MINISTÉRIO DA DEFESA

NUP:65323.011796/2025

ASSUNTO: Processo Administrativo Pregão Eletrônico SRP.

Nr : 90001/2025

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4° BIS
4ª Companhia de Fronteira/ 1956
BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO

SEÇÃO: SALC **ANO:** 2025

INTERESSADO COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4° BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA.

ASSUNTO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE E LIMPEZA) PARA O ALMOXARIFADO DO 4ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO.

VOLUME II

ANEXOS

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		
1				17			
2				18			
3				19			
4				20			
5				21			
6				22			
7				23			
8				24			
9				25			
10				26			
11				27			
12				28			
13				29			
14				30			
15				31			

Fl Nr: ____

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(Batalhão Plácido de Castro)

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Certifico que, em sete de julho de dois mil e vinte e cinco, procedo á abertura do 2° volume do processo n° 65323.011796/2024-12, iniciando-se na folha ().

LUCAS CALIXTO NOGUEIRA DA SILVA – 1º TEN
Chefe da sessão de aquisição Licitações e Contratos

COTAÇÃO ZÊNITE 2.0 | [redacted] | CASA10 GRUPO ZÊNITE

CMDO FRON ACRE - 4º BIS FL: 202

RELATÓRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Cotação:	Nova Cotação
Orgão/Entidade:	COMANDO FRONTEIRA ACRE
UF:	AC
Nome responsável:	ANGRA CAVALCANTE DA SILVA
Data:	24/10/2024
Fonte de dados:	Compras Governamentais / Comprasnet

RESUMO

CRITÉRIOS DA PESQUISA / COTAÇÃO PERSONALIZADA

CATMAT:	4596 - BORRIFADOR, BORRIFADOR NOME
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE
Período:	de 29/08/2023 até 30/08/2023
Estado:	RN, SP
Cálculo escolhido:	Mediana

Cálculo realizado com preços praticados em 3 licitações**

Mediana
R$ 6,80

** Mediana é o valor do meio dos preços selecionados na pesquisa, que desconsidera valores excessivos ou muito baixos, ajustando-se a assimetria dos dados.

Resultados selecionados	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Qtde	Preço Total
BORRIFADOR, BORRIFADOR NOME UASG: 158154 - Ano: 2023 - Procedimento: 20582 - Item: 55 - Catmat: 4596	UNIDADE	R$ 6,80	1	R$ 6,80
BORRIFADOR, BORRIFADOR NOME UASG: 926294 - Ano: 2023 - Procedimento: 6 - Item: 9 - Catmat: 4596	UNIDADE	R$ 6,20	1	R$ 6,20
BORRIFADOR, BORRIFADOR NOME UASG: 981661 - Ano: 2023 - Procedimento: 44 - Item: 96 - Catmat: 4596	UNIDADE	R$ 7,00	1	R$ 7,00
Cálculo: Mediana		**R$ 6,80**	**1**	**R$ 6,80**

PREÇO GLOBAL

Objeto	Unidade de fornecimento	Cálculo	Valor Unitário	Quantidade	Total
BORRIFADOR, BORRIFADOR NOME	UNIDADE	Mediana	R$ 6,80	1	R$ 6,80
Preço global				**1**	**R$ 6,80**

https://www.cotacaozenite.com.br

COTAÇÃO ZÊNITE 2.0 | [redacted] | CASA10 GRUPO ZÊNITE

CMDO FRON ACRE - 4º BIS FL: 203

RELATÓRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Cotação:	Nova Cotação
Orgão/Entidade:	COMANDO FRONTEIRA ACRE
UF:	AC
Nome responsável:	ANGRA CAVALCANTE DA SILVA
Data:	25/10/2024
Fonte de dados:	Compras Governamentais / Comprasnet

RESUMO

CRITÉRIOS DA PESQUISA / COTAÇÃO PERSONALIZADA

CATMAT:	0 - CERA
Unidade de Fornecimento:	FRASCO 750,00 ML
Período:	de 29/08/2023 até 10/10/2023
Estado:	PR
Cálculo escolhido:	Mediana

Cálculo realizado com preços praticados em 3 licitações**

Mediana
R$ 5,29

** Mediana é o valor do meio dos preços selecionados na pesquisa, que desconsidera valores excessivos ou muito baixos, ajustando-se a assimetria dos dados.

Resultados selecionados	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Qtde	Preço Total
CERA UASG: 988477 - Ano: 2023 - Procedimento: 34 - Item: 13 - Catmat: 0	FRASCO 750,00 ML	R$ 5,24	1	R$ 5,24
CERA UASG: 988477 - Ano: 2023 - Procedimento: 34 - Item: 15 - Catmat: 0	FRASCO 750,00 ML	R$ 5,29	1	R$ 5,29
CERA UASG: 930327 - Ano: 2023 - Procedimento: 3 - Item: 5 - Catmat: 0	FRASCO 750,00 ML	R$ 5,47	1	R$ 5,47
Cálculo: Mediana		**R$ 5,29**	**1**	**R$ 5,29**

PREÇO GLOBAL

Objeto	Unidade de fornecimento	Cálculo	Valor Unitário	Quantidade	Total
CERA	FRASCO 750,00 ML	Mediana	R$ 5,29	1	R$ 5,29
Preço global				**1**	**R$ 5,29**

https://www.cotacaozenite.com.br

Nova Cotação

COTAÇÃO ZÊNITE 2.0 | [redacted] | CASA10 GRUPO ZÊNITE

RELATÓRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CMDO FRON ACRE - 4º BIS FL: 204

Cotação:	Nova Cotação
Orgão/Entidade:	COMANDO FRONTEIRA ACRE
UF:	AC
Nome responsável:	ANGRA CAVALCANTE DA SILVA
Data:	25/10/2024
Fonte de dados:	Compras Governamentais / Comprasnet

RESUMO

CRITÉRIOS DA PESQUISA / COTAÇÃO PERSONALIZADA

CATMAT:	150374 - CESTO LIXO, CESTO LIXO NOME
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE
Período:	de 29/09/2023 até 07/03/2024
Estado:	AM
Cálculo escolhido:	Mediana

Cálculo realizado com preços praticados em 3 licitações**

Mediana
R$ 52,50

** Mediana é o valor do meio dos preços selecionados na pesquisa, que desconsidera valores excessivos ou muito baixos, ajustando-se a assimetria dos dados.

Resultados selecionados	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Qtde	Preço Total
CESTO LIXO, CESTO LIXO NOME UASG: 980431 - Ano: 2023 - Procedimento: 26 - Item: 31 - Catmat: 150374	UNIDADE	R$ 50,00	1	R$ 50,00
CESTO LIXO, CESTO LIXO NOME UASG: 788220 - Ano: 2023 - Procedimento: 30 - Item: 141 - Catmat: 150374	UNIDADE	R$ 52,50	1	R$ 52,50
CESTO LIXO, CESTO LIXO NOME UASG: 788820 - Ano: 2023 - Procedimento: 30 - Item: 290 - Catmat: 150374	UNIDADE	R$ 55,00	1	R$ 55,00
Cálculo: Mediana		**R$ 52,50**	1	**R$ 52,50**

PREÇO GLOBAL

Objeto	Unidade de fornecimento	Cálculo	Valor Unitário	Quantidade	Total
CESTO LIXO, CESTO LIXO NOME	UNIDADE	Mediana	R$ 52,50	1	R$ 52,50
Preço global				1	R$ 52,50

COTAÇÃO ZÊNITE 2.0 | CASA10 GRUPO ZÊNITE

RELATÓRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CMDO FRON ACRE - 4º BIS FL: 205

Cotação:	Nova Cotação
Orgão/Entidade:	COMANDO FRONTEIRA ACRE
UF:	AC
Nome responsável:	ANGRA CAVALCANTE DA SILVA
Data:	25/10/2024
Fonte de dados:	Compras Governamentais / Comprasnet

RESUMO

CRITÉRIOS DA PESQUISA / COTAÇÃO PERSONALIZADA

CATMAT:	150374 - CESTO LIXO, CESTO LIXO NOME
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE
Período:	de 29/09/2023 até 27/02/2024
Estado:	AM, PE, PR
Cálculo escolhido:	Mediana

Cálculo realizado com preços praticados em 3 licitações**

Mediana
R$ 17,20

** Mediana é o valor do meio dos preços selecionados na pesquisa, que desconsidera valores excessivos ou muito baixos, ajustando-se a assimetria dos dados.

Resultados selecionados	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Qtde	Preço Total
CESTO LIXO, CESTO LIXO NOME UASG: 788820 - Ano: 2023 - Procedimento: 30 - Item: 399 - Catmat: 150374	UNIDADE	R$ 15,80	1	R$ 15,80
CESTO LIXO, CESTO LIXO NOME UASG: 982453 - Ano: 2023 - Procedimento: 48 - Item: 10 - Catmat: 150374	UNIDADE	R$ 17,20	1	R$ 17,20
CESTO LIXO, CESTO LIXO NOME UASG: 987563 - Ano: 2023 - Procedimento: 191 - Item: 63 - Catmat: 150374	UNIDADE	R$ 17,98	1	R$ 17,98
Cálculo: Mediana		R$ 17,20	1	R$ 17,20

PREÇO GLOBAL

Objeto	Unidade de fornecimento	Cálculo	Valor Unitário	Quantidade	Total
CESTO LIXO, CESTO LIXO NOME	UNIDADE	Mediana	R$ 17,20	1	R$ 17,20
Preço global				1	R$ 17,20

COTAÇÃO ZÊNITE 2.0 | [redacted] | CASA10 GRUPO ZÊNITE

CMDO FRON ACRE - 4º BIS FL: 206

RELATÓRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Cotação:	Nova Cotação
Orgão/Entidade:	COMANDO FRONTEIRA ACRE
UF:	AC
Nome responsável:	ANGRA CAVALCANTE DA SILVA
Data:	25/10/2024
Fonte de dados:	Compras Governamentais / Comprasnet

RESUMO

CRITÉRIOS DA PESQUISA / COTAÇÃO PERSONALIZADA

CATMAT:	39667 - COPO DESCARTÁVEL, COPO DESCARTAVEL NOME
Unidade de Fornecimento:	CAIXA 2500,00 UN
Período:	de 05/09/2023 até 22/01/2024
Estado:	BA, RJ, RO
Cálculo escolhido:	Mediana

Cálculo realizado com preços praticados em 3 licitações**

Mediana
R$ 125,00

** Mediana é o valor do meio dos preços selecionados na pesquisa, que descons dera valores excessivos ou muito baixos, ajustando-se a assimetria dos dados.

Resultados selecionados	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Qtde	Preço Total
COPO DESCARTÁVEL, COPO DESCARTAVEL NOME UASG: 926919 - Ano: 2023 - Procedimento: 47 - Item: 6 - Catmat: 39667	CAIXA 2500,00 UN	R$ 127,00	1	R$ 127,00
COPO DESCARTÁVEL, COPO DESCARTAVEL NOME UASG: 983503 - Ano: 2023 - Procedimento: 18 - Item: 21 - Catmat: 39667	CAIXA 2500,00 UN	R$ 125,00	1	R$ 125,00
COPO DESCARTÁVEL, COPO DESCARTAVEL NOME UASG: 740002 - Ano: 2023 - Procedimento: 2 - Item: 24 - Catmat: 39667	CAIXA 2500,00 UN	R$ 117,00	1	R$ 117,00
Cálculo: Mediana		**R$ 125,00**	1	**R$ 125,00**

PREÇO GLOBAL

Objeto	Unidade de fornecimento	Cálculo	Valor Unitário	Quantidade	Total
COPO DESCARTÁVEL, COPO DESCARTAVEL NOME	CAIXA 2500,00 UN	Mediana	R$ 125,00	1	R$ 125,00
Preço global				1	R$ 125,00

COTAÇÃO ZÊNITE 2.0 | [redacted] | CASA10 GRUPO ZÊNITE

RELATÓRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CMDO FRON ACRE - 4º BIS FL: 207

Cotação:	Nova Cotação
Orgão/Entidade:	COMANDO FRONTEIRA ACRE
UF:	AC
Nome responsável:	ANGRA CAVALCANTE DA SILVA
Data:	25/10/2024
Fonte de dados:	Compras Governamentais / Comprasnet

RESUMO

CRITÉRIOS DA PESQUISA / COTAÇÃO PERSONALIZADA

CATMAT:	39667 - COPO DESCARTÁVEL, COPO DESCARTAVEL NOME
Unidade de Fornecimento:	PACOTE 100,00 UN
Período:	de 02/10/2023 até 11/12/2023
Estado:	PA, SP
Cálculo escolhido:	Mediana

Cálculo realizado com preços praticados em 3 licitações**

Mediana
R$ 3,32

** Mediana é o valor do meio dos preços selecionados na pesquisa, que desconsidera valores excessivos ou muito baixos, ajustando-se à assimetria dos dados.

Resultados selecionados	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Qtde	Preço Total
COPO DESCARTÁVEL, COPO DESCARTAVEL NOME UASG: 980595 - Ano: 2023 - Procedimento: 17 - Item: 29 - Catmat: 39667	PACOTE 100,00 UN	R$ 3,30	1	R$ 3,30
COPO DESCARTÁVEL, COPO DESCARTAVEL NOME UASG: 120060 - Ano: 2023 - Procedimento: 26 - Item: 36 - Catmat: 39667	PACOTE 100,00 UN	R$ 3,32	1	R$ 3,32
COPO DESCARTÁVEL, COPO DESCARTAVEL NOME UASG: 120060 - Ano: 2023 - Procedimento: 26 - Item: 13 - Catmat: 39667	PACOTE 100,00 UN	R$ 3,35	1	R$ 3,35
Cálculo: Mediana		R$ 3,32	1	R$ 3,32

PREÇO GLOBAL

Objeto	Unidade de fornecimento	Cálculo	Valor Unitário	Quantidade	Total
COPO DESCARTÁVEL, COPO DESCARTAVEL NOME	PACOTE 100,00 UN	Mediana	R$ 3,32	1	R$ 3,32
Preço global				1	R$ 12

COTAÇÃO ZÊNITE 2.0 | [redacted] | CASA10 GRUPO ZÊNITE

CMDO FRON ACRE - 4º BIS FL: 208

RELATÓRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Cotação:	Nova Cotação
Orgão/Entidade:	COMANDO FRONTEIRA ACRE
UF:	AC
Nome responsável:	ANGRA CAVALCANTE DA SILVA
Data:	25/10/2024
Fonte de dados:	Compras Governamentais / Comprasnet

RESUMO

CRITÉRIOS DA PESQUISA / COTAÇÃO PERSONALIZADA

CATMAT:	39667 - COPO DESCARTÁVEL, COPO DESCARTAVEL NOME
Unidade de Fornecimento:	PACOTE 100,00 UN
Período:	de 11/10/2023 até 16/02/2024
Estado:	GO, PE, RN
Cálculo escolhido:	Mediana

Cálculo realizado com preços praticados em 3 licitações**

Mediana
R$ 9,10

** Mediana é o valor do meio dos preços selecionados na pesquisa, que desconsidera valores excessivos ou muito baixos, ajustando-se à assimetria dos dados.

Resultados selecionados	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Qtde	Preço Total
COPO DESCARTÁVEL, COPO DESCARTAVEL NOME UASG: 389422 - Ano: 2023 - Procedimento: 52 - Item: 8 - Catmat: 39667	PACOTE 100,00 UN	R$ 9,56	1	R$ 9,56
COPO DESCARTÁVEL, COPO DESCARTAVEL NOME UASG: 120631 - Ano: 2023 - Procedimento: 57 - Item: 8 - Catmat: 39667	PACOTE 100,00 UN	R$ 9,10	1	R$ 9,10
COPO DESCARTÁVEL, COPO DESCARTAVEL NOME UASG: 982453 - Ano: 2023 - Procedimento: 48 - Item: 13 - Catmat: 39667	PACOTE 100,00 UN	R$ 7,84	1	R$ 7,84
Cálculo: Mediana		**R$ 9,10**	1	R$ 9,10

PREÇO GLOBAL

Objeto	Unidade de fornecimento	Cálculo	Valor Unitário	Quantidade	Total
COPO DESCARTÁVEL, COPO DESCARTAVEL NOME	PACOTE 100,00 UN	Mediana	R$ 9,10	1	R$ 9,10
Preço global				1	R$ 9,10

COTAÇÃO ZÊNITE 2.0 | [redacted] | CASA10 GRUPO ZÊNITE

RELATÓRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CMDO FRON ACRE - 4º BIS FL: 209

Cotação:	Nova Cotação
Orgão/Entidade:	COMANDO FRONTEIRA ACRE
UF:	AC
Nome responsável:	ANGRA CAVALCANTE DA SILVA
Data:	25/10/2024
Fonte de dados:	Compras Governamentais / Comprasnet

RESUMO

CRITÉRIOS DA PESQUISA / COTAÇÃO PERSONALIZADA

CATMAT:	66893 - DESENGRAXANTE, DESENGRAXANTE NOME
Unidade de Fornecimento:	LITRO
Período:	de 12/09/2023 até 25/09/2023
Estado:	PE, RS
Cálculo escolhido:	Mediana

Cálculo realizado com preços praticados em 3 licitações**

Mediana
R$ 38,68

** Mediana é o valor do meio dos preços selecionados na pesquisa, que desconsidera valores excessivos ou muito baixos, ajustando-se à assimetria dos dados.

Resultados selecionados	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Qtde	Preço Total
DESENGRAXANTE, DESENGRAXANTE NOME UASG: 785810 - Ano: 2023 - Procedimento: 5 - Item: 17 - Catmat: 66893	LITRO	R$ 31,27	1	R$ 31,27
DESENGRAXANTE, DESENGRAXANTE NOME UASG: 982511 - Ano: 2023 - Procedimento: 37 - Item: 1 - Catmat: 66893	LITRO	R$ 38,68	1	R$ 38,68
DESENGRAXANTE, DESENGRAXANTE NOME UASG: 785810 - Ano: 2023 - Procedimento: 46 - Item: 6 - Catmat: 66893	LITRO	R$ 43,31	1	R$ 43,31
Cálculo: Mediana		**R$ 38,68**	**1**	**R$ 38,68**

PREÇO GLOBAL

Objeto	Unidade de fornecimento	Cálculo	Valor Unitário	Quantidade	Total
DESENGRAXANTE, DESENGRAXANTE NOME	LITRO	Mediana	R$ 38,68	1	R$ 38,68
Preço global				**1**	**R$ 38,68**

https://www.cotacaozenite.com.br

Nova Cotação

COTAÇÃO ZÊNITE 2.0 | [redacted] | CASA10 GRUPO ZÊNITE

CMDO FRON ACRE - 4º BIS FL: 210

RELATÓRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Cotação:	Nova Cotação
Orgão/Entidade:	COMANDO FRONTEIRA ACRE
UF:	AC
Nome responsável:	ANGRA CAVALCANTE DA SILVA
Data:	25/10/2024
Fonte de dados:	Compras Governamentais / Comprasnet

RESUMO

CRITÉRIOS DA PESQUISA / COTAÇÃO PERSONALIZADA

CATMAT:	0 - DESENTUPIDOR VASO SANITÁRIO
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE
Período:	de 31/08/2023 até 22/01/2024
Estado:	TO
Cálculo escolhido:	Mediana

Cálculo realizado com preços praticados em 3 licitações**

Mediana
R$ 16,05

** Mediana é o valor do meio dos preços selecionados na pesquisa, que desconsidera valores excessivos ou muito baixos, ajustando-se à assimetria dos dados.

Resultados selecionados	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Qtde	Preço Total
DESENTUPIDOR VASO SANITÁRIO UASG: 927996 - Ano: 2023 - Procedimento: 251 - Item: 29 - Catmat: 0	UNIDADE	R$ 18,49	1	R$ 18,49
DESENTUPIDOR VASO SANITÁRIO UASG: 989311 - Ano: 2023 - Procedimento: 11 - Item: 146 - Catmat: 0	UNIDADE	R$ 16,05	1	R$ 16,05
DESENTUPIDOR VASO SANITÁRIO UASG: 980315 - Ano: 2023 - Procedimento: 30 - Item: 7 - Catmat: 0	UNIDADE	R$ 16,00	1	R$ 16,00
Cálculo: Mediana		**R$ 16,05**	1	**R$ 16,05**

PREÇO GLOBAL

Objeto	Unidade de fornecimento	Cálculo	Valor Unitário	Quantidade	Total
DESENTUPIDOR VASO SANITÁRIO	UNIDADE	Mediana	R$ 16,05	1	R$ 16,05
Preço global				1	**R$ 16,05**

https://www.cotacaozenite.com.br

Nova Cotação

COTAÇÃO ZÊNITE 2.0 | [redacted] | CASA10 GRUPO ZÊNITE

RELATÓRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CMDO FRON ACRE - 4º BIS FL: 211

Cotação:	Nova Cotação
Orgão/Entidade:	COMANDO FRONTEIRA ACRE
UF:	AC
Nome responsável:	ANGRA CAVALCANTE DA SILVA
Data:	25/10/2024
Fonte de dados:	Compras Governamentais / Comprasnet

RESUMO

CRITÉRIOS DA PESQUISA / COTAÇÃO PERSONALIZADA

CATMAT:	0 - DESINFETANTE
Unidade de Fornecimento:	LITRO
Período:	de 13/09/2023 até 08/02/2024
Estado:	ES, RO
Cálculo escolhido:	Mediana

Cálculo realizado com preços praticados em 3 licitações**

Mediana
R$ 10,26

** Mediana é o valor do meio dos preços selecionados na pesquisa, que desconsidera valores excessivos ou muito baixos, ajustando-se à assimetria dos dados.

Resultados selecionados	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Qtde	Preço Total
DESINFETANTE UASG: 190004 - Ano: 2023 - Procedimento: 1 - Item: 124 - Catmat: 0	LITRO	R$ 9,85	1	R$ 9,85
DESINFETANTE UASG: 927812 - Ano: 2023 - Procedimento: 13 - Item: 47 - Catmat: 0	LITRO	R$ 10,26	1	R$ 10,26
DESINFETANTE UASG: 135458 - Ano: 2023 - Procedimento: 3 - Item: 8 - Catmat: 0	LITRO	R$ 10,88	1	R$ 10,88
Cálculo: Mediana		**R$ 10,26**	1	**R$ 10,26**

PREÇO GLOBAL

Objeto	Unidade de fornecimento	Cálculo	Valor Unitário	Quantidade	Total
DESINFETANTE	LITRO	Mediana	R$ 10,26	1	R$ 10,26
Preço global				1	**R$ 10,26**

https://www.cotacaozenite.com.br

Nova Cotação

COTAÇÃO ZÊNITE 2.0 | [redacted] | CASA10 GRUPO ZÊNITE

CMDO FRON ACRE - 4º BIS FL: 212

RELATÓRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Cotação:	Nova Cotação
Orgão/Entidade:	COMANDO FRONTEIRA ACRE
UF:	AC
Nome responsável:	ANGRA CAVALCANTE DA SILVA
Data:	25/10/2024
Fonte de dados:	Compras Governamentais / Comprasnet

RESUMO

CRITÉRIOS DA PESQUISA / COTAÇÃO PERSONALIZADA

CATMAT:	0 - DESINFETANTE
Unidade de Fornecimento:	LITRO
Período:	de 20/09/2023 até 09/10/2023
Cálculo escolhido:	Mediana

Cálculo realizado com preços praticados em 3 licitações**

Mediana
R$ 3,49

** Mediana é o valor do meio dos preços selecionados na pesquisa, que desconsidera valores excessivos ou muito baixos, ajustando-se à assimetria dos dados.

Resultados selecionados	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Qtde	Preço Total
DESINFETANTE UASG: 984165 - Ano: 2023 - Procedimento: 94 - Item: 18 - Catmat: 0	LITRO	R$ 3,43	1	R$ 3,43
DESINFETANTE UASG: 986575 - Ano: 2023 - Procedimento: 80 - Item: 23 - Catmat: 0	LITRO	R$ 3,49	1	R$ 3,49
DESINFETANTE UASG: 983485 - Ano: 2023 - Procedimento: 17 - Item: 9 - Catmat: 0	LITRO	R$ 3,91	1	R$ 3,91
Cálculo: Mediana		**R$ 3,49**	1	**R$ 3,49**

PREÇO GLOBAL

Objeto	Unidade de fornecimento	Cálculo	Valor Unitário	Quantidade	Total
DESINFETANTE	LITRO	Mediana	R$ 3,49	1	R$ 3,49
Preço global				1	**R$ 3,49**

https://www.cotacaozenite.com.br

Nova cotação

COTAÇÃO ZÊNITE 2.0 | [redacted] | CASA10 GRUPO ZÊNITE

RELATÓRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CMDO FRON ACRE - 4º BIS FL: 213

Cotação:	Nova Cotação
Orgão/Entidade:	COMANDO FRONTEIRA ACRE
UF:	AC
Nome responsável:	ANGRA CAVALCANTE DA SILVA
Data:	18/11/2024
Fonte de dados:	Compras Governamentais / Comprasnet

RESUMO

CRITÉRIOS DA PESQUISA / COTAÇÃO PERSONALIZADA

CATMAT:	150224 - DESODORIZADOR SANITÁRIO, DESODORIZADOR SANITÁRIO NOME
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE
Período:	de 27/09/2023 até 25/01/2024
Estado:	MA
Cálculo escolhido:	Mediana

Cálculo realizado com preços praticados em 3 licitações**

Mediana
R$ 2,21

** Mediana é o valor do meio dos preços selecionados na pesquisa, que desconsidera valores excessivos ou muito baixos, ajustando-se à assimetria dos dados.

Resultados selecionados	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Qtde	Preço Total
DESODORIZADOR SANITÁRIO, DESODORIZADOR SANITÁRIO NOME UASG: 980921 - Ano: 2023 - Procedimento: 249 - Item: 63 - Catmat: 150224	UNIDADE	R$ 2,20	1	R$ 2,20
DESODORIZADOR SANITÁRIO, DESODORIZADOR SANITÁRIO NOME UASG: 929451 - Ano: 2023 - Procedimento: 4 - Item: 8 - Catmat: 150224	UNIDADE	R$ 2,21	1	R$ 2,21
DESODORIZADOR SANITÁRIO, DESODORIZADOR SANITÁRIO NOME UASG: 985369 - Ano: 2023 - Procedimento: 13 - Item: 26 - Catmat: 150224	UNIDADE	R$ 2,24	1	R$ 2,24
Cálculo: Mediana		**R$ 2,21**	1	**R$ 2,21**

PREÇO GLOBAL

Objeto	Unidade de fornecimento	Cálculo	Valor Unitário	Quantidade	Total
DESODORIZADOR SANITÁRIO, DESODORIZADOR SANITÁRIO NOME	UNIDADE	Mediana	R$ 2,21	1	R$ 2,21
Preço global				1	R$ 2,21

COTAÇÃO ZÊNITE 2.0 | CASA10 GRUPO ZÊNITE

CMDO FRON ACRE - 4º BIS FL: 214

RELATÓRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Cotação:	Nova Cotação
Orgão/Entidade:	COMANDO FRONTEIRA ACRE
UF:	AC
Nome responsável:	ANGRA CAVALCANTE DA SILVA
Data:	18/11/2024
Fonte de dados:	Compras Governamentais / Comprasnet

RESUMO

CRITÉRIOS DA PESQUISA / COTAÇÃO PERSONALIZADA

CATMAT:	0 - DESODORIZADOR
Unidade de Fornecimento:	FRASCO 360,00 ML
Período:	de 30/08/2023 até 16/02/2024
Estado:	PE, SP
Cálculo escolhido:	Mediana

Cálculo realizado com preços praticados em 3 licitações**

Mediana
R$ 10,50

** Mediana é o valor do meio dos preços selecionados na pesquisa, que desconsidera valores excessivos ou muito baixos, ajustando-se a assimetria dos dados.

Resultados selecionados	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Qtde	Preço Total
DESODORIZADOR UASG: 982453 - Ano: 2023 - Procedimento: 47 - Item: 15 - Catmat: 0	FRASCO 360,00 ML	R$ 15,46	1	R$ 15,46
DESODORIZADOR UASG: 929284 - Ano: 2023 - Procedimento: 5 - Item: 8 - Catmat: 0	FRASCO 360,00 ML	R$ 10,50	1	R$ 10,50
DESODORIZADOR UASG: 926310 - Ano: 2023 - Procedimento: 29 - Item: 3 - Catmat: 0	FRASCO 360,00 ML	R$ 9,50	1	R$ 9,50
Cálculo: Mediana		**R$ 10,50**	1	**R$ 10,50**

PREÇO GLOBAL

Objeto	Unidade de fornecimento	Cálculo	Valor Unitário	Quantidade	Total
DESODORIZADOR	FRASCO 360,00 ML	Mediana	R$ 10,50	1	R$ 10,50
Preço global				1	**R$ 10,50**

https://www.cotacaozenite.com.br

Nova Cotação

COTAÇÃO ZÊNITE 2.0 | [redacted] | CASA10 GRUPO ZÊNITE

RELATÓRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CMDO FRON ACRE - 4º BIS FL: 216

Cotação:	Nova Cotação
Orgão/Entidade:	COMANDO FRONTEIRA ACRE
UF:	AC
Nome responsável:	ANGRA CAVALCANTE DA SILVA
Data:	25/10/2024
Fonte de dados:	Compras Governamentais / Comprasnet

RESUMO

CRITÉRIOS DA PESQUISA / COTAÇÃO PERSONALIZADA

CATMAT:	150683 - DETERGENTE, DETERGENTE NOME
Unidade de Fornecimento:	EMBALAGEM 5,00 L
Período:	de 04/10/2023 até 09/10/2023
Estado:	DF, TO
Cálculo escolhido:	Mediana

Cálculo realizado com preços praticados em 3 licitações**

Mediana
R$ 40,00

** Mediana é o valor do meio dos preços selecionados na pesquisa, que desconsidera valores excessivos ou muito baixos, ajustando-se a assimetria dos dados.

Resultados selecionados	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Qtde	Preço Total
DETERGENTE, DETERGENTE NOME UASG: 158143 - Ano: 2023 - Procedimento: 17 - Item: 108 - Catmat: 150683	EMBALAGEM 5,00 L	R$ 35,00	1	R$ 35,00
DETERGENTE, DETERGENTE NOME UASG: 389094 - Ano: 2023 - Procedimento: 13 - Item: 30 - Catmat: 150683	EMBALAGEM 5,00 L	R$ 40,00	1	R$ 40,00
DETERGENTE, DETERGENTE NOME UASG: 158143 - Ano: 2023 - Procedimento: 17 - Item: 99 - Catmat: 150683	EMBALAGEM 5,00 L	R$ 45,80	1	R$ 45,80
Cálculo: Mediana		**R$ 40,00**	1	**R$ 40,00**

PREÇO GLOBAL

Objeto	Unidade de fornecimento	Cálculo	Valor Unitário	Quantidade	Total
DETERGENTE, DETERGENTE NOME	EMBALAGEM 5,00 L	Mediana	R$ 40,00	1	R$ 40,00
Preço global				1	**R$ 40,00**

COTAÇÃO ZÊNITE 2.0 | [redacted] | CASA10 GRUPO ZÊNITE

CMDO FRON ACRE - 4º BIS FL: 216

RELATÓRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Cotação:	Nova Cotação
Orgão/Entidade:	COMANDO FRONTEIRA ACRE
UF:	AC
Nome responsável:	ANGRA CAVALCANTE DA SILVA
Data:	25/10/2024
Fonte de dados:	Compras Governamentais / Comprasnet

RESUMO

CRITÉRIOS DA PESQUISA / COTAÇÃO PERSONALIZADA

CATMAT:	150683 - DETERGENTE, DETERGENTE NOME
Unidade de Fornecimento:	EMBALAGEM 5,00 L
Período:	de 04/10/2023 até 09/10/2023
Estado:	DF, TO
Cálculo escolhido:	Mediana

Cálculo realizado com preços praticados em 3 licitações**

Mediana
R$ 40,00

** Mediana é o valor do meio dos preços selecionados na pesquisa, que desconsidera valores excessivos ou muito baixos, ajustando-se à assimetria dos dados.

Resultados selecionados	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Qtde	Preço Total
DETERGENTE, DETERGENTE NOME UASG: 158143 - Ano: 2023 - Procedimento: 17 - Item: 108 - Catmat: 150683	EMBALAGEM 5,00 L	R$ 35,00	1	R$ 35,00
DETERGENTE, DETERGENTE NOME UASG: 389094 - Ano: 2023 - Procedimento: 13 - Item: 30 - Catmat: 150683	EMBALAGEM 5,00 L	R$ 40,00	1	R$ 40,00
DETERGENTE, DETERGENTE NOME UASG: 158143 - Ano: 2023 - Procedimento: 17 - Item: 99 - Catmat: 150683	EMBALAGEM 5,00 L	R$ 45,80	1	R$ 45,80
Cálculo: Mediana		**R$ 40,00**	1	**R$ 40,00**

PREÇO GLOBAL

Objeto	Unidade de fornecimento	Cálculo	Valor Unitário	Quantidade	Total
DETERGENTE, DETERGENTE NOME	EMBALAGEM 5,00 L	Mediana	R$ 40,00	1	R$ 40,00
Preço global				1	R$ 40,00

COTAÇÃO ZÊNITE 2.0 | [redacted] | CASA10 GRUPO ZÊNITE

CMDO FRON ACRE - 4º BIS Fl: 017

RELATÓRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Cotação:	Nova Cotação
Orgão/Entidade:	COMANDO FRONTEIRA ACRE
UF:	AC
Nome responsável:	ANGRA CAVALCANTE DA SILVA
Data:	25/10/2024
Fonte de dados:	Compras Governamentais / Comprasnet

RESUMO

CRITÉRIOS DA PESQUISA / COTAÇÃO PERSONALIZADA

CATMAT:	150683 - DETERGENTE, DETERGENTE NOME
Unidade de Fornecimento:	FRASCO 500,00 ML
Período:	de 27/09/2023 até 26/02/2024
Estado:	RO
Cálculo escolhido:	Mediana

Cálculo realizado com preços praticados em 3 licitações**

Mediana
R$ 3,57

** Mediana é o valor do meio dos preços selecionados na pesquisa, que desconsidera valores excessivos ou muito baixos, ajustando-se à assimetria dos dados.

Resultados selecionados	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Qtde	Preço Total
DETERGENTE, DETERGENTE NOME UASG: 190004 - Ano: 2023 - Procedimento: 1 - Item: 93 - Catmat: 150683	FRASCO 500,00 ML	R$ 3,59	1	R$ 3,59
DETERGENTE, DETERGENTE NOME UASG: 929451 - Ano: 2023 - Procedimento: 4 - Item: 9 - Catmat: 150683	FRASCO 500,00 ML	R$ 3,57	1	R$ 3,57
DETERGENTE, DETERGENTE NOME UASG: 980523 - Ano: 2023 - Procedimento: 40 - Item: 82 - Catmat: 150683	FRASCO 500,00 ML	R$ 3,52	1	R$ 3,52
Cálculo: Mediana		**R$ 3,57**	1	**R$ 3,57**

PREÇO GLOBAL

Objeto	Unidade de fornecimento	Cálculo	Valor Unitário	Quantidade	Total
DETERGENTE, DETERGENTE NOME	FRASCO 500,00 ML	Mediana	R$ 3,57	1	R$ 3,57
Preço global				1	R$ 3,57

COTAÇÃO ZÊNITE 2.0 | [redacted] | CASA10 GRUPO ZÊNITE

RELATÓRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CMDO FRON ACRE - 4º BIS FL: 018

Cotação:	Nova Cotação
Orgão/Entidade:	COMANDO FRONTEIRA ACRE
UF:	AC
Nome responsável:	ANGRA CAVALCANTE DA SILVA
Data:	25/10/2024
Fonte de dados:	Compras Governamentais / Comprasnet

RESUMO

CRITÉRIOS DA PESQUISA / COTAÇÃO PERSONALIZADA

CATMAT:	38156 - ELEMENTO FILTRANTE, ELEMENTO FILTRANTE NOME
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE
Período:	de 15/01/2024 até 15/01/2024
Estado:	PA
Cálculo escolhido:	Mediana

Cálculo realizado com preços praticados em 3 licitações**

Mediana
R$ 150,00

** Mediana é o valor do meio dos preços selecionados na pesquisa, que desconsidera valores excessivos ou muito baixos, ajustando-se à assimetria dos dados.

Resultados selecionados	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Qtde	Preço Total
ELEMENTO FILTRANTE, ELEMENTO FILTRANTE NOME UASG: 927495 - Ano: 2023 - Procedimento: 112 - Item: 9 - Catmat: 38156	UNIDADE	R$ 135,00	1	R$ 135,00
ELEMENTO FILTRANTE, ELEMENTO FILTRANTE NOME UASG: 927495 - Ano: 2023 - Procedimento: 112 - Item: 15 - Catmat: 38156	UNIDADE	R$ 150,00	1	R$ 150,00
ELEMENTO FILTRANTE, ELEMENTO FILTRANTE NOME UASG: 927495 - Ano: 2023 - Procedimento: 112 - Item: 10 - Catmat: 38156	UNIDADE	R$ 175,00	1	R$ 175,00
Cálculo: Mediana		**R$ 150,00**	**1**	**R$ 150,00**

PREÇO GLOBAL

Objeto	Unidade de fornecimento	Cálculo	Valor Unitário	Quantidade	Total
ELEMENTO FILTRANTE, ELEMENTO FILTRANTE NOME	UNIDADE	Mediana	R$ 150,00	1	R$ 150,00
Preço global				1	R$ 150,00

COTAÇÃO ZÊNITE 2.0 | [redacted] | CASA10 GRUPO ZÊNITE

CMDO FRON ACRE - 4º BIS FL: 219

RELATÓRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Cotação:	Nova Cotação
Orgão/Entidade:	COMANDO FRONTEIRA ACRE
UF:	AC
Nome responsável:	ANGRA CAVALCANTE DA SILVA
Data:	25/10/2024
Fonte de dados:	Compras Governamentais / Comprasnet

RESUMO

CRITÉRIOS DA PESQUISA / COTAÇÃO PERSONALIZADA

CATMAT:	150552 - ESCOVA LIMPEZA GERAL, ESCOVA LIMPEZA GERAL NOME
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE
Período:	de 30/08/2023 até 26/01/2024
Estado:	PR, RN, SP
Cálculo escolhido:	Mediana

Cálculo realizado com preços praticados em 3 licitações**

Mediana
R$ 5,00

** Mediana é o valor do meio dos preços selecionados na pesquisa, que desconsidera valores excessivos ou muito baixos, ajustando-se a assimetria dos dados.

Resultados selecionados	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Qtde	Preço Total
ESCOVA LIMPEZA GERAL, ESCOVA LIMPEZA GERAL NOME UASG: 987779 - Ano: 2023 - Procedimento: 67 - Item: 29 - Catmat: 150552	UNIDADE	R$ 4,66	1	R$ 4,66
ESCOVA LIMPEZA GERAL, ESCOVA LIMPEZA GERAL NOME UASG: 925162 - Ano: 2023 - Procedimento: 24064 - Item: 10 - Catmat: 150552	UNIDADE	R$ 5,00	1	R$ 5,00
ESCOVA LIMPEZA GERAL, ESCOVA LIMPEZA GERAL NOME UASG: 986841 - Ano: 2023 - Procedimento: 42 - Item: 30 - Catmat: 150552	UNIDADE	R$ 5,15	1	R$ 5,15
Cálculo: Mediana		**R$ 5,00**	1	**R$ 5,00**

PREÇO GLOBAL

Objeto	Unidade de fornecimento	Cálculo	Valor Unitário	Quantidade	Total
ESCOVA LIMPEZA GERAL, ESCOVA LIMPEZA GERAL NOME	UNIDADE	Mediana	R$ 5,00	1	R$ 5,00
Preço global				1	R$ 00

COTAÇÃO ZÊNITE 2.0 | [redacted] | CASA10 GRUPO ZÊNITE



RELATÓRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Cotação:	Nova Cotação
Orgão/Entidade:	COMANDO FRONTEIRA ACRE
UF:	AC
Nome responsável:	ANGRA CAVALCANTE DA SILVA
Data:	25/10/2024
Fonte de dados:	Compras Governamentais / Comprasnet

RESUMO

CRITÉRIOS DA PESQUISA / COTAÇÃO PERSONALIZADA

CATMAT:	150552 - ESCOVA LIMPEZA GERAL, ESCOVA LIMPEZA GERAL NOME
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE
Período:	de 30/08/2023 até 26/01/2024
Estado:	PR, RN, SP
Cálculo escolhido:	Mediana

Cálculo realizado com preços praticados em 3 licitações**

Mediana
R$ 5,00

** Mediana é o valor do meio dos preços selecionados na pesquisa, que desconsidera valores excessivos ou muito baixos, ajustando-se à assimetria dos dados.

Resultados selecionados	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Qtde	Preço Total
ESCOVA LIMPEZA GERAL, ESCOVA LIMPEZA GERAL NOME UASG: 987779 - Ano: 2023 - Procedimento: 67 - Item: 29 - Catmat: 150552	UNIDADE	R$ 4,66	1	R$ 4,66
ESCOVA LIMPEZA GERAL, ESCOVA LIMPEZA GERAL NOME UASG: 925162 - Ano: 2023 - Procedimento: 24064 - Item: 10 - Catmat: 150552	UNIDADE	R$ 5,00	1	R$ 5,00
ESCOVA LIMPEZA GERAL, ESCOVA LIMPEZA GERAL NOME UASG: 986841 - Ano: 2023 - Procedimento: 42 - Item: 30 - Catmat: 150552	UNIDADE	R$ 5,15	1	R$ 5,15
Cálculo: Mediana		**R$ 5,00**	1	**R$ 5,00**

PREÇO GLOBAL

Objeto	Unidade de fornecimento	Cálculo	Valor Unitário	Quantidade	Total
ESCOVA LIMPEZA GERAL, ESCOVA LIMPEZA GERAL NOME	UNIDADE	Mediana	R$ 5,00	1	R$ 5,00
Preço global				1	R$ 5,00

COTAÇÃO ZÊNITE 2.0 | [redacted] | CASA10 GRUPO ZÊNITE

RELATÓRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CMDO FRON ACRE - 4º BIS FL: 221

Cotação:	Nova Cotação
Orgão/Entidade:	COMANDO FRONTEIRA ACRE
UF:	AC
Nome responsável:	ANGRA CAVALCANTE DA SILVA
Data:	25/10/2024
Fonte de dados:	Compras Governamentais / Comprasnet

RESUMO

CRITÉRIOS DA PESQUISA / COTAÇÃO PERSONALIZADA

CATMAT:	151041 - ESPONJA LIMPEZA, ESPONJA LIMPEZA NOME
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE
Período:	de 01/09/2023 até 27/09/2023
Estado:	BA, MG
Cálculo escolhido:	Mediana

Cálculo realizado com preços praticados em 3 licitações**

Mediana
R$ 0,87

** Mediana é o valor do meio dos preços selecionados na pesquisa, que desconsidera valores excessivos ou muito baixos, ajustando-se à assimetria dos dados.

Resultados selecionados	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Qtde	Preço Total
ESPONJA LIMPEZA, ESPONJA LIMPEZA NOME UASG: 154051 - Ano: 2023 - Procedimento: 95 - Item: 10 - Catmat: 151041	UNIDADE	R$ 0,85	1	R$ 0,85
ESPONJA LIMPEZA, ESPONJA LIMPEZA NOME UASG: 135014 - Ano: 2023 - Procedimento: 6 - Item: 59 - Catmat: 151041	UNIDADE	R$ 0,87	1	R$ 0,87
ESPONJA LIMPEZA, ESPONJA LIMPEZA NOME UASG: 926525 - Ano: 2023 - Procedimento: 1 - Item: 53 - Catmat: 151041	UNIDADE	R$ 0,98	1	R$ 0,98
Cálculo: Mediana		**R$ 0,87**	1	**R$ 0,87**

PREÇO GLOBAL

Objeto	Unidade de fornecimento	Cálculo	Valor Unitário	Quantidade	Total
ESPONJA LIMPEZA, ESPONJA LIMPEZA NOME	UNIDADE	Mediana	R$ 0,87	1	R$ 0,87
Preço global				1	R$ 0,87

COTAÇÃO ZÊNITE 2.0 | [redacted] | CASA10 GRUPO ZÊNITE

CMDO FRON ACRE - 4º BIS FL: 222

RELATÓRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Cotação:	Nova Cotação
Orgão/Entidade:	COMANDO FRONTEIRA ACRE
UF:	AC
Nome responsável:	ANGRA CAVALCANTE DA SILVA
Data:	25/10/2024
Fonte de dados:	Compras Governamentais / Comprasnet

RESUMO

CRITÉRIOS DA PESQUISA / COTAÇÃO PERSONALIZADA

CATMAT:	151041 - ESPONJA LIMPEZA, ESPONJA LIMPEZA NOME
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE
Período:	de 01/09/2023 até 31/01/2024
Estado:	GO, RJ, SP
Cálculo escolhido:	Mediana

Cálculo realizado com preços praticados em 3 licitações**

Mediana
R$ 2,44

** Mediana é o valor do meio dos preços selecionados na pesquisa, que desconsidera valores excessivos ou muito baixos, ajustando-se à assimetria dos dados.

Resultados selecionados	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Qtde	Preço Total
ESPONJA LIMPEZA, ESPONJA LIMPEZA NOME UASG: 160252 - Ano: 2023 - Procedimento: 10 - Item: 125 - Catmat: 151041	UNIDADE	R$ 2,17	1	R$ 2,17
ESPONJA LIMPEZA, ESPONJA LIMPEZA NOME UASG: 987091 - Ano: 2023 - Procedimento: 25 - Item: 58 - Catmat: 151041	UNIDADE	R$ 2,44	1	R$ 2,44
ESPONJA LIMPEZA, ESPONJA LIMPEZA NOME UASG: 389422 - Ano: 2023 - Procedimento: 52 - Item: 12 - Catmat: 151041	UNIDADE	R$ 2,67	1	R$ 2,67
Cálculo: Mediana		**R$ 2,44**	1	**R$ 2,44**

PREÇO GLOBAL

Objeto	Unidade de fornecimento	Cálculo	Valor Unitário	Quantidade	Total
ESPONJA LIMPEZA, ESPONJA LIMPEZA NOME	UNIDADE	Mediana	R$ 2,44	1	R$ 2,44
Preço global				1	R$ 2,44

COTAÇÃO ZÊNITE 2.0 | [redacted] | CASA10 GRUPO ZÊNITE

CMDO FRON ACRE - 4º BIS FL: 223

RELATÓRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Cotação:	Nova Cotação
Orgão/Entidade:	COMANDO FRONTEIRA ACRE
UF:	AC
Nome responsável:	ANGRA CAVALCANTE DA SILVA
Data:	25/11/2024
Fonte de dados:	Compras Governamentais / Comprasnet

RESUMO

CRITÉRIOS DA PESQUISA / COTAÇÃO PERSONALIZADA

CATMAT:	30368 - ESTOPA, ESTOPA NOME
Unidade de Fornecimento:	QUILOGRAMA
Período:	de 05/09/2023 até 07/12/2023
Estado:	AL, AM, MG
Cálculo escolhido:	Mediana

Cálculo realizado com preços praticados em 3 licitações**

Mediana
R$ 20,26

** Mediana é o valor do meio dos preços selecionados na pesquisa, que desconsidera valores excessivos ou muito baixos, ajustando-se à assimetria dos dados.

Resultados selecionados	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Qtde	Preço Total
ESTOPA, ESTOPA NOME UASG: 120630 - Ano: 2023 - Procedimento: 63 - Item: 21 - Catmat: 30368	QUILOGRAMA	R$ 22,00	1	R$ 22,00
ESTOPA, ESTOPA NOME UASG: 158392 - Ano: 2023 - Procedimento: 3 - Item: 244 - Catmat: 30368	QUILOGRAMA	R$ 20,26	1	R$ 20,26
ESTOPA, ESTOPA NOME UASG: 168005 - Ano: 2023 - Procedimento: 109 - Item: 15 - Catmat: 30368	QUILOGRAMA	R$ 11,00	1	R$ 11,00
Cálculo: Mediana		**R$ 20,26**	1	**R$ 20,26**

PREÇO GLOBAL

Objeto	Unidade de fornecimento	Cálculo	Valor Unitário	Quantidade	Total
ESTOPA, ESTOPA NOME	QUILOGRAMA	Mediana	R$ 20,26	1	R$ 20,26
Preço global				1	R$ 20,26

COTAÇÃO ZÊNITE 2.0 | [redacted] | CASA10 GRUPO ZÊNITE

CMDO FRON ACRE - 4º BIS FL: 234

RELATÓRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Cotação:	Nova Cotação
Orgão/Entidade:	COMANDO FRONTEIRA ACRE
UF:	AC
Nome responsável:	ANGRA CAVALCANTE DA SILVA
Data:	25/10/2024
Fonte de dados:	Compras Governamentais / Comprasnet

RESUMO

CRITÉRIOS DA PESQUISA / COTAÇÃO PERSONALIZADA

CATMAT:	0 - FLANELA
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE
Período:	de 08/09/2023 até 05/10/2023
Estado:	ES, SC
Cálculo escolhido:	Mediana

Cálculo realizado com preços praticados em 3 licitações**

Mediana
R$ 2,45

** Mediana é o valor do meio dos preços selecionados na pesquisa, que desconsidera valores excessivos ou muito baixos, ajustando-se a assimetria dos dados.

Resultados selecionados	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Qtde	Preço Total
FLANELA UASG: 158516 - Ano: 2023 - Procedimento: 12009 - Item: 37 - Catmat: 0	UNIDADE	R$ 2,20	1	R$ 2,20
FLANELA UASG: 135458 - Ano: 2023 - Procedimento: 3 - Item: 11 - Catmat: 0	UNIDADE	R$ 2,45	1	R$ 2,45
FLANELA UASG: 927877 - Ano: 2023 - Procedimento: 63 - Item: 30 - Catmat: 0	UNIDADE	R$ 2,64	1	R$ 2,64
Cálculo: Mediana		**R$ 2,45**	**1**	**R$ 2,45**

PREÇO GLOBAL

Objeto	Unidade de fornecimento	Cálculo	Valor Unitário	Quantidade	Total
FLANELA	UNIDADE	Mediana	R$ 2,45	1	R$ 2,45
Preço global				**1**	**R$ 2,45**

https://www.cotacaozenite.com.br

Nova Cotação

COTAÇÃO ZÊNITE 2.0 | [redacted] | CASA10 GRUPO ZÊNITE

CMDO FRON ACRE - 4º BIS FL: 225

RELATÓRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Cotação:	Nova Cotação
Orgão/Entidade:	COMANDO FRONTEIRA ACRE
UF:	AC
Nome responsável:	ANGRA CAVALCANTE DA SILVA
Data:	25/10/2024
Fonte de dados:	Compras Governamentais / Comprasnet

RESUMO

CRITÉRIOS DA PESQUISA / COTAÇÃO PERSONALIZADA

CATMAT:	27332 - GUARDANAPO DE PAPEL, GUARDANAPO DE PAPEL NOME
Unidade de Fornecimento:	PACOTE 50,00 UN
Período:	de 25/09/2023 até 31/01/2024
Estado:	GO, RJ, SC
Cálculo escolhido:	Mediana

Cálculo realizado com preços praticados em 3 licitações**

Mediana
R$ 3,93

** Mediana é o valor do meio dos preços selecionados na pesquisa, que desconsidera valores excessivos ou muito baixos, ajustando-se à assimetria dos dados.

Resultados selecionados	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Qtde	Preço Total
GUARDANAPO DE PAPEL, GUARDANAPO DE PAPEL NOME UASG: 762600 - Ano: 2023 - Procedimento: 20 - Item: 13 - Catmat: 27332	PACOTE 50,00 UN	R$ 3,14	1	R$ 3,14
GUARDANAPO DE PAPEL, GUARDANAPO DE PAPEL NOME UASG: 389422 - Ano: 2023 - Procedimento: 52 - Item: 14 - Catmat: 27332	PACOTE 50,00 UN	R$ 3,93	1	R$ 3,93
GUARDANAPO DE PAPEL, GUARDANAPO DE PAPEL NOME UASG: 120073 - Ano: 2023 - Procedimento: 16 - Item: 21 - Catmat: 27332	PACOTE 50,00 UN	R$ 4,10	1	R$ 4,10
Cálculo: Mediana		R$ 3,93	1	R$ 3,93

PREÇO GLOBAL

Objeto	Unidade de fornecimento	Cálculo	Valor Unitário	Quantidade	Total
GUARDANAPO DE PAPEL, GUARDANAPO DE PAPEL NOME	PACOTE 50,00 UN	Mediana	R$ 3,93	1	R$ 3,93
Preço global				1	R$ 13

COTAÇÃO ZÊNITE 2.0 | [redacted] | CASA10 GRUPO ZÊNITE

CMDO FRON ACRE - 4º BIS FL: 226

RELATÓRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Cotação:	Nova Cotação
Orgão/Entidade:	COMANDO FRONTEIRA ACRE
UF:	AC
Nome responsável:	ANGRA CAVALCANTE DA SILVA
Data:	25/10/2024
Fonte de dados:	Compras Governamentais / Comprasnet

RESUMO

CRITÉRIOS DA PESQUISA / COTAÇÃO PERSONALIZADA

CATMAT:	100951 - HIDRÓXIDO DE SÓDIO, HIDROXIDO DE SODIO NOME
Unidade de Fornecimento:	QUILOGRAMA
Período:	de 30/08/2023 até 05/09/2023
Estado:	ES, MG, RS
Cálculo escolhido:	Mediana

Cálculo realizado com preços praticados em 3 licitações**

Mediana
R$ 40,49

** Mediana é o valor do meio dos preços selecionados na pesquisa, que desconsidera valores excessivos ou muito baixos, ajustando-se à assimetria dos dados.

Resultados selecionados	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Qtde	Preço Total
HIDRÓXIDO DE SÓDIO, HIDROXIDO DE SODIO NOME UASG: 153050 - Ano: 2023 - Procedimento: 2008 - Item: 89 - Catmat: 100951	QUILOGRAMA	R$ 42,37	1	R$ 42,37
HIDRÓXIDO DE SÓDIO, HIDROXIDO DE SODIO NOME UASG: 139031 - Ano: 2023 - Procedimento: 8 - Item: 75 - Catmat: 100951	QUILOGRAMA	R$ 40,49	1	R$ 40,49
HIDRÓXIDO DE SÓDIO, HIDROXIDO DE SODIO NOME UASG: 153035 - Ano: 2023 - Procedimento: 16 - Item: 47 - Catmat: 100951	QUILOGRAMA	R$ 37,60	1	R$ 37,60
Cálculo: Mediana		**R$ 40,49**	1	**R$ 40,49**

PREÇO GLOBAL

Objeto	Unidade de fornecimento	Cálculo	Valor Unitário	Quantidade	Total
HIDRÓXIDO DE SÓDIO, HIDROXIDO DE SODIO NOME	QUILOGRAMA	Mediana	R$ 40,49	1	R$ 40,49
Preço global				1	R$ 19

COTAÇÃO ZÊNITE 2.0 | [redacted] | CASA10 GRUPO ZÊNITE

RELATÓRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CMDO FRON ACRE - 4º BIS FL: 227

Cotação:	Nova Cotação
Orgão/Entidade:	COMANDO FRONTEIRA ACRE
UF:	AC
Nome responsável:	ANGRA CAVALCANTE DA SILVA
Data:	25/11/2024
Fonte de dados:	Compras Governamentais / Comprasnet

RESUMO

CRITÉRIOS DA PESQUISA / COTAÇÃO PERSONALIZADA

CATMAT:	0 - HIPOCLORITO DE SÓDIO
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE
Período:	de 05/09/2023 até 02/02/2024
Estado:	RJ, RO, RR
Cálculo escolhido:	Mediana

Cálculo realizado com preços praticados em 3 licitações**

Mediana
R$ 19,46

** Mediana é o valor do meio dos preços selecionados na pesquisa, que desconsidera valores excessivos ou muito baixos, ajustando-se a assimetria dos dados.

Resultados selecionados	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Qtde	Preço Total
HIPOCLORITO DE SÓDIO UASG: 980301 - Ano: 2023 - Procedimento: 131 - Item: 4 - Catmat: 0	UNIDADE	R$ 24,46	1	R$ 24,46
HIPOCLORITO DE SÓDIO UASG: 120641 - Ano: 2023 - Procedimento: 35 - Item: 67 - Catmat: 0	UNIDADE	R$ 19,46	1	R$ 19,46
HIPOCLORITO DE SÓDIO UASG: 982921 - Ano: 2023 - Procedimento: 120 - Item: 46 - Catmat: 0	UNIDADE	R$ 13,3833	1	R$ 13,3833
Cálculo: Mediana		**R$ 19,46**	**1**	**R$ 19,46**

PREÇO GLOBAL

Objeto	Unidade de fornecimento	Cálculo	Valor Unitário	Quantidade	Total
HIPOCLORITO DE SÓDIO	UNIDADE	Mediana	R$ 19,46	1	R$ 19,46
Preço global				**1**	**R$ 19,46**

COTAÇÃO ZÊNITE 2.0 | [redacted] | CASA10 GRUPO ZÊNITE

CMDO FRON ACRE - 4º BIS FL: 228

RELATÓRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Cotação:	Nova Cotação
Orgão/Entidade:	COMANDO FRONTEIRA ACRE
UF:	AC
Nome responsável:	ANGRA CAVALCANTE DA SILVA
Data:	25/10/2024
Fonte de dados:	Compras Governamentais / Comprasnet

RESUMO

CRITÉRIOS DA PESQUISA / COTAÇÃO PERSONALIZADA

CATMAT:	0 - INSETICIDA
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE
Período:	de 15/09/2023 até 16/01/2024
Estado:	RJ, SP
Cálculo escolhido:	Mediana

Cálculo realizado com preços praticados em 3 licitações**

Mediana
R$ 14,75

** Mediana é o valor do meio dos preços selecionados na pesquisa, que desconsidera valores excessivos ou muito baixos, ajustando-se à assimetria dos dados.

Resultados selecionados	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Qtde	Preço Total
INSETICIDA UASG: 153031 - Ano: 2023 - Procedimento: 88 - Item: 3 - Catmat: 0	UNIDADE	R$ 15,39	1	R$ 15,39
INSETICIDA UASG: 791010 - Ano: 2023 - Procedimento: 19 - Item: 117 - Catmat: 0	UNIDADE	R$ 14,75	1	R$ 14,75
INSETICIDA UASG: 928362 - Ano: 2022 - Procedimento: 6 - Item: 9 - Catmat: 0	UNIDADE	R$ 13,97	1	R$ 13,97
Cálculo: Mediana		**R$ 14,75**	1	**R$ 14,75**

PREÇO GLOBAL

Objeto	Unidade de fornecimento	Cálculo	Valor Unitário	Quantidade	Total
INSETICIDA	UNIDADE	Mediana	R$ 14,75	1	R$ 14,75
Preço global				1	**R$ 14,75**

https://www.cotacaozenite.com.br

Nova Cotação

COTAÇÃO ZÊNITE 2.0 | [redacted] | CASA10 GRUPO ZÊNITE

RELATÓRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CMDO FRON ACRE - 4º BIS FL: 229

Cotação:	Nova Cotação
Orgão/Entidade:	COMANDO FRONTEIRA ACRE
UF:	AC
Nome responsável:	ANGRA CAVALCANTE DA SILVA
Data:	25/10/2024
Fonte de dados:	Compras Governamentais / Comprasnet

RESUMO

CRITÉRIOS DA PESQUISA / COTAÇÃO PERSONALIZADA

CATMAT:	0 - LIMPADOR BASE ÁCIDA
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE
Período:	de 27/09/2023 até 15/02/2024
Estado:	MG, PR
Cálculo escolhido:	Mediana

Cálculo realizado com preços praticados em 3 licitações**

Mediana
R$ 7,33

** Mediana é o valor do meio dos preços selecionados na pesquisa, que desconsidera valores excessivos ou muito baixos, ajustando-se à assimetria dos dados.

Resultados selecionados	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Qtde	Preço Total
LIMPADOR BASE ÁCIDA UASG: 984675 - Ano: 2023 - Procedimento: 445 - Item: 30 - Catmat: 0	UNIDADE	R$ 7,60	1	R$ 7,60
LIMPADOR BASE ÁCIDA UASG: 987779 - Ano: 2023 - Procedimento: 67 - Item: 26 - Catmat: 0	UNIDADE	R$ 7,33	1	R$ 7,33
LIMPADOR BASE ÁCIDA UASG: 985369 - Ano: 2023 - Procedimento: 13 - Item: 45 - Catmat: 0	UNIDADE	R$ 5,30	1	R$ 5,30
Cálculo: Mediana		**R$ 7,33**	**1**	**R$ 7,33**

PREÇO GLOBAL

Objeto	Unidade de fornecimento	Cálculo	Valor Unitário	Quantidade	Total
LIMPADOR BASE ÁCIDA	UNIDADE	Mediana	R$ 7,33	1	R$ 7,33
Preço global				**1**	**R$ 7,33**

https://www.cotacaozenite.com.br

Nova Cotação

COTAÇÃO ZÊNITE 2.0 | [redacted] | CASA10 GRUPO ZÊNITE

RELATÓRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CMDO FRON ACRE - 4º BIS FL: 230

Cotação:	Nova Cotação
Orgão/Entidade:	COMANDO FRONTEIRA ACRE
UF:	AC
Nome responsável:	ANGRA CAVALCANTE DA SILVA
Data:	25/10/2024
Fonte de dados:	Compras Governamentais / Comprasnet

RESUMO

CRITÉRIOS DA PESQUISA / COTAÇÃO PERSONALIZADA

CATMAT:	0 - LIMPA-VIDRO
Unidade de Fornecimento:	FRASCO 500,00 ML
Período:	de 31/08/2023 até 07/03/2024
Estado:	AL
Cálculo escolhido:	Mediana

Cálculo realizado com preços praticados em 3 licitações**

Mediana
R$ 6,05

** Mediana é o valor do meio dos preços selecionados na pesquisa, que desconsidera valores excessivos ou muito baixos, ajustando-se a assimetria dos dados.

Resultados selecionados	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Qtde	Preço Total
LIMPA-VIDRO UASG: 389315 - Ano: 2023 - Procedimento: 30 - Item: 47 - Catmat: 0	FRASCO 500,00 ML	R$ 6,40	1	R$ 6,40
LIMPA-VIDRO UASG: 70011 - Ano: 2023 - Procedimento: 38 - Item: 5 - Catmat: 0	FRASCO 500,00 ML	R$ 6,05	1	R$ 6,05
LIMPA-VIDRO UASG: 980431 - Ano: 2023 - Procedimento: 26 - Item: 33 - Catmat: 0	FRASCO 500,00 ML	R$ 6,00	1	R$ 6,00
Cálculo: Mediana		**R$ 6,05**	1	**R$ 6,05**

PREÇO GLOBAL

Objeto	Unidade de fornecimento	Cálculo	Valor Unitário	Quantidade	Total
LIMPA-VIDRO	FRASCO 500,00 ML	Mediana	R$ 6,05	1	R$ 6,05
Preço global				1	**R$ 6,05**

https://www.cotacaozenite.com.br

Nova Cotação

COTAÇÃO ZÊNITE 2.0 | [redacted] | CASA10 GRUPO ZÊNITE

CMDO FRON ACRE - 4º BIS FL: 231

RELATÓRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Cotação:	Nova Cotação
Orgão/Entidade:	COMANDO FRONTEIRA ACRE
UF:	AC
Nome responsável:	ANGRA CAVALCANTE DA SILVA
Data:	25/10/2024
Fonte de dados:	Compras Governamentais / Comprasnet

RESUMO

CRITÉRIOS DA PESQUISA / COTAÇÃO PERSONALIZADA

CATMAT:	0 - LIXEIRA
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE
Período:	de 15/09/2023 até 09/02/2024
Estado:	AM, PR, RJ
Cálculo escolhido:	Mediana

Cálculo realizado com preços praticados em 3 licitações**

Mediana
R$ 106,00

** Mediana é o valor do meio dos preços selecionados na pesquisa, que desconsidera valores excessivos ou muito baixos, ajustando-se à assimetria dos dados.

Resultados selecionados	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Qtde	Preço Total
LIXEIRA UASG: 791010 - Ano: 2023 - Procedimento: 19 - Item: 123 - Catmat: 0	UNIDADE	R$ 102,65	1	R$ 102,65
LIXEIRA UASG: 788820 - Ano: 2023 - Procedimento: 30 - Item: 305 - Catmat: 0	UNIDADE	R$ 106,00	1	R$ 106,00
LIXEIRA UASG: 160524 - Ano: 2023 - Procedimento: 6 - Item: 135 - Catmat: 0	UNIDADE	R$ 106,09	1	R$ 106,09
Cálculo: Mediana		**R$ 106,00**	**1**	**R$ 106,00**

PREÇO GLOBAL

Objeto	Unidade de fornecimento	Cálculo	Valor Unitário	Quantidade	Total
LIXEIRA	UNIDADE	Mediana	R$ 106,00	1	R$ 106,00
Preço global				**1**	**R$ 106,00**

https://www.cotacaozenite.com.br

Nova Cotação

COTAÇÃO ZÊNITE 2.0 | [redacted] | CASA10 GRUPO ZÊNITE

CMDO FRON ACRE - 4º BIS FL: 230

RELATÓRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Cotação:	Nova Cotação
Orgão/Entidade:	COMANDO FRONTEIRA ACRE
UF:	AC
Nome responsável:	ANGRA CAVALCANTE DA SILVA
Data:	25/10/2024
Fonte de dados:	Compras Governamentais / Comprasnet

RESUMO

CRITÉRIOS DA PESQUISA / COTAÇÃO PERSONALIZADA

CATMAT:	0 - LIXEIRA
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE
Período:	de 25/09/2023 até 03/01/2024
Cálculo escolhido:	Mediana

Cálculo realizado com preços praticados em 3 licitações**

Mediana
R$ 133,91

** Mediana é o valor do meio dos preços selecionados na pesquisa, que desconsidera valores excessivos ou muito baixos, ajustando-se a assimetria dos dados.

Resultados selecionados	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Qtde	Preço Total
LIXEIRA UASG: 927996 - Ano: 2023 - Procedimento: 289 - Item: 48 - Catmat: 0	UNIDADE	R$ 131,66	1	R$ 131,66
LIXEIRA UASG: 930042 - Ano: 2023 - Procedimento: 2 - Item: 65 - Catmat: 0	UNIDADE	R$ 133,91	1	R$ 133,91
LIXEIRA UASG: 987759 - Ano: 2023 - Procedimento: 23 - Item: 77 - Catmat: 0	UNIDADE	R$ 139,00	1	R$ 139,00
Cálculo: Mediana		**R$ 133,91**	**1**	**R$ 133,91**

PREÇO GLOBAL

Objeto	Unidade de fornecimento	Cálculo	Valor Unitário	Quantidade	Total
LIXEIRA	UNIDADE	Mediana	R$ 133,91	1	R$ 133,91
Preço global				**1**	**R$ 133,91**

https://www.cotacaozenite.com.br

Nova cotação

COTAÇÃO ZÊNITE 2.0 | [redacted] | CASA10 GRUPO ZÊNITE

CMDO FRON ACRE - 4º BIS FL: 233

RELATÓRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Cotação:	Nova Cotação
Orgão/Entidade:	COMANDO FRONTEIRA ACRE
UF:	AC
Nome responsável:	ANGRA CAVALCANTE DA SILVA
Data:	25/10/2024
Fonte de dados:	Compras Governamentais / Comprasnet

RESUMO

CRITÉRIOS DA PESQUISA / COTAÇÃO PERSONALIZADA

CATMAT:	0 - LIXEIRA
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE
Período:	de 25/09/2023 até 03/01/2024
Cálculo escolhido:	Mediana

Cálculo realizado com preços praticados em 3 licitações**

Mediana
R$ 133,91

** Mediana é o valor do meio dos preços selecionados na pesquisa, que desconsidera valores excessivos ou muito baixos, ajustando-se a assimetria dos dados.

Resultados selecionados	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Qtde	Preço Total
LIXEIRA UASG: 927996 - Ano: 2023 - Procedimento: 289 - Item: 48 - Catmat: 0	UNIDADE	R$ 131,66	1	R$ 131,66
LIXEIRA UASG: 930042 - Ano: 2023 - Procedimento: 2 - Item: 65 - Catmat: 0	UNIDADE	R$ 133,91	1	R$ 133,91
LIXEIRA UASG: 987759 - Ano: 2023 - Procedimento: 23 - Item: 77 - Catmat: 0	UNIDADE	R$ 139,00	1	R$ 139,00
Cálculo: Mediana		**R$ 133,91**	1	**R$ 133,91**

PREÇO GLOBAL

Objeto	Unidade de fornecimento	Cálculo	Valor Unitário	Quantidade	Total
LIXEIRA	UNIDADE	Mediana	R$ 133,91	1	R$ 133,91
Preço global				1	R$ 133,91

https://www.cotacaozenite.com.br

Nova cotação

COTAÇÃO ZÊNITE 2.0 | [redacted] | CASA10 GRUPO ZÊNITE

RELATÓRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CMDO FRON ACRE - 4º BIS FL: 234

Cotação:	Nova Cotação
Orgão/Entidade:	COMANDO FRONTEIRA ACRE
UF:	AC
Nome responsável:	ANGRA CAVALCANTE DA SILVA
Data:	28/10/2024
Fonte de dados:	Compras Governamentais / Comprasnet

RESUMO

CRITÉRIOS DA PESQUISA / COTAÇÃO PERSONALIZADA

CATMAT:	0 - LUSTRADOR MÓVEIS
Unidade de Fornecimento:	FRASCO 200,00 ML
Período:	de 12/09/2023 até 25/01/2024
Estado:	MA, PR
Cálculo escolhido:	Mediana

Cálculo realizado com preços praticados em 3 licitações**

Mediana
R$ 4,99

** Mediana é o valor do meio dos preços selecionados na pesquisa, que desconsidera valores excessivos ou muito baixos, ajustando-se à assimetria dos dados.

Resultados selecionados	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Qtde	Preço Total
LUSTRADOR MÓVEIS UASG: 980921 - Ano: 2023 - Procedimento: 249 - Item: 50 - Catmat: 0	FRASCO 200,00 ML	R$ 5,55	1	R$ 5,55
LUSTRADOR MÓVEIS UASG: 988477 - Ano: 2023 - Procedimento: 34 - Item: 48 - Catmat: 0	FRASCO 200,00 ML	R$ 4,99	1	R$ 4,99
LUSTRADOR MÓVEIS UASG: 930350 - Ano: 2023 - Procedimento: 1 - Item: 23 - Catmat: 0	FRASCO 200,00 ML	R$ 4,90	1	R$ 4,90
Cálculo: Mediana		**R$ 4,99**	**1**	**R$ 4,99**

PREÇO GLOBAL

Objeto	Unidade de fornecimento	Cálculo	Valor Unitário	Quantidade	Total
LUSTRADOR MÓVEIS	FRASCO 200,00 ML	Mediana	R$ 4,99	1	R$ 4,99
Preço global				**1**	**R$ 4,99**

https://www.cotacaozenite.com.br

Nova Cotação

COTAÇÃO ZÊNITE 2.0 | [redacted] | CASA10 GRUPO ZÊNITE

RELATÓRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CMDO FRON ACRE - 4º BIS FL: 235

Cotação:	Nova Cotação
Orgão/Entidade:	COMANDO FRONTEIRA ACRE
UF:	AC
Nome responsável:	ANGRA CAVALCANTE DA SILVA
Data:	28/10/2024
Fonte de dados:	Compras Governamentais / Comprasnet

RESUMO

CRITÉRIOS DA PESQUISA / COTAÇÃO PERSONALIZADA

CATMAT:	0 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO
Unidade de Fornecimento:	CAIXA 100,00 UN
Período:	de 19/09/2023 até 20/09/2023
Estado:	PE, PI
Cálculo escolhido:	Mediana

Cálculo realizado com preços praticados em 3 licitações**

Mediana
R$ 41,90

** Mediana é o valor do meio dos preços selecionados na pesquisa, que desconsidera valores excessivos ou muito baixos, ajustando-se à assimetria dos dados.

Resultados selecionados	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Qtde	Preço Total
LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO UASG: 158146 - Ano: 2023 - Procedimento: 53 - Item: 18 - Catmat: 0	CAIXA 100,00 UN	R$ 55,00	1	R$ 55,00
LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO UASG: 158146 - Ano: 2023 - Procedimento: 53 - Item: 19 - Catmat: 0	CAIXA 100,00 UN	R$ 41,90	1	R$ 41,90
LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO UASG: 90031 - Ano: 2023 - Procedimento: 32 - Item: 70 - Catmat: 0	CAIXA 100,00 UN	R$ 36,73	1	R$ 36,73
Cálculo: Mediana		**R$ 41,90**	**1**	**R$ 41,90**

PREÇO GLOBAL

Objeto	Unidade de fornecimento	Cálculo	Valor Unitário	Quantidade	Total
LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO	CAIXA 100,00 UN	Mediana	R$ 41,90	1	R$ 41,90
Preço global				**1**	**R$ 41,90**

COTAÇÃO ZÊNITE 2.0 | [redacted] | CASA10 GRUPO ZÊNITE

CMDO FRON ACRE - 4º BIS FL: 236

RELATÓRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Cotação:	Nova Cotação
Orgão/Entidade:	COMANDO FRONTEIRA ACRE
UF:	AC
Nome responsável:	ANGRA CAVALCANTE DA SILVA
Data:	28/10/2024
Fonte de dados:	Compras Governamentais / Comprasnet

RESUMO

CRITÉRIOS DA PESQUISA / COTAÇÃO PERSONALIZADA

CATMAT:	0 - LUVA BORRACHA
Unidade de Fornecimento:	PAR
Período:	de 12/09/2023 até 29/02/2024
Estado:	AM, DF
Cálculo escolhido:	Mediana

Cálculo realizado com preços praticados em 3 licitações**

Mediana
R$ 3,40

** Mediana é o valor do meio dos preços selecionados na pesquisa, que desconsidera valores excessivos ou muito baixos, ajustando-se a assimetria dos dados.

Resultados selecionados	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Qtde	Preço Total
LUVA BORRACHA UASG: 160024 - Ano: 2023 - Procedimento: 2 - Item: 27 - Catmat: 0	PAR	R$ 3,00	1	R$ 3,00
LUVA BORRACHA UASG: 158143 - Ano: 2023 - Procedimento: 35 - Item: 5 - Catmat: 0	PAR	R$ 3,40	1	R$ 3,40
LUVA BORRACHA UASG: 160024 - Ano: 2023 - Procedimento: 2 - Item: 28 - Catmat: 0	PAR	R$ 3,49	1	R$ 3,49
Cálculo: Mediana		**R$ 3,40**	**1**	**R$ 3,40**

PREÇO GLOBAL

Objeto	Unidade de fornecimento	Cálculo	Valor Unitário	Quantidade	Total
LUVA BORRACHA	PAR	Mediana	R$ 3,40	1	R$ 3,40
Preço global				**1**	**R$ 3,40**

https://www.cotacaozenite.com.br

Nova Cotação

COTAÇÃO ZÊNITE 2.0 | [redacted] | CASA10 GRUPO ZÊNITE

RELATÓRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CMDO FRON ACRE - 4º BIS FL: 237

Cotação:	Nova Cotação
Orgão/Entidade:	COMANDO FRONTEIRA ACRE
UF:	AC
Nome responsável:	ANGRA CAVALCANTE DA SILVA
Data:	28/10/2024
Fonte de dados:	Compras Governamentais / Comprasnet

RESUMO

CRITÉRIOS DA PESQUISA / COTAÇÃO PERSONALIZADA

CATMAT:	0 - LUVA INDUSTRIAL
Unidade de Fornecimento:	PAR
Período:	de 28/09/2023 até 05/03/2024
Estado:	PA, RN
Cálculo escolhido:	Mediana

Cálculo realizado com preços praticados em 3 licitações**

Mediana
R$ 11,22

** Mediana é o valor do meio dos preços selecionados na pesquisa, que desconsidera valores excessivos ou muito baixos, ajustando-se à assimetria dos dados.

Resultados selecionados	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Qtde	Preço Total
LUVA INDUSTRIAL UASG: 135006 - Ano: 2023 - Procedimento: 21 - Item: 75 - Catmat: 0	PAR	R$ 12,92	1	R$ 12,92
LUVA INDUSTRIAL UASG: 135006 - Ano: 2023 - Procedimento: 21 - Item: 74 - Catmat: 0	PAR	R$ 11,22	1	R$ 11,22
LUVA INDUSTRIAL UASG: 981645 - Ano: 2023 - Procedimento: 51 - Item: 35 - Catmat: 0	PAR	R$ 11,20	1	R$ 11,20
Cálculo: Mediana		**R$ 11,22**	**1**	**R$ 11,22**

PREÇO GLOBAL

Objeto	Unidade de fornecimento	Cálculo	Valor Unitário	Quantidade	Total
LUVA INDUSTRIAL	PAR	Mediana	R$ 11,22	1	R$ 11,22
Preço global				**1**	**R$ 11,22**

https://www.cotacaozenite.com.br

Nova Cotação

COTAÇÃO ZÊNITE 2.0 | [redacted] | CASA10 GRUPO ZÊNITE

RELATÓRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CMDO FRON ACRE - 4º BIS FL: 238

Cotação:	Nova Cotação
Orgão/Entidade:	COMANDO FRONTEIRA ACRE
UF:	AC
Nome responsável:	ANGRA CAVALCANTE DA SILVA
Data:	03/12/2024
Fonte de dados:	Compras Governamentais / Comprasnet

RESUMO

CRITÉRIOS DA PESQUISA / COTAÇÃO PERSONALIZADA

CATMAT:	0 - LUVA DE PROTEÇÃO
Período:	de 29/08/2023 até 02/10/2023
Estado:	PI, RJ, SE
Cálculo escolhido:	Mediana

Cálculo realizado com preços praticados em 3 licitações**

Mediana
R$ 19,80

** Mediana é o valor do meio dos preços selecionados na pesquisa, que desconsidera valores excessivos ou muito baixos, ajustando-se a assimetria dos dados.

Resultados selecionados	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Qtde	Preço Total
LUVA DE PROTEÇÃO UASG: 135009 - Ano: 2023 - Procedimento: 11 - Item: 15 - Catmat: 0		R$ 19,80	1	R$ 19,80
LUVA DE PROTEÇÃO UASG: 153010 - Ano: 2023 - Procedimento: 24 - Item: 30 - Catmat: 0		R$ 21,875	1	R$ 21,875
LUVA DE PROTEÇÃO UASG: 135013 - Ano: 2023 - Procedimento: 19 - Item: 56 - Catmat: 0		R$ 18,50	1	R$ 18,50
Cálculo: Mediana		**R$ 19,80**	1	**R$ 19,80**

PREÇO GLOBAL

Objeto	Unidade de fornecimento	Cálculo	Valor Unitário	Quantidade	Total
LUVA DE PROTEÇÃO		Mediana	R$ 19,80	1	R$ 19,80
Preço global				1	**R$ 19,80**

https://www.cotacaozenite.com.br

Nova cação

COTAÇÃO ZÊNITE 2.0 | [redacted] | CASA10 GRUPO ZÊNITE

RELATÓRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CMDO FRON ACRE - 4º BIS FL: 239

Cotação:	Nova Cotação
Orgão/Entidade:	COMANDO FRONTEIRA ACRE
UF:	AC
Nome responsável:	ANGRA CAVALCANTE DA SILVA
Data:	28/10/2024
Fonte de dados:	Compras Governamentais / Comprasnet

RESUMO

CRITÉRIOS DA PESQUISA / COTAÇÃO PERSONALIZADA

CATMAT:	0 - MANGUEIRA
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE
Período:	de 19/12/2023 até 16/01/2024
Estado:	AL
Cálculo escolhido:	Mediana

Cálculo realizado com preços praticados em 3 licitações**

Mediana
R$ 235,00

** Mediana é o valor do meio dos preços selecionados na pesquisa, que desconsidera valores excessivos ou muito baixos, ajustando-se à assimetria dos dados.

Resultados selecionados	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Qtde	Preço Total
MANGUEIRA UASG: 985905 - Ano: 2023 - Procedimento: 56 - Item: 271 - Catmat: 0	UNIDADE	R$ 220,00	1	R$ 220,00
MANGUEIRA UASG: 985905 - Ano: 2023 - Procedimento: 56 - Item: 272 - Catmat: 0	UNIDADE	R$ 235,00	1	R$ 235,00
MANGUEIRA UASG: 158381 - Ano: 2023 - Procedimento: 3 - Item: 74 - Catmat: 0	UNIDADE	R$ 317,19	1	R$ 317,19
Cálculo: Mediana		**R$ 235,00**	1	**R$ 235,00**

PREÇO GLOBAL

Objeto	Unidade de fornecimento	Cálculo	Valor Unitário	Quantidade	Total
MANGUEIRA	UNIDADE	Mediana	R$ 235,00	1	R$ 235,00
Preço global				1	**R$ 235,00**

https://www.cotacaozenite.com.br

Nova Cotação

COTAÇÃO ZÊNITE 2.0 | [redacted] | CASA10 GRUPO ZÊNITE

RELATÓRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CMDO FRON ACRE - 4º BIS FL: 240

Cotação:	Nova Cotação
Orgão/Entidade:	COMANDO FRONTEIRA ACRE
UF:	AC
Nome responsável:	ANGRA CAVALCANTE DA SILVA
Data:	28/10/2024
Fonte de dados:	Compras Governamentais / Comprasnet

RESUMO

CRITÉRIOS DA PESQUISA / COTAÇÃO PERSONALIZADA

CATMAT:	0 - MARMITA DESCARTÁVEL
Unidade de Fornecimento:	CAIXA 100,00 UN
Período:	de 31/08/2023 até 20/09/2023
Estado:	GO, PR, RN
Cálculo escolhido:	Mediana

Cálculo realizado com preços praticados em 3 licitações**

Mediana
R$ 43,00

** Mediana é o valor do meio dos preços selecionados na pesquisa, que desconsidera valores excessivos ou muito baixos, ajustando-se à assimetria dos dados.

Resultados selecionados	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Qtde	Preço Total
MARMITA DESCARTÁVEL UASG: 981661 - Ano: 2023 - Procedimento: 56 - Item: 79 - Catmat: 0	CAIXA 100,00 UN	R$ 46,13	1	R$ 46,13
MARMITA DESCARTÁVEL UASG: 160098 - Ano: 2023 - Procedimento: 17 - Item: 291 - Catmat: 0	CAIXA 100,00 UN	R$ 43,00	1	R$ 43,00
MARMITA DESCARTÁVEL UASG: 160209 - Ano: 2023 - Procedimento: 16 - Item: 190 - Catmat: 0	CAIXA 100,00 UN	R$ 42,10	1	R$ 42,10
Cálculo: Mediana		**R$ 43,00**	1	**R$ 43,00**

PREÇO GLOBAL

Objeto	Unidade de fornecimento	Cálculo	Valor Unitário	Quantidade	Total
MARMITA DESCARTÁVEL	CAIXA 100,00 UN	Mediana	R$ 43,00	1	R$ 43,00
Preço global				1	**R$ 43,00**

https://www.cotacaozenite.com.br

Nova Cotação

COTAÇÃO ZÊNITE 2.0 | [redacted] | CASA10 GRUPO ZÊNITE

CMDO FRON ACRE - 4º BIS FL: 241

RELATÓRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Cotação:	Nova Cotação
Orgão/Entidade:	COMANDO FRONTEIRA ACRE
UF:	AC
Nome responsável:	ANGRA CAVALCANTE DA SILVA
Data:	28/10/2024
Fonte de dados:	Compras Governamentais / Comprasnet

RESUMO

CRITÉRIOS DA PESQUISA / COTAÇÃO PERSONALIZADA

CATMAT:	58050 - MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL, MASCARA DESCARTAVEL USO GERAL NOME
Unidade de Fornecimento:	CAIXA 50,00 UN
Período:	de 25/09/2023 até 11/12/2023
Estado:	PB, PI
Cálculo escolhido:	Mediana

Cálculo realizado com preços praticados em 3 licitações**

Mediana
R$ 9,65

** Mediana é o valor do meio dos preços selecionados na pesquisa, que desconsidera valores excessivos ou muito baixos, ajustando-se à assimetria dos dados.

Resultados selecionados	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Qtde	Preço Total
MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL, MASCARA DESCARTAVEL USO GERAL NOME UASG: 158197 - Ano: 2023 - Procedimento: 7 - Item: 46 - Catmat: 58050	CAIXA 50,00 UN	R$ 10,40	1	R$ 10,40
MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL, MASCARA DESCARTAVEL USO GERAL NOME UASG: 135009 - Ano: 2023 - Procedimento: 11 - Item: 20 - Catmat: 58050	CAIXA 50,00 UN	R$ 9,65	1	R$ 9,65
MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL, MASCARA DESCARTAVEL USO GERAL NOME UASG: 928049 - Ano: 2023 - Procedimento: 5 - Item: 105 - Catmat: 58050	CAIXA 50,00 UN	R$ 9,00	1	R$ 9,00
Cálculo: Mediana		**R$ 9,65**	1	**R$ 9,65**

PREÇO GLOBAL

Objeto	Unidade de fornecimento	Cálculo	Valor Unitário	Quantidade	Total
MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL, MASCARA DESCARTAVEL USO GERAL NOME	CAIXA 50,00 UN	Mediana	R$ 9,65	1	R$ 9,65

COTAÇÃO ZÊNITE 2.0 | [redacted] | CASA10 GRUPO ZÊNITE

RELATÓRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CMDO FRON ACRE - 4º BIS FL: 242

Cotação:	Nova Cotação
Orgão/Entidade:	COMANDO FRONTEIRA ACRE
UF:	AC
Nome responsável:	ANGRA CAVALCANTE DA SILVA
Data:	28/10/2024
Fonte de dados:	Compras Governamentais / Comprasnet

RESUMO

CRITÉRIOS DA PESQUISA / COTAÇÃO PERSONALIZADA

CATMAT:	151039 - ÓCULOS PROTEÇÃO, ÓCULOS PROTEÇÃO NOME
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE
Período:	de 05/09/2023 até 19/09/2023
Estado:	PR, SE
Cálculo escolhido:	Mediana

Cálculo realizado com preços praticados em 3 licitações**

Mediana
R$ 6,34

** Mediana é o valor do meio dos preços selecionados na pesquisa, que desconsidera valores excessivos ou muito baixos, ajustando-se à assimetria dos dados.

Resultados selecionados	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Qtde	Preço Total
ÓCULOS PROTEÇÃO, ÓCULOS PROTEÇÃO NOME UASG: 158134 - Ano: 2023 - Procedimento: 28 - Item: 7 - Catmat: 151039	UNIDADE	R$ 6,00	1	R$ 6,00
ÓCULOS PROTEÇÃO, ÓCULOS PROTEÇÃO NOME UASG: 459073 - Ano: 2023 - Procedimento: 13 - Item: 365 - Catmat: 151039	UNIDADE	R$ 6,34	1	R$ 6,34
ÓCULOS PROTEÇÃO, ÓCULOS PROTEÇÃO NOME UASG: 985531 - Ano: 2023 - Procedimento: 74 - Item: 63 - Catmat: 151039	UNIDADE	R$ 6,40	1	R$ 6,40
Cálculo: Mediana		**R$ 6,34**	1	**R$ 6,34**

PREÇO GLOBAL

Objeto	Unidade de fornecimento	Cálculo	Valor Unitário	Quantidade	Total
ÓCULOS PROTEÇÃO, ÓCULOS PROTEÇÃO NOME	UNIDADE	Mediana	R$ 6,34	1	R$ 6,34
Preço global				1	R$ 14

COTAÇÃO ZÊNITE 2.0 | [redacted] | CASA10 GRUPO ZÊNITE

RELATÓRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CMDO FRON ACRE - 4º BIS FL: 243

Cotação:	Nova Cotação
Orgão/Entidade:	COMANDO FRONTEIRA ACRE
UF:	AC
Nome responsável:	ANGRA CAVALCANTE DA SILVA
Data:	29/10/2024
Fonte de dados:	Compras Governamentais / Comprasnet

RESUMO

CRITÉRIOS DA PESQUISA / COTAÇÃO PERSONALIZADA

CATMAT:	467401 - ÓLEO LUBRIFICANTE
Unidade de Fornecimento:	LITRO
Período:	de 24/01/2024 até 25/01/2024
Estado:	RJ
Cálculo escolhido:	Mediana

Cálculo realizado com preços praticados em 3 licitações**

Mediana
R$ 94,00

** Mediana é o valor do meio dos preços selecionados na pesquisa, que desconsidera valores excessivos ou muito baixos, ajustando-se à assimetria dos dados.

Resultados selecionados	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Qtde	Preço Total
ÓLEO LUBRIFICANTE UASG: 084049 - Ano: 2023 - Procedimento: 45 - Item: 18 - Catmat: 467401	LITRO	R$ 74,45	1	R$ 74,45
ÓLEO LUBRIFICANTE UASG: 771300 - Ano: 2023 - Procedimento: 43 - Item: 121 - Catmat: 467401	LITRO	R$ 94,00	1	R$ 94,00
ÓLEO LUBRIFICANTE UASG: 771300 - Ano: 2023 - Procedimento: 43 - Item: 73 - Catmat: 467401	LITRO	R$ 95,93	1	R$ 95,93
Cálculo: Mediana		**R$ 94,00**	**1**	**R$ 94,00**

PREÇO GLOBAL

Objeto	Unidade de fornecimento	Cálculo	Valor Unitário	Quantidade	Total
ÓLEO LUBRIFICANTE	LITRO	Mediana	R$ 94,00	1	R$ 94,00
Preço global				**1**	**R$ 94,00**

COTAÇÃO ZÊNITE 2.0 | [redacted] | CASA10 GRUPO ZÊNITE

CMDO FRON ACRE - 4º BIS FL: 244

RELATÓRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Cotação:	Nova Cotação
Orgão/Entidade:	COMANDO FRONTEIRA ACRE
UF:	AC
Nome responsável:	ANGRA CAVALCANTE DA SILVA
Data:	29/10/2024
Fonte de dados:	Compras Governamentais / Comprasnet

RESUMO

CRITÉRIOS DA PESQUISA / COTAÇÃO PERSONALIZADA

CATMAT:	467401 - ÓLEO LUBRIFICANTE
Unidade de Fornecimento:	LITRO
Período:	de 05/10/2023 até 24/01/2024
Estado:	PR, RJ
Cálculo escolhido:	Mediana

Cálculo realizado com preços praticados em 3 licitações**

Mediana
R$ 39,88

** Mediana é o valor do meio dos preços selecionados na pesquisa, que desconsidera valores excessivos ou muito baixos, ajustando-se a assimetria dos dados.

Resultados selecionados	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Qtde	Preço Total
ÓLEO LUBRIFICANTE UASG: 771300 - Ano: 2023 - Procedimento: 43 - Item: 24 - Catmat: 467401	LITRO	R$ 39,89	1	R$ 39,89
ÓLEO LUBRIFICANTE UASG: 771300 - Ano: 2023 - Procedimento: 43 - Item: 116 - Catmat: 467401	LITRO	R$ 39,88	1	R$ 39,88
ÓLEO LUBRIFICANTE UASG: 987553 - Ano: 2023 - Procedimento: 38 - Item: 25 - Catmat: 467401	LITRO	R$ 39,16	1	R$ 39,16
Cálculo: Mediana		**R$ 39,88**	1	**R$ 39,88**

PREÇO GLOBAL

Objeto	Unidade de fornecimento	Cálculo	Valor Unitário	Quantidade	Total
ÓLEO LUBRIFICANTE	LITRO	Mediana	R$ 39,88	1	R$ 39,88
Preço global				1	R$ 39,88

COTAÇÃO ZÊNITE 2.0 | [redacted] | CASA10 GRUPO ZÊNITE

RELATÓRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CMDO FRON ACRE - 4º BIS FL: 245

Cotação:	Nova Cotação
Orgão/Entidade:	COMANDO FRONTEIRA ACRE
UF:	AC
Nome responsável:	ANGRA CAVALCANTE DA SILVA
Data:	29/10/2024
Fonte de dados:	Compras Governamentais / Comprasnet

RESUMO

CRITÉRIOS DA PESQUISA / COTAÇÃO PERSONALIZADA

CATMAT:	0 - PÁ COLETORA LIXO
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE
Período:	de 18/09/2023 até 29/01/2024
Estado:	MG, PE
Cálculo escolhido:	Mediana

Cálculo realizado com preços praticados em 3 licitações**

Mediana
R$ 3,66

** Mediana é o valor do meio dos preços selecionados na pesquisa, que desconsidera valores excessivos ou muito baixos, ajustando-se à assimetria dos dados.

Resultados selecionados	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Qtde	Preço Total
PÁ COLETORA LIXO UASG: 986681 - Ano: 2023 - Procedimento: 207 - Item: 181 - Catmat: 0	UNIDADE	R$ 3,67	1	R$ 3,67
PÁ COLETORA LIXO UASG: 982477 - Ano: 2023 - Procedimento: 30 - Item: 8 - Catmat: 0	UNIDADE	R$ 3,66	1	R$ 3,66
PÁ COLETORA LIXO UASG: 927317 - Ano: 2023 - Procedimento: 82 - Item: 15 - Catmat: 0	UNIDADE	R$ 3,64	1	R$ 3,64
Cálculo: Mediana		**R$ 3,66**	1	**R$ 3,66**

PREÇO GLOBAL

Objeto	Unidade de fornecimento	Cálculo	Valor Unitário	Quantidade	Total
PÁ COLETORA LIXO	UNIDADE	Mediana	R$ 3,66	1	R$ 3,66
Preço global				1	**R$ 3,66**

https://www.cotacaozenite.com.br

Nova Cotação

COTAÇÃO ZÊNITE 2.0 | [redacted] | CASA10 GRUPO ZÊNITE

RELATÓRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CMDO FRON ACRE - 4º BIS FL: 266

Cotação:	Nova Cotação
Orgão/Entidade:	COMANDO FRONTEIRA ACRE
UF:	AC
Nome responsável:	ANGRA CAVALCANTE DA SILVA
Data:	29/10/2024
Fonte de dados:	Compras Governamentais / Comprasnet

RESUMO

CRITÉRIOS DA PESQUISA / COTAÇÃO PERSONALIZADA

CATMAT:	0 - PALHA AÇO
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE
Período:	de 13/09/2023 até 20/09/2023
Estado:	ES, PR
Cálculo escolhido:	Mediana

Cálculo realizado com preços praticados em 3 licitações**

Mediana
R$ 2,05

** Mediana é o valor do meio dos preços selecionados na pesquisa, que desconsidera valores excessivos ou muito baixos, ajustando-se à assimetria dos dados.

Resultados selecionados	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Qtde	Preço Total
PALHA AÇO UASG: 160209 - Ano: 2023 - Procedimento: 16 - Item: 132 - Catmat: 0	UNIDADE	R$ 2,05	1	R$ 2,05
PALHA AÇO UASG: 135458 - Ano: 2023 - Procedimento: 3 - Item: 21 - Catmat: 0	UNIDADE	R$ 2,09	1	R$ 2,09
PALHA AÇO UASG: 160209 - Ano: 2023 - Procedimento: 16 - Item: 37 - Catmat: 0	UNIDADE	R$ 1,95	1	R$ 1,95
Cálculo: Mediana		**R$ 2,05**	1	**R$ 2,05**

PREÇO GLOBAL

Objeto	Unidade de fornecimento	Cálculo	Valor Unitário	Quantidade	Total
PALHA AÇO	UNIDADE	Mediana	R$ 2,05	1	R$ 2,05
Preço global				1	**R$ 2,05**

https://www.cotacaozenite.com.br

Nova Cotação

COTAÇÃO ZÊNITE 2.0 | [redacted] | CASA10 GRUPO ZÊNITE

CMDO FRON ACRE - 4º BIS FL: 247

RELATÓRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Cotação:	Nova Cotação
Orgão/Entidade:	COMANDO FRONTEIRA ACRE
UF:	AC
Nome responsável:	ANGRA CAVALCANTE DA SILVA
Data:	25/11/2024
Fonte de dados:	Compras Governamentais / Comprasnet

RESUMO

CRITÉRIOS DA PESQUISA / COTAÇÃO PERSONALIZADA

CATMAT:	0 - PANO LIMPEZA
Unidade de Fornecimento:	ROLO 300,00 M
Período:	de 06/09/2023 até 26/09/2023
Estado:	BA, CE, MG
Cálculo escolhido:	Mediana

Cálculo realizado com preços praticados em 3 licitações**

Mediana
R$ 151,59

** Mediana é o valor do meio dos preços selecionados na pesquisa, que desconsidera valores excessivos ou muito baixos, ajustando-se a assimetria dos dados.

Resultados selecionados	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Qtde	Preço Total
PANO LIMPEZA UASG: 160050 - Ano: 2023 - Procedimento: 9 - Item: 42 - Catmat: 0	ROLO 300,00 M	R$ 159,00	1	R$ 159,00
PANO LIMPEZA UASG: 125014 - Ano: 2023 - Procedimento: 6 - Item: 75 - Catmat: 0	ROLO 300,00 M	R$ 151,59	1	R$ 151,59
PANO LIMPEZA UASG: 168005 - Ano: 2023 - Procedimento: 97 - Item: 16 - Catmat: 0	ROLO 300,00 M	R$ 94,92	1	R$ 94,92
Cálculo: Mediana		**R$ 151,59**	1	**R$ 151,59**

PREÇO GLOBAL

Objeto	Unidade de fornecimento	Cálculo	Valor Unitário	Quantidade	Total
PANO LIMPEZA	ROLO 300,00 M	Mediana	R$ 151,59	1	R$ 151,59
Preço global				1	**R$ 151,59**

COTAÇÃO ZÊNITE 2.0 | CASA10 GRUPO ZÊNITE

CMDO FRON ACRE - 4º BIS FL: 248

RELATÓRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Cotação:	Nova Cotação
Orgão/Entidade:	COMANDO FRONTEIRA ACRE
UF:	AC
Nome responsável:	ANGRA CAVALCANTE DA SILVA
Data:	29/10/2024
Fonte de dados:	Compras Governamentais / Comprasnet

RESUMO

CRITÉRIOS DA PESQUISA / COTAÇÃO PERSONALIZADA

CATMAT:	0 - PANO LIMPEZA
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE
Período:	de 09/10/2023 até 27/02/2024
Estado:	CE, PR, TO
Cálculo escolhido:	Mediana

Cálculo realizado com preços praticados em 3 licitações**

Mediana
R$ 6,20

** Mediana é o valor do meio dos preços selecionados na pesquisa, que desconsidera valores excessivos ou muito baixos, ajustando-se à assimetria dos dados.

Resultados selecionados	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Qtde	Preço Total
PANO LIMPEZA UASG: 981253 - Ano: 2023 - Procedimento: 12212 - Item: 284 - Catmat: 0	UNIDADE	R$ 6,03	1	R$ 6,03
PANO LIMPEZA UASG: 989311 - Ano: 2023 - Procedimento: 11 - Item: 240 - Catmat: 0	UNIDADE	R$ 6,20	1	R$ 6,20
PANO LIMPEZA UASG: 987563 - Ano: 2023 - Procedimento: 191 - Item: 70 - Catmat: 0	UNIDADE	R$ 6,39	1	R$ 6,39
Cálculo: Mediana		**R$ 6,20**	**1**	**R$ 6,20**

PREÇO GLOBAL

Objeto	Unidade de fornecimento	Cálculo	Valor Unitário	Quantidade	Total
PANO LIMPEZA	UNIDADE	Mediana	R$ 6,20	1	R$ 6,20
Preço global				1	**R$ 6,20**

https://www.cotacaozenite.com.br

COTAÇÃO ZÊNITE 2.0 | [redacted] | CASA10 GRUPO ZÊNITE

CMDO FRON ACRE - 4º BIS

RELATÓRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Cotação:	Nova Cotação
Orgão/Entidade:	COMANDO FRONTEIRA ACRE
UF:	AC
Nome responsável:	ANGRA CAVALCANTE DA SILVA
Data:	29/10/2024
Fonte de dados:	Compras Governamentais / Comprasnet

RESUMO

CRITÉRIOS DA PESQUISA / COTAÇÃO PERSONALIZADA

CATMAT:	5282 - PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL HIGIENICO NOME
Unidade de Fornecimento:	PACOTE 4,00 UN
Período:	de 29/09/2023 até 11/12/2023
Estado:	AM, PA
Cálculo escolhido:	Mediana

Cálculo realizado com preços praticados em 3 licitações**

Mediana
R$ 6,27

** Mediana é o valor do meio dos preços selecionados na pesquisa, que desconsidera valores excessivos ou muito baixos, ajustando-se à assimetria dos dados.

Resultados selecionados	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Qtde	Preço Total
PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL HIGIENICO NOME UASG: 980595 - Ano: 2023 - Procedimento: 17 - Item: 50 - Catmat: 5282	PACOTE 4,00 UN	R$ 5,98	1	R$ 5,98
PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL HIGIENICO NOME UASG: 788820 - Ano: 2023 - Procedimento: 30 - Item: 172 - Catmat: 5282	PACOTE 4,00 UN	R$ 6,27	1	R$ 6,27
PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL HIGIENICO NOME UASG: 980595 - Ano: 2023 - Procedimento: 17 - Item: 51 - Catmat: 5282	PACOTE 4,00 UN	R$ 6,28	1	R$ 6,28
Cálculo: Mediana		**R$ 6,27**	1	**R$ 6,27**

PREÇO GLOBAL

Objeto	Unidade de fornecimento	Cálculo	Valor Unitário	Quantidade	Total
PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL HIGIENICO NOME	PACOTE 4,00 UN	Mediana	R$ 6,27	1	R$ 6,27
Preço global				1	**R$ 6,27**

COTAÇÃO ZÊNITE 2.0 | [redacted] | CASA10 GRUPO ZÊNITE

CMDO FRON ACRE - 4º BIS FL: 250

RELATÓRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Cotação:	Nova Cotação
Orgão/Entidade:	COMANDO FRONTEIRA ACRE
UF:	AC
Nome responsável:	ANGRA CAVALCANTE DA SILVA
Data:	29/10/2024
Fonte de dados:	Compras Governamentais / Comprasnet

RESUMO

CRITÉRIOS DA PESQUISA / COTAÇÃO PERSONALIZADA

CATMAT:	0 - REPELENTE
Unidade de Fornecimento:	FRASCO 200,00 ML
Período:	de 31/08/2023 até 27/09/2023
Estado:	RJ, RO
Cálculo escolhido:	Mediana

Cálculo realizado com preços praticados em 3 licitações**

Mediana
R$ 12,00

** Mediana é o valor do meio dos preços selecionados na pesquisa, que desconsidera valores excessivos ou muito baixos, ajustando-se à assimetria dos dados.

Resultados selecionados	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Qtde	Preço Total
REPELENTE UASG: 190004 - Ano: 2023 - Procedimento: 1 - Item: 112 - Catmat: 0	FRASCO 200,00 ML	R$ 15,00	1	R$ 15,00
REPELENTE UASG: 451481 - Ano: 2023 - Procedimento: 66 - Item: 41 - Catmat: 0	FRASCO 200,00 ML	R$ 11,98	1	R$ 11,98
REPELENTE UASG: 158485 - Ano: 2023 - Procedimento: 4 - Item: 35 - Catmat: 0	FRASCO 200,00 ML	R$ 12,00	1	R$ 12,00
Cálculo: Mediana		**R$ 12,00**	**1**	**R$ 12,00**

PREÇO GLOBAL

Objeto	Unidade de fornecimento	Cálculo	Valor Unitário	Quantidade	Total
REPELENTE	FRASCO 200,00 ML	Mediana	R$ 12,00	1	R$ 12,00
Preço global				**1**	**R$ 12,00**

https://www.cotacaozenite.com.br

Nova Cotação

COTAÇÃO ZÊNITE 2.0 | [redacted] | CASA10 GRUPO ZÊNITE

CMDO FRON ACRE - 4º BIS FL: 281

RELATÓRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Cotação:	Nova Cotação
Orgão/Entidade:	COMANDO FRONTEIRA ACRE
UF:	AC
Nome responsável:	ANGRA CAVALCANTE DA SILVA
Data:	29/10/2024
Fonte de dados:	Compras Governamentais / Comprasnet

RESUMO

CRITÉRIOS DA PESQUISA / COTAÇÃO PERSONALIZADA

CATMAT:	30228 - RODO, RODO NOME
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE
Período:	de 10/10/2023 até 27/02/2024
Estado:	MA, PR
Cálculo escolhido:	Mediana

Cálculo realizado com preços praticados em 3 licitações**

Mediana
R$ 15,01

** Mediana é o valor do meio dos preços selecionados na pesquisa, que desconsidera valores excessivos ou muito baixos, ajustando se a assimetria dos dados.

Resultados selecionados	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Qtde	Preço Total
RODO, RODO NOME UASG: 455204 - Ano: 2023 - Procedimento: 81 - Item: 70 - Catmat: 30228	UNIDADE	R$ 15,15	1	R$ 15,15
RODO, RODO NOME UASG: 987563 - Ano: 2023 - Procedimento: 191 - Item: 86 - Catmat: 30228	UNIDADE	R$ 15,01	1	R$ 15,01
RODO, RODO NOME UASG: 986477 - Ano: 2023 - Procedimento: 34 - Item: 75 - Catmat: 30228	UNIDADE	R$ 14,90	1	R$ 14,90
Cálculo: Mediana		**R$ 15,01**	1	**R$ 15,01**

PREÇO GLOBAL

Objeto	Unidade de fornecimento	Cálculo	Valor Unitário	Quantidade	Total
RODO, RODO NOME	UNIDADE	Mediana	R$ 15,01	1	R$ 15,01
Preço global				1	**R$ 15,01**

COTAÇÃO ZÊNITE 2.0 | [redacted] | CASA10 GRUPO ZÊNITE

RELATÓRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CMDO FRON ACRE - 4º BIS FL: 250

Cotação:	Nova Cotação
Orgão/Entidade:	COMANDO FRONTEIRA ACRE
UF:	AC
Nome responsável:	ANGRA CAVALCANTE DA SILVA
Data:	29/10/2024
Fonte de dados:	Compras Governamentais / Comprasnet

RESUMO

CRITÉRIOS DA PESQUISA / COTAÇÃO PERSONALIZADA

CATMAT:	30228 - RODO, RODO NOME
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE
Período:	de 01/09/2023 até 31/01/2024
Estado:	MG, PR, RJ
Cálculo escolhido:	Mediana

Cálculo realizado com preços praticados em 3 licitações**

Mediana
R$ 40,50

** Mediana é o valor do meio dos preços selecionados na pesquisa, que desconsidera valores excessivos ou muito baixos, ajustando-se a assimetria dos dados.

Resultados selecionados	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Qtde	Preço Total
RODO, RODO NOME UASG: 160252 - Ano: 2023 - Procedimento: 10 - Item: 141 - Catmat: 30228	UNIDADE	R$ 43,80	1	R$ 43,80
RODO, RODO NOME UASG: 154051 - Ano: 2023 - Procedimento: 95 - Item: 23 - Catmat: 30228	UNIDADE	R$ 40,50	1	R$ 40,50
RODO, RODO NOME UASG: 989979 - Ano: 2023 - Procedimento: 85 - Item: 45 - Catmat: 30228	UNIDADE	R$ 39,60	1	R$ 39,60
Cálculo: Mediana		**R$ 40,50**	**1**	**R$ 40,50**

PREÇO GLOBAL

Objeto	Unidade de fornecimento	Cálculo	Valor Unitário	Quantidade	Total
RODO, RODO NOME	UNIDADE	Mediana	R$ 40,50	1	R$ 40,50
Preço global				**1**	**R$ 40,50**

COTAÇÃO ZÊNITE 2.0 | [redacted] | CASA10 GRUPO ZÊNITE

RELATÓRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CMDO FRON ACRE - 4º BIS FL: 253

Cotação:	Nova Cotação
Orgão/Entidade:	COMANDO FRONTEIRA ACRE
UF:	AC
Nome responsável:	ANGRA CAVALCANTE DA SILVA
Data:	29/10/2024
Fonte de dados:	Compras Governamentais / Comprasnet

RESUMO

CRITÉRIOS DA PESQUISA / COTAÇÃO PERSONALIZADA

CATMAT:	0 - SABÃO BARRA
Unidade de Fornecimento:	BARRA 200,00 G
Período:	de 01/09/2023 até 28/02/2024
Estado:	RJ, RO
Cálculo escolhido:	Mediana

Cálculo realizado com preços praticados em 3 licitações**

Mediana
R$ 2,10

** Mediana é o valor do meio dos preços selecionados na pesquisa, que desconsidera valores excessivos ou muito baixos, ajustando-se à assimetria dos dados.

Resultados selecionados	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Qtde	Preço Total
SABÃO BARRA UASG: 752000 - Ano: 2023 - Procedimento: 4 - Item: 115 - Catmat: 0	BARRA 200,00 G	R$ 1,98	1	R$ 1,98
SABÃO BARRA UASG: 160252 - Ano: 2023 - Procedimento: 10 - Item: 1 - Catmat: 0	BARRA 200,00 G	R$ 2,10	1	R$ 2,10
SABÃO BARRA UASG: 190004 - Ano: 2023 - Procedimento: 1 - Item: 100 - Catmat: 0	BARRA 200,00 G	R$ 3,49	1	R$ 3,49
Cálculo: Mediana		**R$ 2,10**	1	**R$ 2,10**

PREÇO GLOBAL

Objeto	Unidade de fornecimento	Cálculo	Valor Unitário	Quantidade	Total
SABÃO BARRA	BARRA 200,00 G	Mediana	R$ 2,10	1	R$ 2,10
Preço global				1	**R$ 2,10**

https://www.cotacaozenite.com.br

Nova Cotação

COTAÇÃO ZÊNITE 2.0 | [redacted] | CASA10 GRUPO ZÊNITE

CMDO FRON ACRE - 4º BIS FL: 264

RELATÓRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Cotação:	Nova Cotação
Orgão/Entidade:	COMANDO FRONTEIRA ACRE
UF:	AC
Nome responsável:	ANGRA CAVALCANTE DA SILVA
Data:	03/12/2024
Fonte de dados:	Compras Governamentais / Comprasnet

RESUMO

CRITÉRIOS DA PESQUISA / COTAÇÃO PERSONALIZADA

CATMAT:	0 - SABÃO PÓ
Período:	de 08/09/2023 até 09/02/2024
Estado:	AL, PR
Cálculo escolhido:	Mediana

Cálculo realizado com preços praticados em 3 licitações **

Mediana
R$ 11,55

** Mediana é o valor do meio dos preços selecionados na pesquisa, que desconsidera valores excessivos ou muito baixos, ajustando-se a assimetria dos dados.

Resultados selecionados	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Qtde	Preço Total
SABÃO PÓ UASG: 987995 - Ano: 2023 - Procedimento: 103 - Item: 133 - Catmat: 0		R$ 13,99	1	R$ 13,99
SABÃO PÓ UASG: 980396 - Ano: 2023 - Procedimento: 27 - Item: 48 - Catmat: 0		R$ 11,55	1	R$ 11,55
SABÃO PÓ UASG: 925998 - Ano: 2023 - Procedimento: 10391 - Item: 1 - Catmat: 0		R$ 9,32	1	R$ 9,32
Cálculo: Mediana		**R$ 11,55**	**1**	**R$ 11,55**

PREÇO GLOBAL

Objeto	Unidade de fornecimento	Cálculo	Valor Unitário	Quantidade	Total
SABÃO PÓ		Mediana	R$ 11,55	1	R$ 11,55
Preço global				**1**	**R$ 11,55**

COTAÇÃO ZÊNITE 2.0 | [redacted] | CASA10 GRUPO ZÊNITE

CMDO FRON ACRE - 4º BIS FL: 255

RELATÓRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Cotação:	Nova Cotação
Orgão/Entidade:	COMANDO FRONTEIRA ACRE
UF:	AC
Nome responsável:	ANGRA CAVALCANTE DA SILVA
Data:	29/10/2024
Fonte de dados:	Compras Governamentais / Comprasnet

RESUMO

CRITÉRIOS DA PESQUISA / COTAÇÃO PERSONALIZADA

CATMAT:	98639 - SABONETE LÍQUIDO, SABONETE LIQUIDO NOME
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE
Período:	de 08/09/2023 até 29/09/2023
Estado:	AM
Cálculo escolhido:	Mediana

Cálculo realizado com preços praticados em 3 licitações**

Mediana
R$ 8,85

** Mediana é o valor do meio dos preços selecionados na pesquisa, que desconsidera valores excessivos ou muito baixos, ajustando-se à assimetria dos dados.

Resultados selecionados	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Qtde	Preço Total
SABONETE LÍQUIDO, SABONETE LIQUIDO NOME UASG: 980396 - Ano: 2023 - Procedimento: 27 - Item: 50 - Catmat: 98639	UNIDADE	R$ 8,85	1	R$ 8,85
SABONETE LÍQUIDO, SABONETE LIQUIDO NOME UASG: 927877 - Ano: 2023 - Procedimento: 63 - Item: 63 - Catmat: 98639	UNIDADE	R$ 8,12	1	R$ 8,12
SABONETE LÍQUIDO, SABONETE LIQUIDO NOME UASG: 786820 - Ano: 2023 - Procedimento: 30 - Item: 319 - Catmat: 98639	UNIDADE	R$ 9,00	1	R$ 9,00
Cálculo: Mediana		**R$ 8,85**	**1**	**R$ 8,85**

PREÇO GLOBAL

Objeto	Unidade de fornecimento	Cálculo	Valor Unitário	Quantidade	Total
SABONETE LÍQUIDO, SABONETE LIQUIDO NOME	UNIDADE	Mediana	R$ 8,85	1	R$ 8,85
Preço global				1	R$ 15

COTAÇÃO ZÊNITE 2.0 | [redacted] | CASA10 GRUPO ZÊNITE

CMDO FRON ACRE - 4º BIS FL: 256

RELATÓRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Cotação:	Nova Cotação
Orgão/Entidade:	COMANDO FRONTEIRA ACRE
UF:	AC
Nome responsável:	ANGRA CAVALCANTE DA SILVA
Data:	29/10/2024
Fonte de dados:	Compras Governamentais / Comprasnet

RESUMO

CRITÉRIOS DA PESQUISA / COTAÇÃO PERSONALIZADA

CATMAT:	98639 - SABONETE LÍQUIDO, SABONETE LIQUIDO NOME
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE
Período:	de 08/09/2023 até 29/09/2023
Estado:	AM
Cálculo escolhido:	Mediana

Cálculo realizado com preços praticados em 3 licitações**

Mediana
R$ 8,85

** Mediana é o valor do meio dos preços selecionados na pesquisa, que desconsidera valores excessivos ou muito baixos, ajustando-se à assimetria dos dados.

Resultados selecionados	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Qtde	Preço Total
SABONETE LÍQUIDO, SABONETE LIQUIDO NOME UASG: 989396 - Ano: 2023 - Procedimento: 27 - Item: 50 - Catmat: 98639	UNIDADE	R$ 8,85	1	R$ 8,85
SABONETE LÍQUIDO, SABONETE LIQUIDO NOME UASG: 927277 - Ano: 2023 - Procedimento: 63 - Item: 53 - Catmat: 98639	UNIDADE	R$ 8,12	1	R$ 8,12
SABONETE LÍQUIDO, SABONETE LIQUIDO NOME UASG: 788820 - Ano: 2023 - Procedimento: 30 - Item: 319 - Catmat: 98639	UNIDADE	R$ 9,00	1	R$ 9,00
Cálculo: Mediana		**R$ 8,85**	1	**R$ 8,85**

PREÇO GLOBAL

Objeto	Unidade de fornecimento	Cálculo	Valor Unitário	Quantidade	Total
SABONETE LÍQUIDO, SABONETE LIQUIDO NOME	UNIDADE	Mediana	R$ 8,85	1	R$ 8,85
Preço global				1	R$ 15

COTAÇÃO ZÊNITE 2.0 | [redacted] | CASA10 GRUPO ZÊNITE

CMDO FRON ACRE - 4º BIS FL: 257

RELATÓRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Cotação:	Nova Cotação
Orgão/Entidade:	COMANDO FRONTEIRA ACRE
UF:	AC
Nome responsável:	ANGRA CAVALCANTE DA SILVA
Data:	03/12/2024
Fonte de dados:	Compras Governamentais / Comprasnet

RESUMO

CRITÉRIOS DA PESQUISA / COTAÇÃO PERSONALIZADA

CATMAT:	5088 - SABONETE, SABONETE NOME
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE
Período:	de 08/09/2023 até 16/02/2024
Estado:	PE
Cálculo escolhido:	Mediana

Cálculo realizado com preços praticados em 3 licitações**

Mediana
R$ 3,56

** Mediana é o valor do meio dos preços selecionados na pesquisa, que desconsidera valores excessivos ou muito baixos, ajustando-se à assimetria dos dados.

Resultados selecionados	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Qtde	Preço Total
SABONETE, SABONETE NOME UASG: 982453 - Ano: 2023 - Procedimento: 48 - Item: 37 - Catmat: 5088	UNIDADE	R$ 3,90	1	R$ 3,90
SABONETE, SABONETE NOME UASG: 927877 - Ano: 2023 - Procedimento: 63 - Item: 62 - Catmat: 5088	UNIDADE	R$ 3,56	1	R$ 3,56
SABONETE, SABONETE NOME UASG: 985873 - Ano: 2023 - Procedimento: 195 - Item: 114 - Catmat: 5088	UNIDADE	R$ 3,20	1	R$ 3,20
Cálculo: Mediana		**R$ 3,56**	**1**	**R$ 3,56**

PREÇO GLOBAL

Objeto	Unidade de fornecimento	Cálculo	Valor Unitário	Quantidade	Total
SABONETE, SABONETE NOME	UNIDADE	Mediana	R$ 3,56	1	R$ 3,56
Preço global				**1**	**R$ 3,56**

COTAÇÃO ZÊNITE 2.0 | [redacted] | CASA10 GRUPO ZÊNITE

CMDO FRON ACRE - 4º BIS FL. 258

RELATÓRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Cotação:	Nova Cotação
Orgão/Entidade:	COMANDO FRONTEIRA ACRE
UF:	AC
Nome responsável:	ANGRA CAVALCANTE DA SILVA
Data:	29/10/2024
Fonte de dados:	Compras Governamentais / Comprasnet

RESUMO

CRITÉRIOS DA PESQUISA / COTAÇÃO PERSONALIZADA

CATMAT:	0 - SACO PLÁSTICO LIXO
Unidade de Fornecimento:	PACOTE 100,00 UN
Período:	de 08/09/2023 até 29/09/2023
Estado:	PR
Cálculo escolhido:	Mediana

Cálculo realizado com preços praticados em 3 licitações**

Mediana
R$ 12,38

** Mediana é o valor do meio dos preços selecionados na pesquisa, que desconsidera valores excessivos ou muito baixos, ajustando se a assimetria dos dados.

Resultados selecionados	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Qtde	Preço Total
SACO PLÁSTICO LIXO UASG: 160209 - Ano: 2023 - Procedimento: 16 - Item: 175 - Catmat: 0	PACOTE 100,00 UN	R$ 12,00	1	R$ 12,00
SACO PLÁSTICO LIXO UASG: 927877 - Ano: 2023 - Procedimento: 63 - Item: 66 - Catmat: 0	PACOTE 100,00 UN	R$ 12,38	1	R$ 12,38
SACO PLÁSTICO LIXO UASG: 985825 - Ano: 2023 - Procedimento: 19 - Item: 64 - Catmat: 0	PACOTE 100,00 UN	R$ 12,70	1	R$ 12,70
Cálculo: Mediana		**R$ 12,38**	1	**R$ 12,38**

PREÇO GLOBAL

Objeto	Unidade de fornecimento	Cálculo	Valor Unitário	Quantidade	Total
SACO PLÁSTICO LIXO	PACOTE 100,00 UN	Mediana	R$ 12,38	1	R$ 12,38
Preço global				1	**R$ 12,38**

https://www.cotacaozenite.com.br

Nova Cotação

COTAÇÃO ZÊNITE 2.0 | [redacted] | CASA10 GRUPO ZÊNITE

CMDO FRON ACRE - 4º BIS FL: 209

RELATÓRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Cotação:	Nova Cotação
Orgão/Entidade:	COMANDO FRONTEIRA ACRE
UF:	AC
Nome responsável:	ANGRA CAVALCANTE DA SILVA
Data:	03/12/2024
Fonte de dados:	Compras Governamentais / Comprasnet

RESUMO

CRITÉRIOS DA PESQUISA / COTAÇÃO PERSONALIZADA

CATMAT:	0 - SACO PLÁSTICO LIXO
Unidade de Fornecimento:	PACOTE 100,00 UN
Período:	de 29/08/2023 até 28/02/2024
Estado:	RJ
Cálculo escolhido:	Mediana

Cálculo realizado com preços praticados em 3 licitações**

Mediana
R$ 43,90

** Mediana é o valor do meio dos preços selecionados na pesquisa, que desconsidera valores excessivos ou muito baixos, ajustando-se a assimetria dos dados.

Resultados selecionados	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Qtde	Preço Total
SACO PLÁSTICO LIXO UASG: 929391 - Ano: 2023 - Procedimento: 29 - Item: 1 - Catmat: 0	PACOTE 100,00 UN	R$ 44,00	1	R$ 44,00
SACO PLÁSTICO LIXO UASG: 752000 - Ano: 2023 - Procedimento: 4 - Item: 122 - Catmat: 0	PACOTE 100,00 UN	R$ 43,90	1	R$ 43,90
SACO PLÁSTICO LIXO UASG: 927877 - Ano: 2023 - Procedimento: 53 - Item: 65 - Catmat: 0	PACOTE 100,00 UN	R$ 42,00	1	R$ 42,00
Cálculo: Mediana		**R$ 43,90**	**1**	**R$ 43,90**

PREÇO GLOBAL

Objeto	Unidade de fornecimento	Cálculo	Valor Unitário	Quantidade	Total
SACO PLÁSTICO LIXO	PACOTE 100,00 UN	Mediana	R$ 43,90	1	R$ 43,90
Preço global				**1**	**R$ 43,90**

COTAÇÃO ZÊNITE 2.0 | [redacted] | CASA10 GRUPO ZÊNITE

RELATÓRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CMDO FRON ACRE - 4º BIS FL: 260

Cotação:	Nova Cotação
Orgão/Entidade:	COMANDO FRONTEIRA ACRE
UF:	AC
Nome responsável:	ANGRA CAVALCANTE DA SILVA
Data:	30/10/2024
Fonte de dados:	Compras Governamentais / Comprasnet

RESUMO

CRITÉRIOS DA PESQUISA / COTAÇÃO PERSONALIZADA

CATMAT:	0 - SACO PLÁSTICO LIXO
Unidade de Fornecimento:	PACOTE 100,00 UN
Período:	de 01/09/2023 até 27/02/2024
Estado:	ES, PB, PR
Cálculo escolhido:	Mediana

Cálculo realizado com preços praticados em 3 licitações**

Mediana
R$ 54,50

** Mediana é o valor do meio dos preços selecionados na pesquisa, que desconsidera valores excessivos ou muito baixos, ajustando-se a assimetria dos dados.

Resultados selecionados	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Qtde	Preço Total
SACO PLÁSTICO LIXO UASG: 153074 - Ano: 2023 - Procedimento: 6 - Item: 17 - Catmat: 0	PACOTE 100,00 UN	R$ 56,00	1	R$ 56,00
SACO PLÁSTICO LIXO UASG: 987563 - Ano: 2023 - Procedimento: 191 - Item: 97 - Catmat: 0	PACOTE 100,00 UN	R$ 54,50	1	R$ 54,50
SACO PLÁSTICO LIXO UASG: 135458 - Ano: 2023 - Procedimento: 3 - Item: 16 - Catmat: 0	PACOTE 100,00 UN	R$ 53,25	1	R$ 53,25
Cálculo: Mediana		**R$ 54,50**	1	**R$ 54,50**

PREÇO GLOBAL

Objeto	Unidade de fornecimento	Cálculo	Valor Unitário	Quantidade	Total
SACO PLÁSTICO LIXO	PACOTE 100,00 UN	Mediana	R$ 54,50	1	R$ 54,50
Preço global				1	R$ 54,50

https://www.cotacaozenite.com.br

Nova Cotação

COTAÇÃO ZÊNITE 2.0 | [redacted] | CASA10 GRUPO ZÊNITE

RELATÓRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CMDO FRON ACRE - 4º BIS FL: 261

Cotação:	Nova Cotação
Orgão/Entidade:	COMANDO FRONTEIRA ACRE
UF:	AC
Nome responsável:	ANGRA CAVALCANTE DA SILVA
Data:	30/10/2024
Fonte de dados:	Compras Governamentais / Comprasnet

RESUMO

CRITÉRIOS DA PESQUISA / COTAÇÃO PERSONALIZADA

CATMAT:	150577 - SACO, SACO NOME
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE
Período:	de 25/09/2023 até 22/01/2024
Estado:	CE
Cálculo escolhido:	Mediana

Cálculo realizado com preços praticados em 3 licitações**

Mediana
R$ 8,00

** Mediana é o valor do meio dos preços selecionados na pesquisa, que desconsidera valores excessivos ou muito baixos, ajustando-se à assimetria dos dados.

Resultados selecionados	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Qtde	Preço Total
SACO, SACO NOME UASG: 927744 - Ano: 2023 - Procedimento: 24 - Item: 19 - Catmat: 150577	UNIDADE	R$ 7,51	1	R$ 7,51
SACO, SACO NOME UASG: 928417 - Ano: 2023 - Procedimento: 35 - Item: 63 - Catmat: 150577	UNIDADE	R$ 8,00	1	R$ 8,00
SACO, SACO NOME UASG: 928417 - Ano: 2023 - Procedimento: 35 - Item: 61 - Catmat: 150577	UNIDADE	R$ 8,40	1	R$ 8,40
Cálculo: Mediana		**R$ 8,00**	1	**R$ 8,00**

PREÇO GLOBAL

Objeto	Unidade de fornecimento	Cálculo	Valor Unitário	Quantidade	Total
SACO, SACO NOME	UNIDADE	Mediana	R$ 8,00	1	R$ 8,00
Preço global				1	**R$ 8,00**

COTAÇÃO ZÊNITE 2.0 | [redacted] | CASA10 GRUPO ZÊNITE

RELATÓRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CMDO FRON ACRE - 4º BIS FL: 262

Cotação:	Nova Cotação
Orgão/Entidade:	COMANDO FRONTEIRA ACRE
UF:	AC
Nome responsável:	ANGRA CAVALCANTE DA SILVA
Data:	30/10/2024
Fonte de dados:	Compras Governamentais / Comprasnet

RESUMO

CRITÉRIOS DA PESQUISA / COTAÇÃO PERSONALIZADA

CATMAT:	0 - SAPONÁCEO
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE
Período:	de 10/10/2023 até 29/01/2024
Estado:	PR
Cálculo escolhido:	Mediana

Cálculo realizado com preços praticados em 3 licitações**

Mediana
R$ 3,26

** Mediana é o valor do meio dos preços selecionados na pesquisa, que desconsidera valores excessivos ou muito baixos, ajustando-se a assimetria dos dados.

Resultados selecionados	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Qtde	Preço Total
SAPONÁCEO UASG: 986681 - Ano: 2023 - Procedimento: 207 - Item: 209 - Catmat: 0	UNIDADE	R$ 3,26	1	R$ 3,26
SAPONÁCEO UASG: 928417 - Ano: 2023 - Procedimento: 35 - Item: 65 - Catmat: 0	UNIDADE	R$ 3,30	1	R$ 3,30
SAPONÁCEO UASG: 987779 - Ano: 2023 - Procedimento: 67 - Item: 26 - Catmat: 0	UNIDADE	R$ 2,87	1	R$ 2,87
Cálculo: Mediana		**R$ 3,26**	1	**R$ 3,26**

PREÇO GLOBAL

Objeto	Unidade de fornecimento	Cálculo	Valor Unitário	Quantidade	Total
SAPONÁCEO	UNIDADE	Mediana	R$ 3,26	1	R$ 3,26
Preço global				1	**R$ 3,26**

https://www.cotacaozenite.com.br

Nova Cotação

COTAÇÃO ZÊNITE 2.0 | [redacted] | CASA10 GRUPO ZÊNITE

RELATÓRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CMDO FRON ACRE - 4º BIS FL: 262

Cotação:	Nova Cotação
Orgão/Entidade:	COMANDO FRONTEIRA ACRE
UF:	AC
Nome responsável:	ANGRA CAVALCANTE DA SILVA
Data:	30/10/2024
Fonte de dados:	Compras Governamentais / Comprasnet

RESUMO

CRITÉRIOS DA PESQUISA / COTAÇÃO PERSONALIZADA

CATMAT:	0 - SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE
Período:	de 28/09/2023 até 28/09/2023
Estado:	PR
Cálculo escolhido:	Mediana

Cálculo realizado com preços praticados em 3 licitações**

Mediana
R$ 5,00

** Mediana é o valor do meio dos preços selecionados na pesquisa, que desconsidera valores excessivos ou muito baixos, ajustando-se à assimetria dos dados.

Resultados selecionados	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Qtde	Preço Total
SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO UASG: 989915 - Ano: 2023 - Procedimento: 61 - Item: 99 - Catmat: 0	UNIDADE	R$ 5,0828	1	R$ 5,0828
SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO UASG: 989915 - Ano: 2023 - Procedimento: 61 - Item: 145 - Catmat: 0	UNIDADE	R$ 5,00	1	R$ 5,00
SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO UASG: 989915 - Ano: 2023 - Procedimento: 61 - Item: 154 - Catmat: 0	UNIDADE	R$ 4,9625	1	R$ 4,9625
Cálculo: Mediana		**R$ 5,00**	**1**	**R$ 5,00**

PREÇO GLOBAL

Objeto	Unidade de fornecimento	Cálculo	Valor Unitário	Quantidade	Total
SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO	UNIDADE	Mediana	R$ 5,00	1	R$ 5,00
Preço global				**1**	**R$ 5,00**

https://www.cotacaozenite.com.br

Nova Cotação

COTAÇÃO ZÊNITE 2.0 | [redacted] | CASA10 GRUPO ZÊNITE

RELATÓRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CMDO FRON ACRE - 4º BIS FL: 264

Cotação:	Nova Cotação
Orgão/Entidade:	COMANDO FRONTEIRA ACRE
UF:	AC
Nome responsável:	ANGRA CAVALCANTE DA SILVA
Data:	31/10/2024
Fonte de dados:	Compras Governamentais / Comprasnet

RESUMO

CRITÉRIOS DA PESQUISA / COTAÇÃO PERSONALIZADA

CATMAT:	0 - TELA ODORIZANTE
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE
Período:	de 30/08/2023 até 05/10/2023
Estado:	AM, PR, RJ
Cálculo escolhido:	Mediana

Cálculo realizado com preços praticados em 3 licitações**

Mediana
R$ 2,91

** Mediana é o valor do meio dos preços selecionados na pesquisa, que desconsidera valores excessivos ou muito baixos, ajustando-se a assimetria dos dados.

Resultados selecionados	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Qtde	Preço Total
TELA ODORIZANTE UASG: 788820 - Ano: 2023 - Procedimento: 30 - Item: 432 - Catmat: 0	UNIDADE	R$ 2,91	1	R$ 2,91
TELA ODORIZANTE UASG: 764100 - Ano: 2023 - Procedimento: 1 - Item: 38 - Catmat: 0	UNIDADE	R$ 3,67	1	R$ 3,67
TELA ODORIZANTE UASG: 160230 - Ano: 2023 - Procedimento: 9 - Item: 53 - Catmat: 0	UNIDADE	R$ 2,79	1	R$ 2,79
Cálculo: Mediana		**R$ 2,91**	1	**R$ 2,91**

PREÇO GLOBAL

Objeto	Unidade de fornecimento	Cálculo	Valor Unitário	Quantidade	Total
TELA ODORIZANTE	UNIDADE	Mediana	R$ 2,91	1	R$ 2,91
Preço global				1	**R$ 2,91**

https://www.cotacaozenite.com.br

Nova Cotação

COTAÇÃO ZÊNITE 2.0 | [redacted] | CASA10 GRUPO ZÊNITE

CMDO FRON ACRE - 4º BIS FL: 266

RELATÓRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Cotação:	Nova Cotação
Orgão/Entidade:	COMANDO FRONTEIRA ACRE
UF:	AC
Nome responsável:	ANGRA CAVALCANTE DA SILVA
Data:	31/10/2024
Fonte de dados:	Compras Governamentais / Comprasnet

RESUMO

CRITÉRIOS DA PESQUISA / COTAÇÃO PERSONALIZADA

CATMAT:	0 - TOALHA DE PAPEL
Período:	de 29/08/2023 até 20/12/2023
Estado:	PA, RJ
Cálculo escolhido:	Mediana

Cálculo realizado com preços praticados em 3 licitações**

Mediana
R$ 10,49

** Mediana é o valor do meio dos preços selecionados na pesquisa, que desconsidera valores excessivos ou muito baixos, ajustando-se a assimetria dos dados.

Resultados selecionados	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Qtde	Preço Total
TOALHA DE PAPEL UASG: 158220 - Ano: 2023 - Procedimento: 3 - Item: 9 - Catmat: 0		R$ 10,39	1	R$ 10,39
TOALHA DE PAPEL UASG: 930327 - Ano: 2023 - Procedimento: 3 - Item: 26 - Catmat: 0		R$ 10,49	1	R$ 10,49
TOALHA DE PAPEL UASG: 980505 - Ano: 2023 - Procedimento: 17 - Item: 54 - Catmat: 0		R$ 10,69	1	R$ 10,69
Cálculo: Mediana		**R$ 10,49**	1	**R$ 10,49**

PREÇO GLOBAL

Objeto	Unidade de fornecimento	Cálculo	Valor Unitário	Quantidade	Total
TOALHA DE PAPEL		Mediana	R$ 10,49	1	R$ 10,49
Preço global				1	**R$ 10,49**

https://www.cotacaozenite.com.br

Nova cotação

COTAÇÃO ZÊNITE 2.0 | [redacted] | CASA10 GRUPO ZÊNITE

RELATÓRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CMDO FRON ACRE - 4º BIS FL: 066

Cotação:	Nova Cotação
Orgão/Entidade:	COMANDO FRONTEIRA ACRE
UF:	AC
Nome responsável:	ANGRA CAVALCANTE DA SILVA
Data:	31/10/2024
Fonte de dados:	Compras Governamentais / Comprasnet

RESUMO

CRITÉRIOS DA PESQUISA / COTAÇÃO PERSONALIZADA

CATMAT:	0 - TOALHA DE PAPEL
Período:	de 19/09/2023 até 28/02/2024
Estado:	RJ, SP
Cálculo escolhido:	Mediana

Cálculo realizado com preços praticados em 3 licitações**

Mediana
R$ 7,59

** Mediana é o valor do meio dos preços selecionados na pesquisa, que desconsidera valores excessivos ou muito baixos, ajustando-se a assimetria dos dados.

Resultados selecionados	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Qtde	Preço Total
TOALHA DE PAPEL UASG: 986595 - Ano: 2023 - Procedimento: 140 - Item: 37 - Catmat: 0		R$ 7,59	1	R$ 7,59
TOALHA DE PAPEL UASG: 985427 - Ano: 2023 - Procedimento: 111 - Item: 10 - Catmat: 0		R$ 7,50	1	R$ 7,50
TOALHA DE PAPEL UASG: 158485 - Ano: 2023 - Procedimento: 4 - Item: 74 - Catmat: 0		R$ 8,00	1	R$ 8,00
Cálculo: Mediana		**R$ 7,59**	**1**	**R$ 7,59**

PREÇO GLOBAL

Objeto	Unidade de fornecimento	Cálculo	Valor Unitário	Quantidade	Total
TOALHA DE PAPEL		Mediana	R$ 7,59	1	R$ 7,59
Preço global				**1**	**R$ 7,59**

https://www.cotacaozenite.com.br

Nova cotação

COTAÇÃO ZÊNITE 2.0 | [redacted] | CASA10 GRUPO ZÊNITE

RELATÓRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CMDO FRON ACRE - 4º BIS FL: 267

Cotação:	Nova Cotação
Orgão/Entidade:	COMANDO FRONTEIRA ACRE
UF:	AC
Nome responsável:	ANGRA CAVALCANTE DA SILVA
Data:	31/10/2024
Fonte de dados:	Compras Governamentais / Comprasnet

RESUMO

CRITÉRIOS DA PESQUISA / COTAÇÃO PERSONALIZADA

CATMAT:	151014 - VASSOURA, VASSOURA NOME
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE
Período:	de 06/09/2023 até 04/10/2023
Estado:	RJ
Cálculo escolhido:	Mediana

Cálculo realizado com preços praticados em 3 licitações**

Mediana
R$ 10,68

** Mediana é o valor do meio dos preços selecionados na pesquisa, que desconsidera valores excessivos ou muito baixos, ajustando-se à assimetria dos dados.

Resultados selecionados	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Qtde	Preço Total
VASSOURA, VASSOURA NOME UASG: 985427 - Ano: 2023 - Procedimento: 99 - Item: 2 - Catmat: 151014	UNIDADE	R$ 10,61	1	R$ 10,61
VASSOURA, VASSOURA NOME UASG: 983485 - Ano: 2023 - Procedimento: 16 - Item: 34 - Catmat: 151014	UNIDADE	R$ 10,68	1	R$ 10,68
VASSOURA, VASSOURA NOME UASG: 765704 - Ano: 2023 - Procedimento: 5 - Item: 48 - Catmat: 151014	UNIDADE	R$ 10,69	1	R$ 10,69
Cálculo: Mediana		**R$ 10,68**	**1**	**R$ 10,68**

PREÇO GLOBAL

Objeto	Unidade de fornecimento	Cálculo	Valor Unitário	Quantidade	Total
VASSOURA, VASSOURA NOME	UNIDADE	Mediana	R$ 10,68	1	R$ 10,68
Preço global				**1**	**R$ 10,68**

COTAÇÃO ZÊNITE 2.0 | [redacted] | CASA10 GRUPO ZÊNITE

RELATÓRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CMDO FRON ACRE - 4º BIS FL: 268

Cotação:	Nova Cotação
Orgão/Entidade:	COMANDO FRONTEIRA ACRE
UF:	AC
Nome responsável:	ANGRA CAVALCANTE DA SILVA
Data:	31/10/2024
Fonte de dados:	Compras Governamentais / Comprasnet

RESUMO

CRITÉRIOS DA PESQUISA / COTAÇÃO PERSONALIZADA

CATMAT:	151014 - VASSOURA, VASSOURA NOME
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE
Período:	de 08/09/2023 até 18/01/2024
Estado:	MS
Cálculo escolhido:	Mediana

Cálculo realizado com preços praticados em 3 licitações**

Mediana
R$ 22,66

** Mediana é o valor do meio dos preços selecionados na pesquisa, que desconsidera valores excessivos ou muito baixos, ajustando-se à assimetria dos dados.

Resultados selecionados	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Qtde	Preço Total
VASSOURA, VASSOURA NOME UASG: 589107 - Ano: 2023 - Procedimento: 15 - Item: 295 - Catmat: 151014	UNIDADE	R$ 23,98	1	R$ 23,98
VASSOURA, VASSOURA NOME UASG: 983485 - Ano: 2023 - Procedimento: 16 - Item: 35 - Catmat: 151014	UNIDADE	R$ 22,66	1	R$ 22,66
VASSOURA, VASSOURA NOME UASG: 927877 - Ano: 2023 - Procedimento: 63 - Item: 77 - Catmat: 151014	UNIDADE	R$ 22,49	1	R$ 22,49
Cálculo: Mediana		**R$ 22,66**	**1**	**R$ 22,66**

PREÇO GLOBAL

Objeto	Unidade de fornecimento	Cálculo	Valor Unitário	Quantidade	Total
VASSOURA, VASSOURA NOME	UNIDADE	Mediana	R$ 22,66	1	R$ 22,66
Preço global				**1**	**R$ 22,66**

COTAÇÃO ZÊNITE 2.0 | [redacted] | CASA10 GRUPO ZÊNITE

RELATÓRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CMDO FRON ACRE - 4º BIS FL: 269

Cotação:	Nova Cotação
Orgão/Entidade:	COMANDO FRONTEIRA ACRE
UF:	AC
Nome responsável:	ANGRA CAVALCANTE DA SILVA
Data:	31/10/2024
Fonte de dados:	Compras Governamentais / Comprasnet

RESUMO

CRITÉRIOS DA PESQUISA / COTAÇÃO PERSONALIZADA

CATMAT:	151014 - VASSOURA, VASSOURA NOME
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE
Período:	de 06/09/2023 até 04/10/2023
Estado:	RJ
Cálculo escolhido:	Mediana

Cálculo realizado com preços praticados em 3 licitações**

Mediana
R$ 10,68

** Mediana é o valor do meio dos preços selecionados na pesquisa, que desconsidera valores excessivos ou muito baixos, ajustando se a assimetria dos dados.

Resultados selecionados	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Qtde	Preço Total
VASSOURA, VASSOURA NOME UASG: 985427 - Ano: 2023 - Procedimento: 99 - Item: 2 - Catmat: 151014	UNIDADE	R$ 10,61	1	R$ 10,61
VASSOURA, VASSOURA NOME UASG: 983485 - Ano: 2023 - Procedimento: 16 - Item: 34 - Catmat: 151014	UNIDADE	R$ 10,68	1	R$ 10,68
VASSOURA, VASSOURA NOME UASG: 765704 - Ano: 2023 - Procedimento: 5 - Item: 48 - Catmat: 151014	UNIDADE	R$ 10,69	1	R$ 10,69
Cálculo: Mediana		**R$ 10,68**	**1**	**R$ 10,68**

PREÇO GLOBAL

Objeto	Unidade de fornecimento	Cálculo	Valor Unitário	Quantidade	Total
VASSOURA, VASSOURA NOME	UNIDADE	Mediana	R$ 10,68	1	R$ 10,68
Preço global				**1**	**R$ 10,68**

COTAÇÃO ZÊNITE 2.0 | [redacted] | CASA10 GRUPO ZÊNITE

CMDO FRON ACRE - 4º BIS FL: 270

RELATÓRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Cotação:	Nova Cotação
Orgão/Entidade:	COMANDO FRONTEIRA ACRE
UF:	AC
Nome responsável:	ANGRA CAVALCANTE DA SILVA
Data:	31/10/2024
Fonte de dados:	Compras Governamentais / Comprasnet

RESUMO

CRITÉRIOS DA PESQUISA / COTAÇÃO PERSONALIZADA

CATMAT:	151014 - VASSOURA, VASSOURA NOME
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE
Período:	de 06/09/2023 até 04/10/2023
Estado:	RJ
Cálculo escolhido:	Mediana

Cálculo realizado com preços praticados em 3 licitações**

Mediana
R$ 10,68

** Mediana é o valor do meio dos preços selecionados na pesquisa, que desconsidera valores excessivos ou muito baixos, ajustando-se a assimetria dos dados.

Resultados selecionados	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Qtde	Preço Total
VASSOURA, VASSOURA NOME UASG: 986427 - Ano: 2023 - Procedimento: 90 - Item: 2 - Catmat: 151014	UNIDADE	R$ 10,61	1	R$ 10,61
VASSOURA, VASSOURA NOME UASG: 983485 - Ano: 2023 - Procedimento: 16 - Item: 34 - Catmat: 151014	UNIDADE	R$ 10,68	1	R$ 10,68
VASSOURA, VASSOURA NOME UASG: 765704 - Ano: 2023 - Procedimento: 5 - Item: 45 - Catmat: 151014	UNIDADE	R$ 10,69	1	R$ 10,69
Cálculo: Mediana		**R$ 10,68**	**1**	**R$ 10,68**

PREÇO GLOBAL

Objeto	Unidade de fornecimento	Cálculo	Valor Unitário	Quantidade	Total
VASSOURA, VASSOURA NOME	UNIDADE	Mediana	R$ 10,68	1	R$ 10,68
Preço global				**1**	**R$ 10,68**

COTAÇÃO ZÊNITE 2.0 | [redacted] | CASA10 GRUPO ZÊNITE

RELATÓRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CMDO FRON ACRE - 4º BIS FL: 271

Cotação:	Nova Cotação
Orgão/Entidade:	COMANDO FRONTEIRA ACRE
UF:	AC
Nome responsável:	ANGRA CAVALCANTE DA SILVA
Data:	22/10/2024
Fonte de dados:	Compras Governamentais / Comprasnet

RESUMO

CRITÉRIOS DA PESQUISA / COTAÇÃO PERSONALIZADA

CATMAT:	0 - CAPA ENCADERNAÇÃO
Unidade de Fornecimento:	PACOTE 100,00 UN
Período:	de 29/09/2023 até 29/09/2023
Estado:	AM
Cálculo escolhido:	Mediana

Cálculo realizado com preços praticados em 3 licitações**

Mediana
R$ 34,00

** Mediana é o valor do meio dos preços selecionados na pesquisa, que desconsidera valores excessivos ou muito baixos, ajustando-se à assimetria dos dados.

Resultados selecionados	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Qtde	Preço Total
CAPA ENCADERNAÇÃO UASG: 788820 - Ano: 2023 - Procedimento: 30 - Item: 344 - Catmat: 0	PACOTE 100,00 UN	R$ 35,25	1	R$ 35,25
CAPA ENCADERNAÇÃO UASG: 788820 - Ano: 2023 - Procedimento: 30 - Item: 217 - Catmat: 0	PACOTE 100,00 UN	R$ 34,00	1	R$ 34,00
CAPA ENCADERNAÇÃO UASG: 788820 - Ano: 2023 - Procedimento: 30 - Item: 23 - Catmat: 0	PACOTE 100,00 UN	R$ 33,50	1	R$ 33,50
Cálculo: Mediana		**R$ 34,00**	1	**R$ 34,00**

PREÇO GLOBAL

Objeto	Unidade de fornecimento	Cálculo	Valor Unitário	Quantidade	Total
CAPA ENCADERNAÇÃO	PACOTE 100,00 UN	Mediana	R$ 34,00	1	R$ 34,00
Preço global				1	**R$ 34,00**

https://www.cotacaozenite.com.br

Nova Cotação

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido



Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
15/2025	160002	Concluída	WANDERSON GAMA BATISTA

Título: Almoxarifado

Observações:

Total de itens cotados: 5 **Valor total da pesquisa de preços:** R$ 12.157,5000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
415214 - Mop Pó Material: Fio Acrilico , Largura: 16 CM, Comprimento: 100 CM, Cor: Azul	Unidade	20

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 114,9500	R$ 142,3200	R$ 142,5600	Coeficiente de Variação: 15,6339% Desvio Padrão: 22,2502 Maior Preço: R$ 169,4500

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - Compras.gov.br	150	Unidade	R$ 169,4500	18/02/2025	Sim
2	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	48	Unidade	R$ 28,0000	02/05/2024	Não
3	III	Leroy Merlin - Sitios Eletrônicos Especializados	20		R$ 142,5600	21/02/2025	Sim
4	III	Conjunto Mop Pó Euro 60cm - Bralimpia - Sitios Eletrônicos Especializados	20		R$ 114,9500	21/02/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
623696 - Refil Material: Fio De Algodão , Comprimento: 20 CM, Aplicação: Esfregão , Características Adicionais: Ponta Dobrada, Costura Reforçada , Tipo: Refil Para Mop	Unidade	50



Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Media	Mediana	
R$ 19,9000	R$ 30,9867	R$ 31,3500	Coeficiente de Variação: 28,7485% Desvio Padrão: 8,9076 Maior Preço: R$ 41,7100

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA-AL - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 19,9000	16/01/2025	Sim
2	III	Loja do profissional - Sitios Eletrônicos Especializados	50		R$ 31,3500	21/02/2025	Sim
3	III	Le Biscuit - Sitios Eletrônicos Especializados	50		R$ 41,7100	21/02/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
229929 - Mop Pó Material: Fio Algodão , Largura: 30 CM, Comprimento: 60 CM, Espessura: 2 CM, Aplicação: Limpeza	Unidade	50

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 27,0000	R$ 32,4233	R$ 35,0000	Coeficiente de Variação: 11,8325% Desvio Padrão: 3,8365 Maior Preço: R$ 35,2700

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 25,0000	18/02/2025	Não
2	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - Compras.gov.br	217	Unidade	R$ 35,0000	18/02/2025	Sim
ℹ 3	I	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 35,2700	24/10/2024	Sim
4	I	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-MT - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 27,0000	27/06/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
443451 - Balde Com Espremedor Material Balde: Plástico , Material Espremedor: Plástico , Material Base: Plástico , Capacidade Balde: 30 L, Tipo Espremedor: Pressão Vertical , Comprimento: 52 CM, Largura: 37 CM, Altura: 84 C	Unidade	10



Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 398,0000	R$ 435,5267	R$ 449,0000	Coeficiente de Variação: 6.17% Desvio Padrão: 26,8846 Maior Preço: R$ 459,5800

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 258,9500	28/01/2025	Não
2	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 330,2600	23/01/2025	Não
3	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 167,5000	17/12/2024	Não
4	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 398,0000	17/12/2024	Sim
5	I	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	32	Unidade	R$ 459,5800	07/11/2024	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 350,0000	06/09/2024	Não
7	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE - Compras.gov.br	121	Unidade	R$ 329,0000	06/09/2024	Não
8	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	95	Unidade	R$ 199,0000	12/08/2024	Não
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 449,0000	19/06/2024	Sim
10	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 394,8300	24/05/2024	Não
11	I	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - CE - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 379,0000	26/03/2024	Não
12	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	58	Unidade	R$ 314,6200	28/02/2024	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
449799 - Mop Úmido Material: Microfibra , Tipo Ponta: Dobrada , Aplicação: Limpeza , Cor: Branca , Gramatura: 300 G/M	Unidade	20

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	● Mediana	Coeficiente de Variação: 11,0877%
R$ 70,0000	R$ 78,4533	R$ 74,9400	Desvio Padrão: 8,6987
			Maior Preço: R$ 90,4200

Método de cálculo adotado: Mediana



Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	330	Unidade	R$ 12,0000	14/02/2025	Não
2	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 44,2700	31/01/2025	Não
3	I	CONS. REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS-MG - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 15,0500	30/09/2024	Não
4	I	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-BA - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 62,1880	16/09/2024	Não
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 12,9900	10/09/2024	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 70,0000	13/08/2024	Sim
7	I	BASE AEREA DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 74,9400	22/05/2024	Sim
8	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 90,4200	18/04/2024	Sim
9	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	203	Unidade	R$ 47,7900	28/02/2024	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 21/02/2025 15:15

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 276

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nr 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nr 65323.011796/2024-12
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO

Em atenção aos termos do Artigo 13, inciso III do Decreto Nr 10.024, de 20 de setembro de 2019, autorizo a abertura de processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico Nr 90001/2025, cujo objeto é o registro de preços para o registro de preços para eventual aquisição de material de consumo (expediente e limpeza).

Rio Branco, AC, 27, de março de 2025.

[redacted]

JÚLIO JACKSON ALVES DA CRUZ – Maj
Ordenador de Despesas do Cmdo Fron AC/4º BIS

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 077

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO

DESPACHOS ORDENADOR DE DESPESAS

PREGÃO 01/2025

(Processo Administrativo nº 65323.011796/2024-12)

1. Declaro para os devidos fins que não há dotação orçamentária disponível para a presente contratação, tendo em vista que a previsão de recursos orçamentários é dispensável em caso de processo de pregão SRP, conforme IV, Art. 8º, do Decreto no 10.024, de 20 de setembro de 2019.

Ainda, o Decreto Federal no 11.462/2023 c/c a Orientação Normativa AGU no 20/2009, estabelecem que na licitação para registro de preços a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato ou de outro instrumento hábil. Portanto, iremos zelar pelo seu cumprimento e promover a indicação em momento anterior à celebração do contrato a ser celebrado.

2. Declaro para os devidos fins, que foram observados os pressupostos sustentáveis das especificações do objeto para a presente licitação, conforme critérios e práticas de sustentabilidade, conforme requisitos previstos na legislação de regência, sendo realizada a consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU, tendo sido incluídos no Termo de Referência os subitens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5 e 4.6. Os critérios sustentáveis foram definidos objetivamente, e em adequação ao objeto da contratação pretendida como especificações técnicas do objeto, obrigações da contratada ou requisito previsto em lei especial, preservando o caráter competitivo do certame e alinhamento da contratação com o Plano de Gestão Ambiental da Unidade, dando prosseguimento em sua fase interna. *O Plano de Logística Sustentável encontra-se em elaboração por esta OM.*

3. Certifico que, o objeto da contratação em tela, caracteriza-se como atividade de custeio, conforme inciso **VI**, do Art. 2º, da Portaria ME Nº 7.828, de 30 de Agosto de 2022.

5º BIS FRON ACRE - FL: 278

4. Em conformidade com o Parágrafo 3º, do Artigo 3º, do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, combinado com a PORTARIA - C Ex Nº 2.334, DE 01 de outubro de 2024, os valores para a celebração do contrato que estão compreendidos nos limites estabelecidos no art. 6º, da citada Port. C Ex Nº 2.334/2024, serão de competência do Ordenador de Despesa desta Organização Militar, in verbis:

> *"Art.6º A competência para autorizar a celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, com valores inferiores a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) fica subdelegada aos ordenadores de despesas das organizações militares."*

Declaro ainda que, **caso os valores para a contratação venham a ultrapassar** os limites estabelecidos no art. 6º, da Port. C Ex Nº 2.334/2024, **será solicitada autorização** ao **comandante da 17ª Brigada de Infantaria de Selva**, que é a Autoridade Superior que este Ordenador de Despesas está vinculado, conforme inciso VII do Art. 5º da norma de referência citada, in verbis:

> *"Art 5º A competência para autorizar a celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação,dos contratos em vigor, com valores inferiores a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e iguais ou superiores a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), fica subdelegada às seguintes autoridades, vedada a subdelegação:*
>
> *[...]*
>
> *VI - comandantes de região militar;*
>
> *VII - oficiais-generais Cmt de estabelecimento de ensino, de grande unidade e de grande comando;*
>
> *[...]"*

5. Declaro que a presente contratação não envolve a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, dispensando demais exigências da LRF, em consonância com a ON AGU 52/2014, "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000".

6. Declaro que a contratação em tela não se trata de Compra Nacional conforme conceitua o Inciso VI, do Art. 2º, do Decreto nº 11.462/23 e demais alterações.

7. Justificativa adoção SRP: Em atenção aos termos do Artigo 3º e seus incisos, do Decreto nº 11.462/2023, o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas diversas hipóteses, tendo o normativo indicando elenco exemplificativo:

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 279

"Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

***Inciso I – quando pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações** permanentes ou frequentes;*

***Inciso II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas** ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;*

Inciso III – quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

Inciso IV – quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

***Inciso V – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração**."*

Assim, destaca-se que para o objeto da presente contratação, por ser demandado anualmente, faz-se necessárias contratações permanentes ou frequentes.

Ainda, conforme legislação vigente, os quantitativos a serem licitados foram estimados pelo Chefe da Equipe de Planejamento e membros da equipe da Contratação do Comando de Fronteira Acre/4ºBatalhão de Infantaria de Selva responsável pela licitação e visam atender as necessidades desta Unidade nas atividades administrativas e operacionais. Cabe destacar que em face da impossibilidade de prever com exatidão as quantidades a serem adquiridas no período de 12 (doze) meses, evita-se assim a realização de múltiplos processos administrativos, o que ocasionaria desperdício de tempo processual, e dos custos de capital humano empregado nas mais diversas etapas envolvidas por ocasião da realização de novos processos, que justifica, também, este pregão SRP.

O Comando de |Fronteira Acre/4ºBatalhão de Infantaria de Selva buscando atender os instrumentos legais, os princípios da Administração Pública, a saber: economicidade, da eficiência, da eficácia e da celeridade processual, dentre outros, faz latente que a aquisição dos referidos materiais sejam pelo Sistema de Registro de Preço.

Justificadamente, portanto, opta-se por realizar a presente licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços, em virtude do exato enquadramento das condições dos órgãos públicos citados nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, previstas no Art. 3º do Decreto nº 11462, de 31 de março de 2023.

CMC PORTO VELHO ACRE - 4º BIS
FL: 280

8. Justificativa para dispensa da divulgação da IRP: Quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP, registra-se que o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, amenizou tal exigência, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal:

> *Art. 9º (...)*
>
> *§2º O procedimento previsto no* ***caput*** *poderá ser dispensado quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante.*
>
> *(Redação dada pelo Decreto nº 11.462, de 2023).*

Assim, vislumbra-se que, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços pelos órgãos e entidades do SISG, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, desde que haja justificativa adequada.

A não divulgação da IRP justifica-se visando a celeridade do procedimento licitatório, tendo em vista a necessidade imediata para sanar a demanda da seção de capotaria desta Unidade, que tem a finalidade de prestar o apoio para a manutenção de materiais de intendência, cujos materiais para a referida manutenção serão o objeto da licitação em questão. Diante disso, a divulgação poderia atrasar o procedimento licitatório.

9. Princípio da padronização (art. 40, V e art. 43, ambos da Lei 14.133/21): Para a contratação em tela não há elementos que justifiquem a aplicabilidade do princípio da padronização.

10. Declaro, para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa estimada para a presente contratação, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) sendo compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

11. Declaro, para fins previstos no Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, que a contratação pretendida encontra-se alinhada aos instrumentos e às diretrizes definidas no normativo da Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021. O PCA da unidade está divulgado e mantido a disposição pública em sítio eletrônico oficial, conforme artigo 12, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, e detalhamento inserido no Termo de Referência. Certifico ainda, que a presente demanda está devidamente contemplada no Plano de Contratações Anual.

CMBO FRON ACRE - 4º BIS
Fl: 281

12. Declaro para que produza os efeitos legais, que não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio de acordo com o art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021. Justificasse tal ato devido ao item da licitação não demandar de uma união de empresas de diferentes áreas de atuação para ofertá-lo, sendo bem de natureza comum. Tal vedação objetiva aumentar a competitividade e impedir a união de empresas para controle de mercado e manipulação de propostas.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

13. Declaração divulgação valor estimado: A necessidade de divulgação do valor estimado se deve via de regra, quando esse for adotado como critério de admissibilidade das propostas. Ou seja, se a proposta for julgada em função do valor estimado, significa que o preço de referência serviu como um critério de admissibilidade (ou de julgamento) e, assim sendo, deve ser divulgado previamente no Edital. O valor estimado deve ser divulgado sempre que servir de parâmetro para análise da aceitabilidade das propostas, na prática, representando a obrigatoriedade da divulgação, já que esse critério serve de subsídio para o julgamento das propostas, sendo este o caso da presente licitação.

14. Declaramos que, para a devida instrução processual, em respeito aos artigos 29 e 35 da IN nº 05/2017 e Enunciado BPC nº 06, foram utilizados os modelos de Termo de Referência, Edital e Contrato constantes no site da AGU/MGI, bem como os parâmetros delineados pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

INSTRUMENTO	**VERSÃO**
Termo de Referência	Novembro de 2024
Edital	Novembro de 2024
Ata de Registro de Preços	Maio de 2023
Lista de verificação	Setembro de 2024
Guia Nacional de Contratações Sustentáveis	Outubro de 2024

15. Trata-se de justificativa referente à possibilidade de Adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes, expressa na Minuta de Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico em epigrafe.

Será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) por órgãos não participantes conforme condições, procedimentos e quantidades previstas no Art. 32 do

Decreto nº 11.462/2023, haja vista que o objeto é de natureza comum, não possuindo características específicas e limitadas a esta unidade, e a adesão poderá auxiliar outros órgãos a suprir eventuais demandas que venham a surgir.

CIDADE FRON ACRE - 4º BIS
FL: 080

Em decorrência da utilização da presente ata poderá haver ganhos de eficiência, viabilidade e economicidade para a Administração e em virtude de que a possibilidade de contratações por mais de um órgão poderá atrair maior número de concorrentes para o certame.

Ademais, a adesão deverá facilitar a contratação do objeto por órgão não participante enquanto seu processo licitatório próprio não esteja finalizado ou em virtude de fato superveniente, como, por exemplo, o impedimento de licitar de algum fornecedor em sua licitação própria, proporcionando celeridade processual e pronto atendimento a sua demanda.

Cabe ressaltar que o processo de adesão necessita de confecção de alguns documentos, inclusive a realização da pesquisa de preços, na forma prevista pelo Art. 23 da Lei nº 14.133/21, a fim de verificar que o valor registrado é vantajoso em relação ao mercado, ficando demonstrado que a contratação, é vantajosa para o órgão não participante, gerando economia e eficiência no gerenciamento dos recursos públicos. Ainda, no processo também deverá constar a justificativa da vantagem da adesão e consulta e aceitação prévias deste órgão e do fornecedor.

16. Declaro que foi atendido ao princípio da segregação de funções, conforme disposto no Art. 7º, §1º, da Lei 14133/21 c/c Art. 12 do Decreto 11246/22, de forma que os agentes envolvidos no planejamento não participarão da condução do certame licitatório.

17. Bens e serviços comuns, conforme definição constante do Art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/21, são "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado". Considerando a natureza comum do objeto da presente licitação, a mesma será processada sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo critério de julgamento será o MENOR PREÇO, conforme Art. 6º, inciso XLI da Lei 14.133/21.

18. De acordo com a Lei de Acesso à Informação (LAI), regulamentada pelo Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, todas as informações produzidas ou custodiadas pelo poder público são públicas e, portanto, acessíveis a todos os cidadãos. Como regra geral, a LAI estabelece que uma informação pública somente pode ser classificada como sigilosa quando considerada imprescindível à segurança da sociedade (à vida, segurança ou saúde da população) ou do Estado (soberania nacional, relações internacionais,

atividades de inteligência). No caso concreto, as informações contidas no Termo de Referência não contêm dados que possam ser classificados como sigilosas.

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 283

Rio Branco, AC, 27, de março de 2025.

[redacted]

JÚLIO JACKSON ALVES DA CRUZ – Maj
Ordenador de Despesas do Cmdo Fron AC/4º BIS

CMDO FRON AC/4º BIS FL: 284

- O SCmt, o S1, o Cmt SU, o Fisc Adm e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.
(Nota Nr 107205 - S1, de 28 MAR 25)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO - DESIGNAÇÃO

Designo o pregoeiro e equipe de apoio para operar o Pregão 90001/2025, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de material de consumo (expediente e limpeza) deste Comando de Fronteira, conforme prescreve o inciso VI do Art. 8º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

1º Sgt ALEXANDRE **VALENTE** GONÇALVES
Pregoeiro;
3º Sgt LEONEL CARLOS DO CARMO **REZENDE**
Equipe de Apoio; e
3º Sgt **EUGÊNIO** DIAS DE SOUZA
Equipe de Apoio.

Em consequência:
- O OD, o Fisc Adm, o Ch SALC, os militares designados e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorentes.
(Nota Nr 107144 - SALC, de 27 MAR 25)

Designo o pregoeiro e equipe de apoio para operar o Pregão 90002/2025, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de material permanente para o Setor de Aprovisionamento deste Comando de Fronteira, conforme prescreve o inciso VI do Art. 8º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

1º Sgt ALEXANDRE **VALENTE** GONÇALVES
Equipe de Apoio;
3º Sgt LEONEL CARLOS DO CARMO **REZENDE**
Pregoeiro;
3º Sgt **EUGÊNIO** DIAS DE SOUZA
Equipe de Apoio.

Em consequência:
- O OD, o Fisc Adm, o Ch SALC, os militares designados e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.
(Nota Nr 107145 - SALC, de 27 MAR 25)

4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

a. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

SINDICÂNCIA - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Portaria nº 15 - AAAJurd/Cmdo Fron AC/4º BIS.

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 286

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
SUBCONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO DE GESTÃO PÚBLICA
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES

PARECER REFERENCIAL n. 00001/2025/DIAQ/SCGP/CGU/AGU

NUP: 00688.000098/2025-80
INTERESSADOS: DIRETORIA DE AQUISIÇÕES - DIAQ, CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL EM AQUISIÇÕES E ASSESSORADOS
ASSUNTOS: LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIO
TEMA: AQUISIÇÕES DE BENS COMUNS - MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

EMENTA: Manifestação Jurídica Referencial - MJR. Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, da Advocacia-Geral da União. Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022. Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão Eletrônico Nacional. Sistema de Registro de Preços. Julgamento de menor preço.

1. **Procedimento licitatório para aquisição de bens comuns, na modalidade pregão eletrônico nacional, por meio do Sistema de Registro de Preços ou não, com critério de julgamento pelo menor preço, cujo valor estimado da contratação seja igual ou inferior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);**

2. **Esta MJR NÃO se aplica aos procedimentos licitatórios:**

a) destinados à aquisição de:

a.1) medicamentos de uso humano e de uso veterinário;

a.2) aeronaves e helicópteros (inclusive pilotados remotamente);

a.3) armamentos e outros materiais de uso controlado pelo Exército;

a.4) gêneros alimentícios;

a.5) bens que compõem solução de tecnologia da informação e comunicação – TIC;

a.6) insumos e equipamentos na área de saúde;

a.7) armários planejados e/ou customizados, bem como arquivos deslizantes;

a.8) gás liquefeito de petróleo;

b) com critério de julgamento outro que não o menor preço;

c) com serviços agregados e que estejam sendo licitados como itens separados;

d) com o regime de fornecimento continuado, cujo prazo de vigência contratual inicial seja superior a 12 (doze) meses;

e) internacionais.

3. Base legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023; Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022; Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022; Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019; Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015; Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021; Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022; Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022; Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022; Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022; Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022; Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021;

4. Para adoção desta MJR, a autoridade administrativa deve certificar o enquadramento da situação concreta ao conteúdo deste parecer referencial e o atendimento de suas recomendações, ficando a atividade de consultoria limitada a eventual dúvida jurídica específica, devidamente delimitada nos autos;

5. Prazo inicial de validade desta manifestação jurídica referencial: 12 (doze) meses, a contar de 25.03.2025.

6. Revogação do PARECER REFERENCIAL n. 00001/2024/COORD/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU.

CMDO FRON ACRE - 4º BIS FL: 286

I. INTRODUÇÃO

1. A presente **Manifestação Jurídica Referencial - MJR** tem como objetivo orientar as autoridades assessoradas no controle prévio de legalidade dos processos licitatórios para **aquisição de bens comuns, na modalidade pregão eletrônico nacional, por meio do Sistema de Registro de Preços ou não, com critério de julgamento pelo menor preço, cujo valor estimado da contratação seja inferior ou igual a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, dispensando a análise individualizada por parte deste órgão jurídico de assessoramento nos termos da **NOTA JURÍDICA n. 00001/2025/DIAQ/SCGP/CGU/AGU.**

2. Ressalta-se que esta MJR não se aplica aos procedimentos licitatórios:

a) destinados à aquisição de:

a.1) medicamentos de uso humano e de uso veterinário;

a.2) aeronaves e helicópteros (inclusive pilotados remotamente);

a.3) armamentos e outros materiais de uso controlado pelo Exército;

a.4) gêneros alimentícios;

a.5) bens que compõem solução de tecnologia da informação e comunicação – TIC;

a.6) insumos na área de saúde;

a.7) armários planejados e/ou customizados, bem como arquivos deslizantes;

a.8) gás liquefeito de petróleo;

b) com critério de julgamento outro que não o menor preço;

c) com serviços agregados e que estejam sendo licitados como itens separados;

d) com o regime de fornecimento continuado, cujo prazo de vigência contratual inicial seja superior a 12 (doze) meses;

e) internacionais.

3. Para adoção desta MJR, a autoridade administrativa deve certificar o enquadramento da situação concreta ao conteúdo deste Parecer Referencial e o atendimento de suas recomendações, por meio do preenchimento do atestado de adequação constante da parte final deste parecer, ficando a atividade de consultoria limitada a eventual dúvida jurídica específica, devidamente delimitada nos autos.

II. ARCABOUÇO JURÍDICO

II.1 Regime Jurídico de Licitações e Contratos

4. O regime jurídico das licitações públicas e contratos administrativos é o conjunto de princípios, leis e normas que disciplinam e regulamentam o tema. Dentre as leis e normas, destaca-se:

- **Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021**, a nova Lei de Licitações e Contratos;
- **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e outras providências;
- **Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023**, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- **Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022**, que regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema

de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

- **Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022**, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- **Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021**, que regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública federal nas categorias de qualidade comum e de luxo;
- **Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019,** que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo Federal;
- **Decreto nº 8.540, de 9 de outubro de 2015**, que estabelece, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, medidas de racionalização do gasto público nas contratações para aquisição de bens e prestação de serviços e na utilização de telefones celulares corporativos e outros dispositivos;
- **Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015**, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;
- **Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022**, que estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal;
- **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021**, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- **Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022**, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- **Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022,** que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;
- **Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022,** que dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital;
- **Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022**, que institui o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-nacional-de-contratacoes-sustentaveis-2024.pdf

5. Vale ressaltar que também deverão ser observados os princípios constitucionais e legais da Administração Pública bem como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), conforme determina o art. 5º da Lei 14.133, de 2021.

6. Além disso, importante alertar que não se admite a recepção das leis e normas do regime jurídico antigo (Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, e seus regulamentos) bem como é vedada a combinação entre este e o novo regime jurídico licitatório. Nesse sentido, já se manifestou a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio do PARECER n.00002/2021/CNMLC/CGU/AG (NUP 00688.000716/2019-43).

7. Com efeito, o novo regime jurídico de licitações e contratos é o aplicável ao objeto da presente contratação.

CMDO FRON ACRE - 4º BIS FL: 288

II.2 Regularidade da formação do processo e a avaliação de conformidade legal

8. Os documentos juntados aos autos **devem** integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, **confeccionados preferencialmente de forma digital**, revelando com fidedignidade a sequência dos atos administrativos realizados no processo, conforme dispõem o art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021, e a Orientação Normativa da AGU nº 2, de 1º de abril de 2009.

9. Nesse contexto, **recomenda-se** ao assessorado que se atente:

- para o dever de formação de um único processo em ordem cronológica;
- que os atos sejam preferencialmente digitais;
- que os autos, quando excepcionalmente forem físicos, sejam justificados e formalizados em volumes contendo até 200 folhas, devidamente numeradas e rubricadas;
- que, caso haja necessidade de se juntar documentos provenientes de outro processo, acoste-se a devida justificativa nos autos;
- que os documentos sejam devidamente datados e assinados pelo agente responsável.

10. Ademais, importante observar que a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021. Para tanto, **recomenda-se** a utilização das minutas-modelo elaboradas pela Advocacia-Geral da União, que podem ser encontras no endereço eletrônico: **https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos**.

11. A propósito dos modelos padronizados, informa-se que a Consultoria-Geral da União da Advocacia-Geral da União (AGU) desenvolveu um sistema de criação de editais, proporcionando maior economia de tempo e esforço, capaz de reduzir falhas e garantir maior padronização dos processos. A ferramenta denominada Ger@AGU abrange editais de pregão e concorrência e permite selecionar os critérios de julgamento, o modo de disputa, dentre outros. As escolhas determinam o formato final do edital, que sai pronto para ser publicado, garantindo precisão e adequação às normas vigentes. A ferramenta encontra-se disponibilizada no seguinte endereço eletrônico: https://cgu.agu.gov.br/edital/.

12. Um vídeo com o passo a passo de como utilizar o Ger@AGU está disponível no seguinte endereço eletrônico: https://www.youtube.com/watch?v=yQ459Jp-fwQ.

13. É de suma importância que os órgãos assessorados passem a adotar a ferramenta, a fim de imprimir maior agilidade na confecção do edital e na análise jurídica dos processos.

14. Lado outro, para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, é **preciso** que a Administração aponte claramente:

- se houve a utilização de modelos padronizados;
- qual modelo foi o adotado; e
- quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo, com suas respectivas justificativas.

15. Ao final da confecção de todos os artefatos da contratação, **recomenda-se** acostar aos autos a **lista de verificação** elaborada pela Advocacia-Geral da União (https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/listas-de-verificacao), devidamente preenchida com a indicação das folhas ou o sequencial do sistema em que se encontra o documento que comprova o preenchimento do respectivo requisito, de modo a permitir a localização do documento no processo.

16. Além disso, **deve-se** juntar aos autos as declarações contidas no **Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação, disponível em:** https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/instrumento-de-padronizacao-dos-procedimentos.pdf.

II.3 Limites e instâncias de governança

17. No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto nº 10.193, de 2019, estabeleceu limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços no âmbito do Poder Executivo federal, impondo regras sobre a competência para a celebração de novos contratos de aquisição, relativos a **atividades de custeio**, nos termos de seu art. 3º, sendo a definição de atividade de custeio prevista na Portaria ME nº 7.828, de 2022.

CAIXA FRON ACRE - 4º BIS FL: 289

18. A celebração de novos contratos administrativos relativos a atividades de custeio deve ser autorizada em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

19. Entretanto, conforme estabelece o art. 3º, § § 2º e 3º, do Decreto nº 10.193, de 2019, para os contratos com valor inferior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), pode aquela autoridade delegar ou subdelegar sua competência aos Subsecretários de Planejamento, Orçamento e Administração ou à autoridade equivalente, e para os contratos com valor igual ou inferior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.

20. Assim, tratando-se de atividade de custeio, **recomenda-se** juntar a autorização da autoridade competente **até antes da assinatura do contrato ou do instrumento substitutivo**. Caso a autorização seja feita por autoridade delegada ou subdelegada, **recomenda-se** juntar também a Portaria de delegação e subdelegação em vigor.

21. Ressalta-se que, se o valor apurado ao final do procedimento for superior ao limite de alçada daquele que autorizou a contratação, será **necessária** nova autorização, por parte da autoridade superior competente, observados os limites e instâncias de governança definidos nos termos dos supracitados § 2º e § 3º do art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019.

II.4 Planejamento da contratação

II.4.1 Aspectos gerais

22. O planejamento da contratação é o conjunto de medidas e decisões administrativas tomadas previamente à fase externa do processo licitatório, visando definição de todos os requisitos necessários à realização do devido procedimento licitatório e, ao fim e ao cabo, a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

23. O art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que o planejamento deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam interferir na contratação, elencando, ainda, providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento.

24. Dada a importância do planejamento para as contratações públicas realizadas em conformidades com a Lei nº 14.133, de 2021, passa-se a apontar seus principais elementos.

II.4.2 Documento de Formalização da Demanda

25. O Documento de Formalização da Demanda – DFD é o documento em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação, sendo elaborado – em regra – no exercício anterior à contratação propriamente dita, pois é instrumento de organização e elaboração do plano de contratações anual do órgão, nos termos do inc. VII do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 10.947, de 2022.

26. Trata-se de instrumento **obrigatório** para a deflagração dos processos administrativos de contratação. É a partir das informações contidas no DFD que os servidores responsáveis pela fase de planejamento da contratação (Equipe de Planejamento) realizarão pesquisas e estudos técnicos necessários para instruir devidamente o processo licitatório, visando, por fim, atender à necessidade da contratação.

27. O DFD deverá conter as informações previstas no art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022, devendo ser confeccionado no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações – PGC, no Portal de Compras do Governo Federal (compras.gov.br). Para o correto preenchimento do DFD, **recomenda-se** adotar as orientações contidas no **Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação** confeccionado pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos em parceria com a AGU.

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 290

II.4.3 Designação de agentes públicos em processos licitatórios

28. O artigo 7º da Lei nº 14.133, de 2021, determina que cabe à autoridade máxima do órgão ou entidade, ou a quem as normas de organização administrativa designarem, implementar a gestão por competências e nomear agentes públicos para exercer as funções essenciais à execução dessa Lei.

29. Ao realizar essas nomeações, a autoridade competente deve observar, além das disposições da Lei nº 14.133, de 2021, as diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 11.246, de 2022, bem como as normas contidas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 2022, e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 2022.

30. É importante destacar que, com base no **princípio da segregação de funções**, previsto tanto na Lei nº 14.133, de 2021, quanto no Decreto nº 11.246, de 2022, o legislador proibiu a designação de um mesmo agente público para desempenhar, simultaneamente, funções mais suscetíveis a riscos. Tal medida visa mitigar a possibilidade de ocultação de erros e prevenir a ocorrência de fraudes no âmbito das contratações.

31. Assim, esta assessoria jurídica orienta que as funções desempenhadas pelos agentes públicos sejam organizadas por fases distintas, a saber: fase interna da licitação (planejamento), fase externa da licitação (seleção de fornecedores) e fase de execução do contrato (gestão e fiscalização contratual).

32. Nesse sentido, entende-se que, para evidenciar o cumprimento do princípio da segregação de funções, é essencial anexar aos autos os atos formais de designação dos diferentes agentes públicos responsáveis por cada uma das fases do processo de contratação, certificando que houve atendimento ao princípio da segregação de funções.

33. Por fim, **recomenda-se** que o órgão demandante observe as orientações detalhadas a seguir.

a) Equipe de Planejamento

34. No que diz respeito à fase interna de planejamento, mister destacar a importância da designação de **agentes públicos** para a elaboração dos documentos que compõem todo lastro licitatório: o Estudo Técnico Preliminar, a Análise de Riscos, a planilha e análise técnica dos preços pesquisados, o Termo de Referência **e a minuta de Edital**.

35. Com efeito, faz-se necessário que a autoridade competente respeite os requisitos legais para escolha desses agentes públicos, dentre os quais se destaca a necessidade de que eles tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada (art. 7º, inc. II, da Lei nº 14.133, de 2021).

36. Além disso, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 2022, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 2022, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência devem ser elaborados por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela Equipe de Planejamento da Contratação.

37. Nesse sentido, este órgão jurídico **recomenda** que seja editada uma **Portaria de Designação da Equipe de Planejamento**, nos moldes da minuta sugerida no Instrumento de Padronização dos procedimentos de contratação da AGU/MGI, como ato formal que designa o conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

38. Dessarte, o órgão demandante deve, observando a existência de regramentos específicos do órgão ou entidade, juntar aos autos o documento de **designação formal, prévia e específica** dos agentes públicos que participarão da fase de planejamento do processo licitatório, com a comprovação da ciência de suas designações e de que houve atendimento ao princípio da segregação de funções.

39. Caso eventualmente essa Portaria de designação não tenha sido editada previamente à confecção dos referidos artefatos de planejamento ou não tenha sido elaborada nos moldes acima explicitados, **deve-se** providenciar a elaboração e a edição de (nova) Portaria. Em seguida, a Equipe de Planejamento designada deve rever/ratificar ou, se julgar necessário, promover os ajustes apropriados.

CMDO FRON ACRE - 4º BIS FL: 291

40. Por fim, frisa-se que as atribuições da Equipe de Planejamento devem estar em linha com os limites de sua atuação na fase preparatória do processo licitatório, **nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.** Não obstante, esclarece-se que o fato de a Equipe de Planejamento não atuar na fase externa da licitação como Pregoeiro ou Equipe de Apoio não impede que ela, quando for solicitado, colabore e preste informações a respeito do conteúdo dos atos por ela confeccionados na fase interna de planejamento.

b) Pregoeiro e Equipe de Apoio

41. Em relação à fase externa da licitação, destaca-se que, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 11.246, de 2022, a licitação deverá ser conduzida por **agente de contratação**, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, que será designado pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial.

42. A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação. Todavia, deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

43. Em se tratando de licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será denominado **Pregoeiro**.

44. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133, de 2021, o agente de contratação poderá ser substituído por **comissão de contratação** formada por, no mínimo, 3 (três) membros.

45. O **agente de contratação ou a comissão de contratação** na licitação serão auxiliados pela **equipe de apoio e seus respectivos substitutos** e serão designados pela autoridade competente, preferencialmente, dentre os servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, conforme os arts. 4º e 10, inc. I, do Decreto nº 11.246, de 2022. Todavia, com fulcro no parágrafo único do art. 4º desse Decreto, é possível que equipe de apoio seja composta por terceiros contratados, observado o disposto no art. 13 do mesmo Decreto.

46. Nesse sentido, é importante mencionar que a legislação permite, de forma excepcional, a participação de terceirizados na equipe de apoio do Pregoeiro, conforme previsto nas normas anteriormente citadas. No entanto, destaca-se que essa participação somente é admissível se os terceirizados forem contratados com a finalidade de desempenhar essa função. Caso contrário, a situação pode ser caracterizada como desvio de função.

47. Ademais, deve-se considerar, por analogia, o disposto no art. 26 do mesmo Decreto, no qual exige que, na hipótese da **contratação de terceiros**, seja observado o seguinte: I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

c) Gestores e Fiscais de contratos

48. Na fase de execução do contrato, a autoridade competente deverá designar os agentes denominados **gestores e fiscais de contratos**, que são os representantes da Administração para exercer as funções estabelecidas no art. 21 ao art. 24 do Decreto nº 11.246, de 2022.

49. Considerando que a atividade de fiscalização pressupõe o acompanhamento da execução contratual, **recomenda-se** que **a formalização da designação** do gestor e fiscais de contratos seja feita em momento prévio ou, no máximo, logo após a assinatura do contrato. Isso garante que a fiscalização ocorra desde o primeiro momento, permitindo o acompanhamento contínuo da execução e a prevenção de possíveis irregularidades.



50. Ressalta-se, outrossim, que deve-se observar a regra do § 1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 2022, no sentido de que, para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

51. Vale alertar, por fim, que, caso a fiscalização não seja realizada de forma adequada, a Administração Pública pode ser responsabilizada por eventuais falhas ou prejuízos ao erário. Sendo assim, para escolha desses agentes públicos, a autoridade competente deverá considerar atentamente os requisitos do § 2º do art. 8º e do art. 10 do Decreto nº 11.246, de 2022.

II.4.4 Estudo Técnico Preliminar - ETP

52. O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Fornecerá a base para elaboração do Anteprojeto, do Termo de Referência ou do Projeto Básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação (art. 6º, inc. XX, da Lei nº 14.133, de 2021).

53. O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP, destacando-se:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

54. **Atenção:** O Estudo Técnico Preliminar **deverá** conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII e, quando não contemplar os demais elementos acima citados, **apresentar as devidas justificativas**.

55. No âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, é a Instrução Normativa SEGES nº 58, de 2022, em conformidade com o previsto no art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, que traça as regras para elaboração do ETP.

CMDO FRONTEIRA ACRE - 4º BIS FL: 293

56. É **recomendável** que o ETP seja elaborado no Sistema ETP Digital, competindo à Equipe de Planejamento da Contratação adotar as orientações contidas no já citado Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação, confeccionado pela AGU em parceria com o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

57. O ETP tem como principal objetivo encontrar uma solução capaz de atender adequada e satisfatoriamente à necessidade administrativa. Para isso, os estudos e pesquisas realizados para a elaboração do ETP passam por dois momentos distintos, conforme pode-se depreender do referido art. 18.

58. O **primeiro momento** é aquele em que, de início, os integrantes da Equipe de Planejamento avaliam a necessidade administrativa apresentada no Documento de Formalização da Demanda, verificando o problema a ser resolvido à luz do interesse público, e estabelecem todos os requisitos essenciais para se buscar possíveis soluções. Em seguida, a partir desses requisitos, fazem um levantamento de mercado para encontrar as soluções que potencialmente podem atender à demanda (o que não se confunde com pesquisa de preços). Com esse levantamento, ato contínuo, realizam uma análise comparativa, técnica e de custo entre as soluções encontradas, visando escolher a solução que seja faticamente viável e que seja a mais adequada para suprir a necessidade administrativa.

59. A solução escolhida pela Equipe de Planejamento da Contratação, a partir do levantamento das práticas de mercado, não envolve apenas a forma pela qual se dará a contratação (se por licitação, se por adesão à ata de registro de preço, se locação, etc). Ela envolve a própria escolha do objeto da contratação com todas as suas peculiaridades e especificidades técnicas dentre as opções de mercado.

60. Assim, a escolha do objeto da contratação **deve** ser aquela que mais se aproxima dos parâmetros e requisitos da necessidade preestabelecidos, levando-se em conta os aspectos de economicidade, qualidade, segurança, eficácia, eficiência, padronização, competição, entre outros.

61. O **segundo momento** se dá, portanto, após a escolha da solução, no qual a Equipe de Planejamento deve crescer em degrau de descrição da solução como um todo, de forma que se possa trazer aos autos do processo: a) detalhamento técnico da solução encontrada; b) aprofundamento na justificativa técnica e econômica da escolha; c) demonstração dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; d) descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e e) posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

62. É nesse momento que serão definidos os requisitos da contratação, que não se confundem com requisitos da necessidade e nem com as especificações do objeto. Os requisitos da contratação são as condições que a solução apresentada pelo licitante deverá observar para atender à pretensão contratual.

63. Ao estabelecer os critérios técnicos, o órgão demandante **deve** ter o cuidado para não restringir indevidamente a licitação, ou seja, qualquer restrição somente será possível com a abalizada justificativa, consoante orientação da Corte de Contas (TCU, Acórdão nº 122/2012 - Plenário). Por outro lado, **deve** prever de maneira clara e adequada a forma pela qual os interessados comprovarão as exigências feitas no certame. Os requisitos da contratação não podem ter um caráter meramente genérico ou recomendatório, sem que haja respaldo em elementos técnicos que evidenciem a exata correlação entre a demanda e as exigências.

64. Entende-se que é nesse segundo momento que também se exige maior precisão na estimativa do custo total da contratação, devendo aplicar as regras legais e normativas para demonstrar a seriedade na estimativa encontrada. Veja-se que é com fundamento na justificativa técnica **e econômica** da escolha que a Equipe de Planejamento poderá atestar ou não a viabilidade da contratação e assim passar para a segunda etapa do planejamento: o Termo de Referência.

65. Se após a avaliação e detalhamento mais profundo da solução escolhida, a Equipe de Planejamento da Contratação perceber que a solução não é tão vantajosa quanto se avaliou no primeiro momento, inclusive do ponto de

vista econômico-financeiro, deve-se voltar ao primeiro momento de avaliação e investigação do Estudo Técnico Preliminar.

FRON ACRE - 4º SUB FL: 294

66. Somente após a conclusão pela viabilidade da solução a ser contratada, registrada no ETP por parte da equipe, é que se pode falar de forma apropriada no objeto da contratação que será tratado no Termo de Referência.

67. Dessarte, passa-se a análise dos principais elementos do ETP.

a) descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

68. A identificação da necessidade da contratação é o primeiro aspecto a ser abordado em um Estudo Técnico Preliminar, justamente para permitir a reflexão sobre os motivos pelos quais determinada contratação foi solicitada, investigando assim qual a necessidade final a ser atendida, que pode inclusive ser distinta a depender da finalidade do órgão ou entidade, ainda que o objeto indicado pelo setor requisitante seja o mesmo.

69. Essa investigação inicial é expressamente demandada no inc. I e §1º, inc I, do art. 18 da nova Lei de Licitações.

70. Para tanto, **deve** a Equipe de Planejamento da Contratação responder as seguintes perguntas: **a)** qual o problema que se pretende resolver? **b)** quais são os atores interessados na solução do problema e quais as perspectivas destes sobre o problema? **c)** há interesse público a ser atendido? **d)** qual? **e)** quais serão os benefícios e os resultados que serão atingidos com o atendimento ao interesse público?

71. Além disso, a descrição da necessidade de contratação **deve** conter manifestação acerca da essencialidade e interesse público da contratação, para os fins do previsto no art. 3º do Decreto nº 8.540, de 2015, a ser interpretado em consonância com a Lei nº 14.133, de 2021, devendo, portanto, ser avaliado o interesse público também na perspectiva de se haverá impacto ambiental negativo decorrente da contratação e se há opções que atendam ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, considerando o ciclo de vida do objeto (art. 11, inc. I, Lei nº 14.133, de 2021).

b) demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

72. A nova Lei de Licitações, em seu art. 12, inc. VII, exige a demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual - PCA. Tal exigência é regulamentada pelo Decreto nº 10.947, de 2022, o qual dispõe sobre o PCA e institui o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

73. Note-se que o papel da Equipe de Planejamento da Contratação é aferir junto ao setor de contratações do órgão se a demanda **está prevista** no PCA. Sua não inclusão impede, a princípio, a continuidade do processo de contratação, **devendo a situação ser saneada preliminarmente**.

74. De acordo com art. 1º, parágrafo único, do Decreto nº 10.947, de 2022, a comprovação de inclusão da contratação no PCA é **dispensável** aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, sem prejuízo da observância do princípio do planejamento de que trata o art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

75. Além disso, é dever do Gestor observar a Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 2021, que dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública Federal e estabeleceu, além do PCA, outros instrumentos de governança, que deverão estar alinhados entre si (art. 6º, parágrafo único). Dentre estes, destaca-se o Plano Diretor de Logística Sustentável - PDLS, o qual se caracteriza como instrumento de governança vinculado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade, ou instrumento equivalente, e ao plano plurianual.

76. Note-se que, conforme estabelece o art. 7 º da Portaria nº 8.678, de 2021, a elaboração e implementação do PDLS são **obrigatórias**, **cabendo** à Equipe de Planejamento da Contratação informá-lo no ETP junto à demonstração da previsão da contratação no PCA e demais instrumentos de governança.

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 295

c) requisitos da contratação (técnicos e de sustentabilidade)

77. Os requisitos da contratação consistem nas exigências necessárias e suficientes para atender a demanda apresentada pela Administração.

78. Em um primeiro momento, cuida-se de **requisitos relacionados à necessidade**, ou seja, aquelas exigências que a Equipe de Planejamento deverá observar, no levantamento de mercado, para encontrar as soluções que potencialmente atendam à demanda. Tais exigências darão as diretrizes para a realização da pesquisa de mercado.

79. Após a realização da análise comparativa entre as soluções identificadas e a definição da alternativa mais adequada, a Equipe de Planejamento deverá estabelecer os **requisitos da contratação.** Esses requisitos deverão contemplar as exigências necessárias e suficientes que a solução contratada deverá atender, incluindo os parâmetros mínimos de qualidade e desempenho, bem como os critérios e práticas de sustentabilidade aplicáveis, de forma a viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa. Ressalta-se que tais requisitos não se confundem com os critérios de habilitação dos licitantes.

80. Os requisitos ou critérios da contratação **devem** ser elaborados de forma objetiva e compatível com o objeto da contratação, devendo considerar, se for o caso, os diferentes itens que compõem o objeto da contratação, abordando suas peculiaridades e especificidades.

81. Consoante orientação da Corte de Contas (TCU, Acórdão nº 122/2012 - Plenário), ao estabelecer os critérios técnicos e de sustentabilidade, o órgão técnico **deve** ter o cuidado para não restringir indevidamente a licitação, isto é, sem a devida justificativa.

82. Além disso, **deve** prever de maneira clara e adequada a forma pela qual os interessados comprovarão os requisitos estabelecidos no certame, **não** devendo fazer exigências de forma genérica e abstrata.

83. **Quanto aos requisitos técnicos**, vale destacar que a especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em relação aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos do art. 1º da Lei nº 4.150, de 1962.

84. Na especificação técnica do objeto a ser adquirido, **recomenda-se** a utilização do Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia - CATMAT Sustentável, o qual permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares.

85. Desta feita, vale dizer que os requisitos técnicos, que comumente são previstos em Leis, Decretos, Instruções Normativas, Resoluções, Portarias e normas da ANVISA, do INMETRO, do Ibama, do CONAMA, do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e outros órgãos, constituem-se, em regra, em **critérios de sustentabilidade.**

86. O Tribunal de Contas da União - TCU recomendou diversas condutas da Administração na área da sustentabilidade socioambiental, **ainda que com possíveis reflexos na economicidade da contratação,** e passou a exigir, nos relatórios de gestão, as justificativas para não realização dessas condutas (Acordão 1752/11- Plenário do TCU, Acórdão 1375/2015 – Plenário do TCU, entre outros).

87. **Quanto à escolha dos critérios de sustentabilidade**, a primeira providência deve ser a consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, para verificar se o objeto contratual está previsto entre aqueles que constam da parte específica do Guia. No entanto, quando o tema não constar do Guia, caberá ao órgão contratante fazer pesquisa em busca de legislação específica sobre o objeto da contratação, bem como verificar a existência de bens e serviços com critérios de sustentabilidade no mercado.

88. Vale ressaltar, todavia, que **se deve** evitar a elaboração de critérios de sustentabilidade de forma genérica, apenas citando o Guia ou a legislação porventura incidente. O órgão técnico deve formular os critérios de sustentabilidade com base no dispositivo legal que se aplique ao objeto da contratação, de forma específica.

89. Se, por outro lado, a Administração entender que a contratação não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, **deverá** apresentar a devida e fundamentada justificativa. Neste sentido, o PARECER 01/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado pela Consultoria-Geral da União (DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU).

CMDO 4ª BIS FL: 296

90. Portanto, nesses termos, a inclusão dos critérios de sustentabilidade nas contratações públicas consiste em uma obrigação da Administração, devendo haver justificativa nos autos tanto quanto a escolha desses critérios como nos casos em que não forem adotadas práticas de sustentabilidade.

d) levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

91. Uma vez identificada a real necessidade administrativa, o próximo passo é fazer o levantamento de mercado, ou seja, buscar soluções que tenham o potencial de atender tal necessidade, nos termos do art. 9º, inc. III, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 2022.

92. Não se trata, portanto, de realizar estimativa de preços, e sim estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de **verificar** quais as soluções podem atender a necessidade administrativa. No caso de aquisições, deve-se pesquisar quais os bens e produtos podem suprir a demanda administrativa.

93. Caso, após o levantamento do mercado, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos da necessidade, que têm o condão de limitar a participação de interessados, são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível, conforme dispõe o art. 9º, § 2º, Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 2022.

94. Diante das possíveis soluções, a Equipe de Planejamento deverá analisar as alternativas, comparando-as técnica e economicamente, e escolher aquela que for mais adequada e vantajosa para o órgão demandante.

95. A Equipe de Planejamento deverá, também no levantamento de mercado, avaliar qual a melhor forma pela qual se dará a contratação (se por pregão, se por adesão à ata de registro de preço, se inexigibilidade ou dispensa etc) bem como verificar se há novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades e alternativas que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração.

96. Nesse contexto, o art. 9º, inc. III, alíneas "a" a "d", da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 2022, indica algumas opções para realizar esse levantamento de mercado, tais como: contratações similares feitas por outros órgãos, entidades públicas e por organizações privadas; realização de audiências e/ou consultas públicas; possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens mediante comodato; além de outras opções logísticas menos onerosas (como por exemplo chamamentos públicos de doação e permutas).

97. **Vale alertar** que, consoante o art. 44 da Lei nº 14.133, de 2024, quando houver a possibilidade de compra ou de locação de bens, o Estudo Técnico Preliminar **deverá** considerar os custos e os benefícios de cada opção, demonstrando de forma fundamentada a vantajosidade da escolha feita, sob pena dos agentes públicos envolvidos responderem pelos prejuízos causados ao erário decorrentes da escolha pela opção menos vantajosa.

98. Além disso, conforme o art. 10 do Decreto nº 11.462, de 2023, os órgãos e as entidades, antes de iniciar processo licitatório ou a contratação direta, consultarão as IRPs em andamento e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação, sendo que essa deliberação **deverá** constar nos autos do processo de contratação do respectivo órgão.

99. Por sua vez, o art. 12 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 2022, estabelece que: "os órgãos e entidades **deverão** pesquisar, no Sistema ETP Digital, os ETP de outras unidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração".

100. No mais, deve-se fazer uma prospecção e avaliação, ainda que se chegue à conclusão de que as metodologias já tradicionalmente empregadas em contratações anteriores são as mais aptas à satisfação da necessidade

administrativa. Seja qual for a solução adotada, a escolha **deve** ser expressamente motivada nos autos.

101. Frisa-se que, neste ponto, não se requer manifestação a respeito da pesquisa de preços propriamente dita, mas análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, nos termos dos normativos legais acima apontados.

CMDO 4ª BIS FRON ACRE FL: 282

102. Vale lembrar que considerações técnicas, mercadológicas e de gestão podem interferir na contratação e, portanto, **devem** ser levadas em consideração quando da análise da melhor solução a ser contratada. Além disso, na escolha de produtos, **deve-se** priorizar os produtos que: gerem menos perdas; sejam recicláveis; sejam mais duráveis; possuam menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde; e que consumam menos recursos naturais na sua produção, nos termos do inc. XI do art. 7º da Lei nº 12.305, de 2010.

103. Assim, **recomenda-se** que a Equipe de Planejamento atente para as orientações feitas neste Parecer, registrando todas as informações a respeito do levantamento de mercado no ETP e juntando aos autos os documentos correspondentes.

e) estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

104. Uma vez definido o objeto licitatório, a Administração **deve** estimar, de forma clara e com máxima precisão que for possível, o quantitativo demandado para o atendimento da necessidade administrativa por meio da solução escolhida.

105. O art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021, dispõe que o planejamento de compras deve considerar a **expectativa de consumo anual**, mediante **adequadas técnicas quantitativas** admitindo-se o fornecimento contínuo, conforme inciso III do citado dispositivo.

> Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
>
> (...)
>
> III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;

106. Com efeito, a **regra** é que a estimativa do quantitativo deve considerar a expectativa de consumo anual, cujo cálculo deverá utilizar-se de adequadas técnicas quantitativas (tais como a média de consumo anual de anos anteriores), com o objetivo de **estimar quantitativos de forma segura, racional e alinhada ao interesse público**.

107. No entanto, quando a natureza da aquisição impede ou não recomenda que o planejamento de compras seja baseado na expectativa de consumo anual, a Administração Pública deve recorrer a outras técnicas e critérios de dimensionamento (tais como o uso de indicadores técnicos, normativos ou operacionais para projetar a demanda ou avaliação do número de usuários atendidos, eventos programados ou beneficiários estimados), o que deve ser devidamente certificado e justificado nos autos. Isso pode ocorrer, por exemplo, em aquisições de bens duráveis de uso não recorrente; compras pontuais ou emergenciais; e contratações para projetos específicos ou eventos.

108. Ressalta-se que, algumas vezes, além do quantitativo estimado, o órgão gerenciador apresenta também um percentual de acréscimo a esse quantitativo, que chama de "margem de segurança". No entanto, alerta-se que a alegação de que se trata de uma "margem de segurança" não dispensa a devida motivação e justificativa a respeito da escolha daquele determinado percentual.

109. Nesta etapa, a definição do aspecto quantitativo exige detalhamento minucioso, incluindo a escolha da metodologia aplicada e os cálculos realizados para a estimativa das quantidades, a fim de **evitar superdimensionamento ou subdimensionamento**, que podem causar prejuízos, desperdício ou descontinuidade de atividade administrativa.

110. Todas essas informações devem estar devidamente registras no Estudo Técnico Preliminar. Isso é de suma importância para garantir transparência e rastreabilidade, pois se trata de um aspecto frequentemente sujeito a verificação e questionamentos por parte dos órgãos de controle. Além disso, eventuais esclarecimentos tornam-se mais difíceis com o passar do tempo, quando a memória dos envolvidos e a documentação correspondente podem não estar prontamente disponíveis.

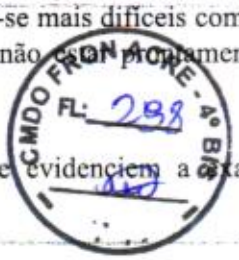

111. Nesse sentido, estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciem a exata correlação entre a quantidade estimada e a demanda não são admitidas.

112. **Alerta-se:** que a ausência da justificativa, na fase de planejamento, para o quantitativo a ser contratado, pode caracterizar erro grosseiro e, consequentemente, responsabilização do agente público que elaborou o documento correspondente (TCU, Acórdão nº 2459/2021 - Plenário).

113. Assim, **recomenda-se** que a área técnica discorra expressamente sobre como se chegou à estimativa apresentada nos autos, justificando-a de forma detalhada e documentando-a, conforme as orientações acima aventadas.

114. **Caso adotado o Sistema de Registro de Preços,** a Equipe de Planejamento deverá informar qual é a previsão ou a estimativa dos **quantitativos máximos** que poderão ser contratados durante a validade da Ata de Registro de Preços, dispensando-se tal informação apenas nas hipóteses previstas pelo art. 4º do Decreto nº 11.462, de 2023, acompanhada da respectiva justificativa.

115. Com efeito, é permitido o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido tão somente nas seguintes situações (art. 4º, Decreto nº 11.462, de 2023):

- quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;
- no caso de alimento perecível; ou
- no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

116. Oportuno registrar que, nos casos acima elencados, **é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e que é vedada a participação de outro órgão ou entidade na Ata de Registro de Preços.**

117. Por outro lado, é possível ao órgão demandante estipular, no Edital, uma **quantidade mínima** de unidades de bens a ser cotada, **desde que devidamente justificado** (art. 15, inciso II, do Decreto nº 11.462, de 2023). Essa possibilidade está alinhada ao objetivo de permitir que os licitantes apresentem propostas com quantitativos inferiores ao máximo previsto no Edital, visando **a ampliação da competitividade e a preservação da economia de escala**, situação em que ficarão obrigados nos limites da proposta apresentada (art. 15, inciso IV e parágrafo único, do referido Decreto).

118. Vale esclarecer ainda que essa faculdade de oferecer quantidades parciais, inferiores à demanda máxima, viabiliza a participação de empresas de diferentes portes, com diferentes disponibilidades de estoques de bens, permitindo a participação de empresas que não podem ofertar a quantidade total estimada. Nesse caso, poderá existir múltiplos fornecedores a serem demandados para o mesmo item (mas sempre conforme a demanda).

119. Assim, é imprescindível que o Edital contenha previsão expressa sobre a possibilidade, ou não, de o licitante ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo estipulado no instrumento convocatório.

120. É importante destacar que disponibilizar as informações técnicas a respeito da estimativa dos quantitativos mínimos e máximos, que poderão ser contratados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, constitui uma medida que promove a transparência no planejamento administrativo das futuras contratações. Além disso, tal prática auxilia os licitantes na formulação de suas propostas, as quais poderão ser elaboradas de forma mais precisa e fundamentada.

121. Vale ressaltar, outrossim, que a adoção do Sistema de Registro de Preços, embora possível nas situações em que há dificuldade para a definição prévia do quantitativo previsto, não legitima a indicação de quantidades irreais e

sem qualquer respaldo com a realidade do órgão. Ao contrário, exige-se, também, a devida demonstração de como se chegou à estimativa apontada nos autos.

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 200

122. Por fim, faz-se **necessário** chamar atenção para o disposto no art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021, o qual dispõe que o planejamento de compras deve considerar a expectativa de **consumo anual,** mediante **adequadas técnicas quantitativas**. Isso significa que a estimativa da quantidade de bens deve levar em consideração a demanda de consumo realizada ao longo de **1 (um) ano** (princípio da anualidade). E para alcançar precisão, a norma exige a **utilização de técnicas quantitativas adequadas,** como análises históricas de consumo, projeções estatísticas ou outros métodos confiáveis que permitam calcular a demanda de forma objetiva e fundamentada.

f) estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

123. Após a escolha da solução e a definição do quantitativo a ser contratado, faz-se necessário verificar qual será o custo total estimado para a contratação pretendida, sendo que este somente poderá ser revelado após pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado, lastreada na legislação pertinente, conforme será tratado em tópico específico deste Parecer.

124. A correta pesquisa de preço é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação e, consequentemente, para possibilitar a aferição do valor referencial da licitação como parâmetro tanto para análise da viabilidade econômica da contratação por parte da Administração, na fase de planejamento, quanto para análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances dos licitantes, norteando o valor máximo aceitável, na ocasião do certame.

125. Nesse contexto, cumpre alertar que existe a possibilidade de a cotação orçamentária demonstrar a inviabilidade ou inadequabilidade econômica da solução escolhida. Dessa forma, a depender do caso concreto, postergar a realização da devida pesquisa de preço (aquela que se pauta pelos requisitos da Lei nº 14.133, de 2021, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021) para momento posterior à realização do Estudo Técnico Preliminar pode ensejar a perda de todo trabalho já feito ou a necessidade de refazimento dos estudos técnicos para encontrar nova solução que seja viável economicamente ou que tenha melhor custo-benefício.

126. Desta feita, **prudente** constar no ETP, ainda que de forma não conclusiva, a correta estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, apontando os documentos que lhe dão suporte, **que poderão constar de anexo classificado, caso a Administração opte motivadamente por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação**, conforme determina art. 18, § 1º, inc. VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

g) descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

127. O principal objetivo do Estudo Técnico Preliminar (ETP) é identificar a solução que melhor atenda às necessidades administrativas, solucionando de forma eficiente o problema apresentado. Todo o processo de análise e avaliação tem como foco encontrar a alternativa mais adequada para esse propósito.

128. Assim, após a escolha da melhor solução, a partir do levantamento das práticas de mercado, a Equipe de Planejamento da contratação **deve** elaborar uma descrição detalhada dessa solução.

129. Essa descrição deve ser completa e considerar aspectos fundamentais, como economicidade, qualidade, segurança, eficácia, eficiência, padronização e promoção da competição. Nesse momento, é essencial abordar o objeto da contratação, levando em conta todo o seu ciclo de vida, incluindo especificações relacionadas ao produto e, quando aplicável, exigências sobre manutenção e assistência técnica.

130. Contudo, a Equipe de Planejamento deve adotar as devidas cautelas para garantir que as especificações estabelecidas sejam estritamente relacionadas às características essenciais do bem, indispensáveis para atender às

necessidades da Administração. Simultaneamente, deve-se evitar incluir detalhes supérfluos ou desnecessários que possam restringir a competitividade de forma indevida.

FL: 300

131. Ademais, destaca-se a importância dessa descrição detalhada da solução para fins da elaboração do Termo de Referência, visto que é com base nessa descrição que o documento complementará as informações técnicas com os elementos jurídicos e normativos necessários para formalizar o processo de contratação.

132. **Atenção:** A Administração deve verificar e indicar se o objeto a ser contratado está contemplado no Catálogo Eletrônico de Padronização, instituído pela Portaria SEGES/ME nº 938, de 2022.

133. O Catálogo Eletrônico de Padronização é uma ferramenta informatizada, disponibilizada e gerenciada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, que apresenta itens padronizados, incluindo preços de referência. Essa ferramenta tem como objetivo padronizar os itens passíveis de contratação pela Administração, tornando-os disponíveis para licitação ou contratação direta.

134. A adoção das minutas padronizadas proporciona maior qualidade, eficiência e celeridade ao processo licitatório, além de garantir a uniformização das contratações realizadas pela Administração Pública.

135. **O uso do Catálogo Eletrônico de Padronização é, como regra geral, obrigatório** para os órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Assim, quando se tratar de licitação composta apenas por itens padronizados constantes do Catálogo, as minutas padronizadas deverão obrigatoriamente ser utilizadas. A não utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização constitui situação **excepcional** que deve ser formalmente justificada por escrito e anexada ao processo de contratação, em conformidade com os arts. 10 e 11 da Portaria SEGES/ME nº 938, de 2022.

136. Por outro lado, caso existam itens padronizados e itens não padronizados num mesmo certame, entende-se possível a reunião num único processo, a ser levado a efeito sem a adoção da ferramenta informatizada, desde que para os itens padronizados sejam respeitadas as mesmas especificações técnicas já padronizadas, constantes do referido Catálogo.

h) justificativas para o parcelamento ou não da contratação

137. Nas aquisições da Administração Pública, desde que seja tecnicamente viável e economicamente vantajoso, **a regra** é atender ao **princípio do parcelamento**, em que o objeto da contratação é dividido em vários itens (que representam certames autônomos, mesmo que em um só edital) e que a adjudicação é feita separadamente (adjudicação por itens). Nesse sentido, vale destacar trecho do recente Acórdão TCU 8321/2024 - Segunda Câmara:

> A jurisprudência do TCU é clara no sentido da obrigatoriedade de admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, **devendo as exigências de habilitação adequarem-se a essa divisibilidade**, conforme o enunciado da Súmula-TCU 247.
>
> Grifos acrescidos.

138. Nos casos em que o parcelamento se revele, **comprovadamente**, inviável ou desvantajoso, **recomenda-se** a **não adoção do parcelamento**, com a possibilidade da adjudicação por preço global do grupo ou lote. A Lei nº 14.133, de 2021, em seu art. 40, § 3º, menciona, de forma não taxativa, que o parcelamento não será adotado quando: I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor; II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido; e III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

139. Trazendo luz ao exposto, veja o Enunciado do **Acordão TCU 1134/2017 – Segunda Câmara:**

A licitação conjunta de equipamentos e dos respectivos serviços de instalação, por ser exceção à regra geral do parcelamento, exige do órgão contratante a demonstração, por meio de estudos preliminares, de que a segregação da compra traria prejuízos aos fins pretendidos e de que a aquisição conjunta seria efetivamente a mais adequada em termos técnicos e econômicos.

140. Nesse sentido, **cumpre enfatizar** que, em qualquer hipótese, incumbe ao Gestor demonstrar que a ausência de parcelamento do objeto da licitação não restringe indevidamente a competitividade do certame, bem como promove ganhos para a Administração Pública (TCU, Acordão 2529/2021 - Plenário). Desta feita, a decisão do Gestor em não parcelar uma contratação, como medida excepcional, deve ser obrigatoriamente precedida de estudos técnicos que a justifiquem (TCU, Acordão 1695/2011- Plenário).

141. Alerta-se que o TCU considera que a **aquisição de itens isoladamente é incompatível** com a escolha no processo de licitação pela **modelagem de aquisição por preço global de grupo de itens**. No entanto, admite, excepcionalmente, a possibilidade da aquisição futura de itens quando o preço unitário ofertado pelo vencedor do grupo for o menor lance válido na disputa relativa ao item (TCU, Acórdão 1650/2020 - Plenário).

142. Sobre esse ponto, ressalta-se, tema já enfrentado pelo TCU, que não é possível adquirir itens de uma empresa que apresentou a melhor proposta para um item, mas não foi vencedora do grupo, ou seja, no âmbito do sistema de registro de preços, não é admissível a aquisição/contratação avulsa de item não registrado, mesmo que tenha participado com menor preço unitário no certame (TCU, Acórdão 1347/2018 - Plenário).

143. À vista disso, o Decreto nº 11.462, de 2023, nos termos dos arts. 12 e 13, estabeleceu que, na hipótese de justificada aglutinação de itens em um mesmo grupo, **deve-se observar que**: I - o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será indicado no edital; e II - a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

i) demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade

144. **Exige-se** também que o ETP apresente o demonstrativo de resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

j) providências a serem adotadas pela Administração

145. A Lei nº 14.133, de 2021, destaca a necessidade de providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato para garantir maior segurança e eficiência na execução da contratação.

146. Assim, a Equipe de Planejamento deve avaliar a capacidade da estrutura física para receber o objeto da contratação, verificando se há, por exemplo, um local apropriado para armazenar o material adquirido, com condições ambientais e de segurança adequadas; se a estrutura suporta a instalação de determinados equipamentos; ou se a logística de recebimento garante acesso para transporte e descarregamento.

147. Além disso, precisa se assegurar, entre outras providências, que há servidores capacitados e designados: para o recebimento do bem ou produto (com conhecimento técnico para verificar se o objeto atente às especificações contratuais ou testar a solução e validar seu funcionamento); para utilização correta da solução contratada no âmbito do órgão contratante; para suporte técnico e manutenção, se for necessário; ou para fiscalização e gestão contratual.

148. Tais avaliações, como as respectivas conclusões e providências, devem estar expressamente registradas no Estudo Técnico Preliminar.

l) contratações correlatas e/ou interdependentes

149. O órgão assessorado **deverá** informar a existência de contratações que guardem relação ou afinidade, pretéritas ou futuras, com a atual pretensão contratual.

150. Com tais informações, apresentadas de forma clara, os gestores terão melhores condições na tomada de decisões, com possível aproveitamento de economia de escala e evitando-se posicionamentos contraditórios e sobreposição de contratações.

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 302

m) possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento

151. A Lei também **exige** que no ETP conste a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

152. Sobre esse ponto, vale dizer que **compete** ao órgão técnico a prévia verificação dos impactos ambientais da contratação e das medidas de tratamento para prevenir estes impactos, caso existentes e negativos. Estes são fatores que apresentam significativa importância no planejamento de uma contratação.

153. Assim, ao elaborar o Estudo Técnico Preliminar, no planejamento da contratação, deve-se verificar os benefícios diretos e indiretos que o órgão ou entidade almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos (por exemplo, diminuição do consumo de papel ou de energia elétrica), bem como, se for o caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade. Por outro lado, também se deve verificar os possíveis impactos negativos diretos e indiretos e, providenciar, de antemão, as medidas preventivas e mitigadoras dos impactos negativos no ambiente.

154. Sobre o assunto, **sugere-se** que se verifique, por exemplo, o provável impacto ambiental negativo no que diz respeito aos descartes e destinação final das embalagens e rótulos dos produtos que serão adquiridos.

155. Nesse sentido, **recomenda-se** também verificar se existe algum regulamento editado pelo Poder Público, seja na esfera federal, estadual ou municipal, acordo setorial ou termo de compromisso que implementou sistema de logística reversa para o produto ou embalagem em questão.

156. Caso não haja tal sistema implementado, **sugere-se** adotar as medidas previstas na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos (especialmente quanto as normas dos artigos 30 a 36, no que couber), e as medidas previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU, apontando expressamente aquelas que se aplicam ao caso concreto.

n) posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

157. A Equipe de Planejamento **deve** explicitamente declarar que a contratação é viável e razoável (ou não), justificando com base nos elementos apresentados no Estudo Técnico Preliminar. O preenchimento do campo é **obrigatório** (art. 18, §2º, da Lei n. 14.133, de 2021) e não basta que o órgão apenas afirme a viabilidade.

o) da necessidade de garantia do acesso à informação

158. Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

II.4.5 Termo de Referência

159. O Termo de Referência é o documento elaborado pelo órgão requisitante, com fundamento nos Estudos Técnicos Preliminares, através do qual define, detalha e fundamenta o objeto da contratação e seus requisitos de forma precisa, suficiente e clara a fim de garantir a vantajosidade da contração.

160. Atualmente, as normas e regras que regem a confecção do Termo de Referência se encontram na Lei nº 14.133, de 2022, e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 2022.

161. Em síntese, com fulcro no art. 6º, inc. XXIII, c/c o art. 40, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 9º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 2022, são estes os elementos que devem constar no TR:

CMDO FRON ACRE 4º BIS FL: 303

I - definição do objeto, incluídos:

a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização de que trata a Portaria nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IV - requisitos da contratação;

V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII - critérios de medição e de pagamento;

VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor;

IX - estimativas do valor da contratação, nos termos da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e

X - adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços.

162. Nesse contexto, passa-se a detalhar os principais elementos do TR, **lembrando não haver óbices que se faça, a depender do tema, remissão ao tema já tratado e concluído no ETP, desde que, claro, as informações sejam compatíveis entre si e ambos figurem como anexos ao futuro Edital.**

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação

a.1) aspectos gerais

163. É de **suma importância** que o objeto a ser licitado seja bem definido na fase de estudo ou planejamento e descrito no Termo de Referência a fim de obstar qualquer percalço interpretativo no desenvolvimento do procedimento licitatório, evitando-se, ainda, discriminações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou que onerem os cofres públicos. Nesse sentido, é o Enunciado de Súmula nº 177 do Tribunal de Contas da União.

164. O objeto da licitação deverá ser descrito de forma clara, precisa, objetiva e completa, incluindo eventuais serviços acessórios, tais como instalação, montagem etc.

165. A definição dos quantitativos a serem adquiridos **deve** se pautar em conhecimento técnico especializado, o qual deve ser descrito nos documentos técnicos, justificando a estimativa prevista para a contratação.

166. Ressalta-se que, havendo publicação de Intenção de Registro de Preços e acudindo interessados, os quantitativos solicitados pelos órgãos participantes **devem** constar no Termo de Referência.

CMDO FRON ACRE - 4º BIS FL: 304

a.2) natureza do objeto

167. Faz-se necessário que o órgão técnico demandante avalie e **declare** qual a natureza jurídica do objeto da contratação, especialmente quanto à **natureza comum** dos bens e serviços para fins da definição da modalidade licitatória.

168. Isso porque é obrigatória a escolha do pregão como modalidade licitatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, nos termos do inc. XLI do art. 6º c/c art. 29 da Lei nº 14.133, de 2021. Vale lembrar que se o critério adotado for o de maior desconto não se aplica este Referencial.

169. A definição de bens e serviços comuns pode ser extraída diretamente do art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133, de 2021, sendo aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

170. Note-se que **compete** ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão, conforme preconiza a Orientação Normativa nº 54, de 2014, da Advocacia-Geral da União.

171. De outro vértice, caso os órgãos demandantes verifiquem que se trata de bens **não** comuns, ou seja, **bens caracterizados como especiais**, não se poderá adotar a modalidade do Pregão, **e, por consequência, não se poderá adotar este referencial**. Será necessário observar outra modalidade licitatória, nos termos do art. 28 da Lei nº 14.113, de 2021, notadamente a concorrência no que diz respeito à aquisição de bens especiais (art. 6º, inc. XXXVIII, Lei de Licitações e Contratos).

a.3) aquisição de bem de consumo que se enquadra como bem de luxo

172. A Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do seu art. 20, **vedou a aquisição de artigos de luxo**. No âmbito da Administração Pública federal, o tema foi regulamentado pelo Decreto nº 10.818, de 27 de dezembro de 2021, tendo seu art. 5º reforçado a vedação de aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, sendo admitidas, de forma bastante excepcional, as hipóteses contidas no art. 4º desse Decreto.

173. No caso concreto, a Administração **deve** indicar se pretende promover a aquisição de bem de consumo de luxo, devendo apresentar para tal robusta e suficiente justificativa que demonstre a incidência do permissivo do art. 4º do Decreto nº 10.818, de 2021. Do contrário, cabe simples registro no TR que não se trata de bem de luxo.

a.4) especificação do produto, preferencialmente conforme Catálogo Eletrônico de Padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança

174. A especificação do produto **deve** ser descrita de forma clara e precisa, observando os **requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança nas aquisições**, e que, preferencialmente, a especificação do produto deve ser feita conforme o Catálogo Eletrônico de Padronização disciplinado no art. 6º, inc. LI, e no art. 19, inc. II, da nova Lei de Licitações e regulamentado pela Portaria SEGES/ME nº 938, de 2022.

175. Nesse sentido, o órgão técnico **deve** se certificar que a descrição e as especificações do objeto correspondam às necessidades reais da Administração e que não tenham o condão de restringir a competitividade do certame. Assim, de forma a comprovar que as escolhas e especificações técnica atendem às orientações acima apresentadas, é **recomendável** que o órgão demandante junte aos autos a devida e correspondente justificativa.

a.5) o regime de fornecimento dos bens ou produtos

176. A Equipe de Planejamento da contratação, de acordo com o caso concreto, deverá se manifestar a respeito do regime de fornecimento dos bens ou produtos que se pretende adquirir.

FL: 305

177. A Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 6º, do inc. X, dispõe que o fornecimento de bens poderá ocorrer "de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento".

178. Além disso, a Lei de Licitações inovou ao prever a possibilidade do "fornecimento contínuo" de bens, que ocorre quando a Administração Pública realiza "compras para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas", conceito que se pode extrair do art. 6º, inc. XV, da Lei 14.133, de 2021.

179. Nesse contexto, é possível concluir que a Lei se refere basicamente a 3 (três) tipos de regimes de fornecimento: a) integral ("de uma só vez"); b) parcelado; e c) contínuo.

180. Ressalta-se que o **fornecimento integral** poderá ocorrer de forma imediata ou não, sendo que se considera imediata, nos termos do citado art. 6º, do inc. X, da Lei 14.133, de 2021, a entrega realizada dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, **considerando, inclusive, eventuais prorrogações**. De outra banda, se o prazo for superior a 30 (trinta) dias, a entrega não será considerada imediata, mesmo que integral.

181. No regime de **fornecimento parcelado**, no qual a entrega é fracionada ao longo de um período determinado, faz-se necessário que a Administração discrimine previamente no TR as respectivas parcelas, condições e prazos nos quais os bens ou produtos serão entregues dentro do prazo de vigência do contrato, conforme a minuta padronizada da AGU.

182. Já o **fornecimento contínuo**, no qual a entrega dos bens e produtos é periódica (permanente ou prolongada), como por exemplo nos casos de fornecimento de água, energia, material hospitalar, combustível, também deve ser detalhada a periodicidade de entrega do objeto contratual e as condições pertinentes, se houver.

183. Note-se que a escolha do regime de fornecimento de bens e produtos é de grande importância, visto que impacta no resultado e dimensão da demanda, como na economia de escala, e nas decisões subsequentes, como por exemplo, no prazo de vigência contratual, como se verá a seguir.

184. Nesse contexto, o órgão demandante deve sempre avaliar as circunstâncias do caso concreto para enquadrar o objeto da contratação no regime correto de fornecimento de bens ou produtos, juntando aos autos a devida fundamentação.

a.6) o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação

185. O art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, trouxe a regra de que a duração dos contratos regidos pela nova Lei de Licitações será previamente prevista em Edital, devendo observar, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

186. No entanto, a nova Lei de Licitações avançou de forma inovadora em relação ao regime jurídico anterior, permitindo, nos termos dos arts. 106 e 107, que os denominados "contratos de serviços e fornecimentos contínuos" (contratos de prestações continuadas) fossem celebrados com prazo de até 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a **vigência máxima decenal,** desde que haja previsão em Edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida, inclusive, a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

187. Nesse contexto, caso se trate de contratos para aquisição de bens com **fornecimento não-contínuo** (integral ou parcelado), o prazo de vigência terá como fundamento o art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a Equipe de Planejamento fixar prazo suficiente para a entrega do objeto e adoção das providências previstas no termo de contrato, sendo a contratação limitada pelos respectivos créditos orçamentários. **Atenção:** Não é necessário que o prazo de vigência seja de 12 (doze) meses.

188. Quando se tratar de **fornecimento contínuo**, o prazo de vigência observará o prazo do art. 106 e 107, podendo a Equipe de Planejamento, portanto, estabelecer o prazo de até de até 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogados até 10 (dez) anos, desde que observadas as seguintes diretrizes: a) a autoridade competente deve demonstrar que a contratação plurianual apresenta maior vantagem econômica; b) no início do contrato e a cada exercício financeiro é necessário comprovar a existência de créditos orçamentários suficientes para garantir sua execução e a manutenção de suas condições vantajosas; e c) a Administração pode encerrar o contrato, sem custos adicionais, caso não haja mais créditos orçamentários disponíveis ou se o contrato deixar de ser vantajoso. A rescisão, porém, só pode ocorrer na próxima data de aniversário do contrato, com um aviso prévio de no mínimo dois meses.

189. De outra banda, importante ressaltar que o prazo de vigência do instrumento contratual e o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não se confundem e nem se equivalem, visto que são instrumentos independentes e com propósitos diferentes. O prazo de uma contratação nunca será contado a partir da assinatura de uma ata de registro de preço e nunca terá seu prazo de vigência atrelado ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

190. Vale lembrar que o Sistema de Registro de Preços é um conjunto de procedimentos que visa o registro formal de preços, relativos à prestação de serviços e à aquisição de bens, para contratações futuras. No entanto, tais contratações poderão ou não ocorrer no futuro. Assim, poderá haver uma ata de registro de preço válida e vigente, mas sem nenhuma contratação decorrente.

191. Caso a Administração opte por adquirir ou contratar o objeto licitado e registrado em Ata, deverá fazê-lo dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, mas a vigência dessa contratação não fica limitada ou atrelada à vigência da Ata utilizada ou a qualquer outra data anterior à assinatura do contrato (a exemplo da homologação do certame).

192. Assim, quanto ao prazo de vigência da contratação, o órgão técnico deverá considerar o termo inicial, via de regra, a data da assinatura do termo contratual ou de data futura a ser indicada no instrumento da contratação.

b) requisitos da contratação

b.1) aspectos gerais

193. Conforme já explicado neste Parecer, trata-se das condições indispensáveis para atender a necessidade administrativa e realizar uma contratação eficaz e assertiva.

194. No modelo de minuta de TR da AGU, há a previsão de alguns requisitos da contratação, tais como: critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021), vedação de contratação de marca ou produto, exigência de amostra, exigência de carta de solidariedade, subcontratação e garantia da contratação, reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte e margem de preferência.

195. No entanto, isso não significa que a Equipe de Planejamento deverá se restringir a dispor somente sobre os requisitos apontados no modelo de TR. Ao contrário, deverá, avaliando o caso concreto, estabelecer todos os requisitos necessários para que os licitantes apresentem propostas que melhor atendam a necessidade e o interesse público.

196. Por outro lado, deve-se ter o cuidado para não estabelecer requisitos que possam direcionar a licitação ou restringir o caráter competitivo do certame. Nesse sentido, qualquer condição que restrinja o âmbito de fornecedores do produto ou bem deverá ser devida e tecnicamente justificada em razão do objeto ou do interesse público que se pretende alcançar, como, por exemplo, a exigência de carta de solidariedade.

b.2) indicação de marca ou modelo

197. Quanto à eventual indicação de marca ou modelo, cabe salientar que Lei nº 14.133, de 2021, em seu art. 41, admite tal possibilidade somente de forma excepcional, por representar restrição à ampla competitividade do certame.

198. As hipóteses taxativas previstas no referido artigo são: a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto; b) em decorrência da necessidade de manter compatibilidade com plataforma e padrão já adotados pela Administração; c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante; e d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência.

199. Nos casos em que a Administração faça a indicação de marca como parâmetro ou referência, **recomenda-se** que tal indicação venha acompanhada das expressões "equivalente, similar ou de melhor qualidade".

200. Ressalta-se que a indicação de marca não basta para a exclusão das demais opções do mercado, sendo certa a possibilidade de realização, pelo interessado, de prova de qualidade de produto similar, conforme disciplinado no art. 42 da Lei nº 14.133, de 2021.

201. Ainda sobre indicação de marca, também **deve** ser considerada a vedação do art. 40, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, que, ao tratar do parcelamento, destaca sua inadequação quando o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

b.3) vedação de marca ou produto

202. O art. 41, inc. III, da Lei nº 14.133, de 2021, contempla a possibilidade de a Administração vedar a contratação de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual.

203. Dessa forma, o órgão que inserir no Termo de Referência a vedação à contratação de marca ou produto, **deverá** justificar suficientemente tal restrição no processo, com expressa indicação do processo administrativo anterior em que restou demonstrada a comprovação acima.

b.4) amostras

204. No que diz respeito à exigência de amostras, vale dizer que esta é excepcional e deve ser ponderada à luz do caso concreto, **mediante justificativa nos autos,** observando o disposto no art. 17, § 3º, inc. II, e art. 42, § 2º, todos da nova Lei de Licitações, e no artigo 29, §1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 2022.

205. **Deve** ficar demonstrada a importância de se exigir a "pré-avaliação" em razão, por exemplo, de determinado segmento do mercado ter muitos produtos de qualidade duvidosa, ainda que isto sabidamente gere um custo transacional que será posteriormente embutido no preço a ser pago pela Administração Pública. Trata-se de juízo de ponderação a ser feito pelo gestor de forma motivada.

206. Ressalta-se, outrossim, que os critérios de avaliação (aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade) dos bens ou produtos devem, necessariamente, ser previa e objetivamente definidos no Termo de Referência.

207. Vale dizer, por fim, que as amostras poderão ser examinadas por instituição com reputação ético-profissional na especialidade do objeto, desde que haja prévia indicação no edital.

b.5) margens de preferência

208. De acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, a Administração **poderá** estabelecer margens de preferência, conforme premissas indicadas em seu art. 26 (bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras, assim como bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis) e no **Decreto nº 11.890, de 22 de janeiro de 2024,** que regulamenta o tema.

209. A Administração deverá verificar se o objeto da contratação está contemplado com margem de preferência normal ou adicional estabelecida em **resoluções da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o**

Desenvolvimento Sustentável – CICS, nos termos do Decreto nº 11.890, de 22 de janeiro de 2024. Em caso positivo, **deverá** inserir no item do Termo de Referência as justificativas do enquadramento do objeto na norma correspondente sobre margem de preferência.

210. Por fim, convém ressaltar que o art. 27 da Lei de Licitações estabelece a obrigatoriedade de divulgação, em sítio eletrônico oficial, a cada exercício financeiro, da relação de empresas favorecidas em decorrência da aplicação de margens de preferência, com indicação do volume de recursos destinados a cada uma delas.



c) modelo de execução do objeto

c.1) aspectos gerais

211. O modelo de execução do objeto consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.

c.2) condições de entrega do bem

212. As condições de entrega de bens **devem** ser estabelecidas no TR de forma sistematizada, abrangendo todos os itens do certame, considerando suas particularidades, **inclusive as obrigações acessórias**.

213. Desta feita, vale ressaltar que nos casos em que a **compra realizada for para entrega parcelada**, a Administração **deverá** estabelecer previamente um cronograma de entregas, discriminando as respectivas parcelas, prazos e condições no termo de contrato.

214. Destaca-se, outrossim, a necessidade de indicação dos locais e horários de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso.

215. Quando houver mais de um endereço, especialmente nos casos em que há órgãos participantes, deve-se especificar cada um dos endereços para entrega dos bens ou produtos. Ademais, se houver a necessidade, deve-se também prever no TR: data, horário de entrega ou alternância de endereço com o setor de almoxarifado respectivo.

216. No que diz respeito às regras para recebimentos provisório e definitivo, o tema será tratado no item critérios de medição e de pagamento.

c.3) garantia, manutenção e assistência técnica

217. Como se sabe, a garantia é um serviço que pode ser acionado toda vez que o produto apresenta um defeito. Vale dizer que a garantia pode ser legal (prevista no Código de Defesa do Consumidor) ou contratual (com prazos fixados no próprio ajuste), sendo esta complementar à legal e facultativa.

218. Quando prevista garantia em prazo superior à garantia legal, cabe ao órgão demandante **justificá-la**.

219. Ressalta-se que a garantia não tem sua vigência atrelada à duração do contrato, de modo que não há óbice de que seja definida por período diferente da vigência contratual, conforme preconiza a Orientação Normativa AGU nº 51, de 25 de abril de 2014.

220. Em relação ao suporte técnico ou assistência técnica, que não se confunde com garantia, deve o assessorado estabelecer diretrizes que permitam que o serviço seja realizado a contento e sem demoras. Para tanto, é **recomendável** a previsão de assistência técnica no local de fornecimento dos bens ou, na sua impossibilidade, em localidades cuja distância não impossibilite a celeridade na prestação do serviço.

221. Veja-se que as obrigações ou serviços a serem assumidos pela contratada são questões importantes que **devem** ser claramente definidas pelo órgão, visto que estas gerarão impactos na definição do objeto contratual e/ou nas obrigações decorrentes, inclusive sob o ponta de vista do custo financeiro.

CMDO FRON ACRE - 4º BIS FL: 209

d) Infrações e sanções administrativas

222. Quanto ao tema, vale destacar o art. 156, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, dispõe que "a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei".

223. No entanto, conforme se depreende das notas explicativas da minuta padronizada, a AGU entendeu que os referidos limites (0,5% a 30%) são aplicáveis apenas à multa compensatória, prevista no art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, e não à multa moratória, disciplinada no art. 162 da Lei nº 14.133, de 2021, em relação à qual a Lei de Licitações e Contratos não estabeleceu os respectivos parâmetros.

224. Assim, com fulcro no entendimento exarado no PARECER n. 00008/2020/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU (NUP 21181.000350/2020-17), a AGU entendeu que o limite máximo para a multa moratória consiste no valor da obrigação contratual principal, com base no art. 412 do Código Civil, aplicável aos contratos administrativos por força do *caput* do art. 89 da Lei nº 14.133, de 2021, excluindo-se, com isso, a aplicação subsidiária da Lei de Usura e da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que dispõe sobre a legislação tributária federal, as contribuições para a seguridade social, o processo administrativo de consulta.

e) critérios de medição e de pagamento

e.1) aspectos gerais

225. O art. 18, inc. III, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase de planejamento da contratação preveja as condições de pagamento, devendo o órgão demandante observar as normas e regras legais pertinentes.

226. Dentre essas normas, chama-se atenção para a **Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022,** que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

e.2) recebimento e liquidação

227. As regras dessa Instrução Normativa têm especial importância para definição dos prazos para os recebimentos provisório e definitivo dos bens ou produtos. **Isso porque a Administração deverá realizar os recebimentos provisório e definitivo do bem durante o curso do prazo de liquidação, ou seja, o prazo máximo de 10 dias úteis, previsto no art. 7º, inc. I, da Instrução Normativa para a liquidação da despesa, deverá ser suficiente para as providências de recebimentos provisório, definitivo e de liquidação.**

228. Vale ressaltar, outrossim, que para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo de recebimento definitivo deverá ser reduzido pela metade, acompanhando a redução do prazo de liquidação pela metade, nos termos do § 2º do art. 7º da citada Instrução Normativa.

229. **Atente-se, todavia, que, por força do contido no § 3º do mesmo art. 7º, os prazos acima mencionados poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.**

230. No mais, **recomenda-se, fortemente,** que a redação quanto ao recebimento dos bens, estabelecida na minuta padronizada do Termo de Referência, não seja alterada, podendo a Equipe de Planejamento, apenas, preencher as lacunas relativas aos prazos de recebimento definitivo.

e.3) pagamento antecipado

231. A regra geral em contratos administrativos é que o pagamento **deve ser realizado após a entrega do bem**. No entanto, **a antecipação de pagamento pode ocorrer em situações excepcionais**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

CMDO 1ª BRIGADA DE ARTILHARIA ANTIAÉREA 4º BIS FL: 310

232. Com efeito, o art. 145 da Lei de Licitações e Contratos, estabeleceu expressamente, como regra, a **vedação de pagamento antecipado**, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, **permitindo, excepcionalmente,** o pagamento antecipado se for comprovado que tal medida: a) propiciará sensível economia de recursos; ou b) se representar condição indispensável para a obtenção do bem.

233. Note-se que as hipóteses que permitem a antecipação de pagamento em contratações públicas estão diretamente relacionadas às **práticas de mercado**. Isso ocorre porque muitos setores econômicos operam com **exigências comerciais específicas**, e a Administração Pública precisa se adaptar a essas realidades para garantir eficiência e viabilidade nas suas aquisições.

234. Sobre a possibilidade de antecipação de pagamento, importante ressaltar também que a Advocacia-Geral da União editou a Orientação Normativa AGU nº 76, de 25 de julho de 2023, cujo teor se transcreve:

> I – Nos contratos administrativos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, em regra, é vedado o pagamento antecipado, parcial ou total, do objeto contratado, sendo excepcionalmente admitido desde que, motivadamente, seja justificado o preenchimento cumulativo dos seguintes requisitos:
>
> a) a medida proporcione sensível economia de recursos ou represente condição indispensável para a consecução do objeto;
>
> b) haja previsão expressa no edital de licitação ou no instrumento formal de contratação direta; e
>
> c) contenha no instrumento convocatório ou no contrato como cautela obrigatória a exigência de devolução do valor antecipado caso não haja execução do objeto no prazo contratual.
>
> II – A partir do exame das circunstâncias que são próprias de cada caso concreto, e para resguardar o interesse público e prejuízos ao erário, poderá, ainda, a administração exigir garantias adicionais para fins de admissão do pagamento antecipado, na forma do art. 92, inciso XII, e art. 96, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como poderá adotar outras cautelas, tais como: comprovação da execução de parte ou de etapa inicial do objeto pelo contratado para a antecipação do valor remanescente; emissão de título de crédito pelo contratado; acompanhamento da mercadoria, em qualquer momento do transporte, por representante da administração; exigência de certificação do produto ou do fornecedor; dentre outras.

235. Nota-se a referida Orientação Normativa apresenta especial preocupação com os riscos que a antecipação de pagamento apresenta (inexecução contratual, fraudes, prejuízo ao erário). Por isso, estes devem ser **rigorosamente avaliados e sopesados.** Para mitigar esses riscos, a Administração **deve tomar certas cautelas,** podendo exigir devolução do valor antecipado ou exigir outras garantias adicionais.

236. Nesse contexto, a Lei exige que a adoção excepcional de pagamento antecipado, nos termos acima apontados, seja **previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no Edital de licitação.** A justificativa deve ser clara e objetiva, explicando por que o pagamento antecipado é necessário e quais benefícios ele trará.

237. As antecipações sem justificativa adequada podem ser investigadas pelos órgãos de controle, podendo resultar em **nulidade do contrato e responsabilização dos Gestores**.

238. Desta feita, **chama-se atenção** para que a Equipe de Planejamento se assegure de que a aquisição pretendida, no caso concreto, **não envolva serviços agregados ou embutidos** que não estejam **expressamente discriminados como parte do objeto da contratação**, em itens próprios e devidamente mensurados. Tal cautela visa **evitar a inclusão de custos adicionais ocultos** e **a ocorrência de pagamentos antecipados não expressos**, os quais poderiam configurar prática **irregular ou ilícita**.

e.6) Reajuste

239. O órgão licitante **deverá** observar o disposto no art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, o qual estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, **será obrigatória** a previsão expressa no Edital de **índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado** e com a possibilidade de ser estabelecido **mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos**. Sobre o assunto, ressalta-se posicionamento firmado pelo TCU no sentido de ser ilegal a previsão de reajuste contratual com prazo contado da data da apresentação da proposta (Acórdão 1795/2024 - Plenário).



240. Ressalta-se que a data do orçamento estimado, que é aquela na qual a pesquisa de preços foi encerrada e o documento correspondente à sua análise e conclusão foi assinado, deve constar expressamente no Termo de Referência, anexo do Edital.

e.5) pagamento semelhantes às do setor privado

241. Importante destacar que, acordo com o art. 40, inc. I, da Lei nº 14.133, de 2021, na fase de planejamento da contratação, a Administração deve cuidar para que o planejamento de compras considere condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, devendo tal cautela ser demonstrada ou certificada nos documentos dos autos.

f) forma de seleção e critério de julgamento da proposta

242. Após a definição e detalhamento do objeto da contratação, a Equipe de Planejamento deverá escolher o critério de julgamento, observando os arts. 33 a 39 da Lei nº 14.133, de 2021, que estabeleceram expressamente as regras a respeito dos critérios de julgamento das propostas dos licitantes, e a Instrução Normativa SEGES nº 73, de 2022, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto.

243. Dentre os critérios de julgamento utilizados, para as contratações que envolvem aquisições de bens e produtos, destaca-se o critério de menor preço e o maior desconto, que considerarão o menor dispêndio (contando com os custos indiretos, conforme art. 34, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021) para a Administração. Serão adotados quando o Estudo Técnico Preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excederem os requisitos mínimos das especificações não forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.

244. Em qualquer caso, cumpre à Equipe de Planejamento justificar o critério de julgamento que será adotado no caso concreto. No entanto, vale **lembrar** que qualquer outro critério que não o menor preço resultará na análise individualizada da demanda pela AGU, visto que não se amolda a este Parecer Referencial.

g) exigências de habilitação e qualificação

245. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica a capacidade **do licitante classificado em primeiro lugar** de realizar o objeto da contratação, avaliando os requisitos de natureza jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira.

246. Ressalta-se, todavia, a excepcional possibilidade de, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances, quando for o caso, e de julgamento, desde que expressamente previsto no Edital de licitação (art. 17, §1º, da Lei 14.133, de 2021).

247. Os requisitos de habilitação devem ser previamente estabelecidos nos termos dos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 36 a 42 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 2022. Deve-se demonstrar, tecnicamente, que os parâmetros fixados são adequados, necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado (TCU, Acórdão 1417/2008 - Plenário). Tais requisitos se referem ao licitante, não podendo ser confundido com os critérios técnicos relacionados com a aceitabilidade das propostas.

248. O modelo padronizado da AGU já prevê os requisitos de habilitação e qualificação gerais, com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021. Todavia, a Equipe de Planejamento deverá, analisando o caso concreto e motivadamente, excluir aqueles que entender incompatíveis, excessivos ou que possam prejudicar a competitividade da licitação. Nesse sentido é

o artigo art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal, o qual preceitua que "o processo de licitação pública somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

CMDO FRONTEIRA ACRE FL: 312

249. Além disso, a Equipe de Planejamento deverá observar o disposto no art. 70, inc. III, da Lei nº 14.133, de 2021, que prever que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas, "total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)". (Os valores são atualizados anualmente por Decreto, conforme art. 182 da mesma Lei, devendo a Equipe de Planejamento verificar os novos valores).

250. **Atenção:** Não se deve dispensar a apresentação de prova de regularidade com o FGTS e perante a Seguridade Social (regularidade fiscal para com o INSS), a não ser em caso de calamidade pública de âmbito nacional (art. 195, § 3º c/c art. 167-D, parágrafo único, da Constituição Federal), nem a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz (art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal).

251. No que diz respeito à habilitação técnica, o licitante deverá comprovar, a depender do objeto da contratação, a qualificação técnico-profissional (indicação de profissional com conhecimento e experiência técnica para execução do contrato) ou a qualificação técnico-operacional (comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto da contratação) ou ambas (art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

252. A exigência de comprovação da habilitação técnica por meio de atestados é restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação. Além disso, somente será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, **vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados**.

253. Nesse contexto, ressalta-se o dever da Equipe de Planejamento de apontar de forma objetiva e fundamentada qual o quantitativo mínimo dos bens já fornecido pelo licitante é suficiente para comprovar a qualificação técnico-operacional no caso concreto.

254. Vale destacar também o que diz a Lei nº 14.133, de 2021 quanto à comprovação da habilitação econômico-financeira. Desta feita, visando demonstrar que o licitante tem aptidão para assumir as obrigações decorrentes da contratação, a Lei restringiu a exigência de habilitação econômico-financeira aos seguintes documentos: a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; e b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

255. Importante dizer que, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, a Administração poderá estabelecer no Edital a exigência de capital mínimo **ou** de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, não podendo estas exigências serem cumulativas e a escolha deverá ser motivada.

256. Ainda sobre o tema, a fixação do referido percentual se insere na esfera de atuação discricionária da Administração e **deve** ser proporcional aos riscos que a inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar para a Administração, considerando-se, entre outros fatores, o valor do contrato, a essencialidade do objeto, o tempo de duração do contrato.

257. A sondagem do mercado se afigura importante, a fim de obter dados sobre o porte das empresas que atuam na área objeto da contratação. Ressalta-se que, se o referido percentual for fixado em seu mais alto patamar e o valor total estimado da contratação também for significativo, trará como consequência a necessidade de comprovação de patrimônio líquido elevado, o que poderá resultar na restrição à participação de interessados no certame, em especial, de microempresas ou empresas de pequeno porte, podendo ferir o princípio constitucional de incentivo a essas unidades empresariais.

CMDFERNANDES 4º BIS FL. 313

258. Nesse contexto, **recomenda-se** que o órgão demandante, considerando todas as orientações feitas acima, junte aos autos a devida justificativa pelas escolhas e exigências de habilitação apresentadas no Termo de Referência, especialmente as exigências de qualificações técnica e econômico-financeira.

h) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado

259. A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado, lastreada na legislação pertinente, é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial da licitação, como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances dos licitantes na ocasião do certame.

260. De acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que permanecerem com preços acima do valor estimado serão desclassificadas. Sendo assim, é possível dizer que o preço estimado consiste também no **valor máximo aceitável.**

261. Vale lembrar que a correta estimativa também é **essencial** para a verificação da necessidade ou não de se proceder à licitação de participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte e das Cooperativas. Além disso, também é imprescindível para nortear outras decisões, tais como: determinar o valor da garantia, aplicar eventual margem de preferências e a indicação dos recursos necessários para a contratação.

i) adequação orçamentária

262. A existência de disponibilidade orçamentária para fazer face à despesa que será gerada, com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa, é uma imposição legal e **deverá** constar do Termo de Referência (art. 9º, inc. X, Instrução Normativa SEGES nº 81, de 2022).

263. No entanto, em se tratando de licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato, conforme preconiza a Orientação Normativa AGU nº 20, de 1º de abril de 2009, e o Decreto nº 11.462, de 2023.

j) a avaliação sobre a necessidade de classificar o TR nos termos da Lei de Acesso à Informação

264. De acordo com o art. 10 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 2022, ao final da elaboração do TR, **deve-se** avaliar a necessidade ou não de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

II.4.6 Orçamento Estimado e Pesquisa de Preços

a) obrigatoriedade da elaboração do orçamento estimado e sua fundamentação legal

265. A elaboração do orçamento estimado é obrigatória e deve ser resultado de uma pesquisa de mercado ampla e idônea.

266. A pesquisa de preços é um elemento essencial da fase preparatória da licitação, devendo ser conduzida conforme as diretrizes da Lei nº 14.133, de 2021, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021. O descumprimento dessas diretrizes pode comprometer a legalidade do processo licitatório e expor a Administração a questionamentos e impugnações.

267. O art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, reza que a Administração deve garantir que o valor estimado da contratação seja compatível com os preços praticados no mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

268. A Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021, por sua vez, dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional



b) critérios e limitações para a obtenção do preço estimado

269. Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, a Administração deve observar os parâmetros elencados no seu §1º, os quais podem ser adotados **de forma combinada ou não,** a fim de assegurar que a estimativa de preços seja fidedigna e baseada em critérios objetivos.

270. O art. 5º da Instrução Normativa determina que a obtenção do preço estimado deve, preferencialmente, utilizar os seguintes parâmetros, nesta ordem:

- **Inciso I:** Utilização de dados obtidos de sistemas oficiais de governo, como o Painel de Preços e o Sistema de Compras do Governo Federal (**Compras.gov.br**);
- **Inciso II:** Contratações similares realizadas pela Administração Pública no período recente.

271. Caso esses parâmetros não sejam viáveis, o órgão licitante poderá recorrer a outras fontes, mas deverá justificar formalmente nos autos a impossibilidade de utilizar os parâmetros prioritários.

272. Vale destacar que quando o valor estimado for obtido exclusivamente com base em preços constantes de sistemas oficiais (art. 5º, inc. I), este valor **não poderá superar a mediana dos preços praticados** nos referidos sistemas. Essa exigência visa coibir a adoção de valores superestimados, assegurando a economicidade e a razoabilidade da contratação.

273. Importante destacar também que, no caso de realização de **pesquisa direta com fornecedores** (art. 5º, inc. IV), deve-se adotar as seguintes providências: a) solicitação formal de cotação aos fornecedores, com registro nos autos; b) manifestação técnica fundamentada acerca da escolha dos fornecedores consultados, constando todas as informações estabelecidas no § 2º do mesmo art. 5º; c) que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

274. Além disso, a pesquisa de preços deve respeitar os **limites temporais** estabelecidos no art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021, evitando a utilização de valores desatualizados. Caso o prazo seja ultrapassado, a Administração deve proceder a uma nova pesquisa de preços.

275. Excepcionalmente, apenas para o parâmetro previsto no inc. II do art. 5º (contratações similares realizadas pela Administração Pública), admite-se a utilização de orçamento fora do prazo estabelecido, desde que: a) a justificativa seja devidamente formalizada nos autos; e b) seja aplicado o índice de atualização de preços correspondente (art. 5º, §3º).

276. A comprovação do respeito a tais prazos deve ser documentalmente demonstrada, com a inclusão nos autos dos elementos que evidenciem a adoção dos critérios temporais de um ano ou seis meses, conforme o caso.

c) metodologia para obtenção dos preços

277. A definição do preço estimado pode ser feita a partir da **média, mediana ou menor valor obtido**, desde que sejam considerados pelo menos três preços advindos de um ou mais dos parâmetros do art. 5º da Instrução Normativa. No entanto, devem ser excluídos do cálculo os valores que sejam considerados **inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados**.

278. Quando a obtenção de três valores distintos não for viável, a fixação do preço estimado pode, excepcionalmente, ser baseada em um número menor de cotações, desde que a decisão seja **devidamente justificada e aprovada pela autoridade competente**.

279. Os critérios utilizados para **exclusão de valores inconsistentes** devem ser registrados nos autos, de forma clara e fundamentada, de modo a assegurar a transparência do processo.

CMDO FRON ACRE - 4º BIS FL: 315

d) consolidação e formalização da pesquisa de preços

280. As informações relativas à pesquisa de preços devem ser **consolidadas em documento único**, contendo, no mínimo, os seguintes elementos, conforme disposto no art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021:

- Descrição detalhada do objeto da contratação, demonstrando que na pesquisa de preços foram consideradas as mesmas características exigidas para o objeto no Termo de Referência e as condições aventadas no art. 4º da Instrução Normativa nº 65, de 2021;
- Identificação dos agentes responsáveis pela pesquisa de preços;
- Caracterização das fontes consultadas, observando os parâmetros legais do art. 5º da Instrução Normativa nº 65, de 2021;
- série de preços coletados, com relatório detalhado dos preços coletados, planilhas e mapas de cotação;
- Método estatístico utilizado para definição do valor estimado;
- Justificativa para a metodologia utilizada, em especial a desconsideração de inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
- Memória de cálculo detalhada do valor estimado, acompanhada dos documentos comprobatórios;
- Justificativa para a escolha dos fornecedores no caso de pesquisa direta.

281. Assim, a pesquisa de preços **não se limita à simples anexação de orçamentos aos autos**, devendo ser realizada uma **análise crítica e detalhada de cada proposta**, sob os aspectos **formal e material**. Além da verificação da idoneidade dos fornecedores, cabe ao gestor a análise qualitativa dos valores apresentados, garantindo que o preço estimado seja condizente com os praticados no mercado.

e) recomendações adicionais

282. A fim de garantir maior segurança jurídica na condução da pesquisa de preços, **sugere-se** a leitura dos seguintes materiais:

- **Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação da Advocacia-Geral da União (AGU)**, disponível em: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/instrumento-de-padronizacao-dos-procedimentos-de-contratacao-agu-fev-2024.pdf. Esse documento contém um modelo simplificado de análise crítica da pesquisa de preços; e
- **Caderno de Logística de Pesquisa de Preços**, disponível no portal Compras.gov.br, acessível em: https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/cadernos-de-logistica/midia/caderno-de-pesquisa-de-precos-2023_final.pdf. O material apresenta diretrizes essenciais para a correta condução da pesquisa de preços no âmbito da Administração Pública.

283. Além disso, após a devida pesquisa de preço, **recomenda-se** que o órgão demandante registre no ETP e no TR a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, apontando os documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

284. Caso ocorra a publicação de uma Intenção de Registro de Preços e haja manifestação de interesse por parte de outros órgãos, **recomenda-se** que o setor demandante analise a necessidade de realizar uma nova pesquisa de preços, considerando os quantitativos demandados pelos órgãos participantes. Caso entenda que não será necessário a nova pesquisa, deve juntar aos autos a devida justificativa

f) orçamento sigiloso

285. Outro tema relevante é o orçamento sigiloso, que ocorre quando a Administração opta pela realização de licitação com preservação das informações do orçamento estimado, o que se admite desde que justificadamente, conforme estabelece o art. 24, da Lei nº 14.133, de 2021.

286. Desse modo, o planejamento da contratação deve contemplar a análise de conveniência e oportunidade sobre a adoção ou não do orçamento sigiloso.

ESTADO FRON ACRE - FL: 316

287. Convém ressaltar que, em caso de adoção do critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável deve constar obrigatoriamente do Edital da licitação, ou seja, não é possível adoção de orçamento sigiloso (cf. art. 24, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

288. Além disso, vale dizer que a Administração também deverá fazer constar o preço estimado no Edital e anexos se verificado que o orçamento não precisa ser sigiloso, submetendo-se à regra da publicidade.

289. Qualquer que seja a opção do Gestor, seja pelo sigilo ou pela publicidade do valor estimado, deverá ser devidamente motivada nos autos, nos termos do inc. XI do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

290. No caso do orçamento sigiloso, cumpre recomendar que o órgão técnico tome as providências necessárias para resguardar o sigilo do orçamento estimado da contratação, devendo observar, inclusive, as normas da Portaria normativa AGU nº 8, de 31 de maio de 2021, que disciplina as formas de acesso, utilização e manutenção do módulo Administrativo do Sistema AGU de Inteligência Jurídica - SUPER SAPIENS.

291. Sobre o assunto, **vale alertar** que, segundo o Professor e Advogado da União Ronny Charles [1], "havendo vazamento ilegítimo da informação sigilosa, pode ocorrer comprometimento do certame ou da contratação, com sua invalidação, em casos nos quais não for possível convalidação, além da responsabilização dos agentes envolvidos".

292. Assim, faz-se necessário que conste no Edital, no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar a informação de que o orçamento é sigiloso. Além disso, imprescindível que as condições desse sigilo (duração, momento e forma de acessar as informações pertinentes ao orçamento estimado) sejam expressamente estabelecidas, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão de relação7897/2022 - Primeira Câmara).

293. Nesse sentido, cumpre destacar o que reza a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022:

> Art. 12. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
>
> § 1º Para fins do disposto no **caput**, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, **observado o § 1º do art. 30.**
>
> § 2º O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.
>
> § 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.
>
> Art. 30. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
>
> § 1º A **negociação** será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
>
> (...)
>
> Grifos acrescidos.

294. Dessarte, o momento da abertura do orçamento sigiloso, a ser definido previamente pelo órgão demandante, não poderá ser fixado para momento anterior ao resultado do julgamento das propostas **e deverá considerar a possibilidade de eventual negociação após o resultado do julgamento,** conforme o § 1º do art. 30 acima citado. Nesse sentido, não é mais possível estabelecer a regra de que o sigilo deverá ser levantado **"imediatamente"** após o

julgamento das propostas. O Professor e Advogado da União Ronny Charles sugere, por exemplo, que a abertura do sigilo seja após a adjudicação ou homologação.

FL: 317

295. Sendo assim, em que pese a nova minuta de Edital da AGU já tratar do tema nos moldes da citada Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 2022, verifica-se que a minuta de Termo de Referência da AGU ainda não foi atualizada, constando a expressão "imediatamente" no item 10.3, que trata do orçamento sigiloso. Veja:

> 10.3 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e **imediatamente** após o julgamento das propostas.
>
> Grifo acrescido.

296. Dessa forma, **chama-se a atenção do órgão gerenciador para** retirar a expressão "imediatamente" da minuta do Termo de Referência e estabelecer expressa e previamente outro momento para a abertura do sigilo bem como a forma pela qual os interessados poderão, no momento oportuno, acessar as informações pertinentes ao orçamento estimado, reiterando que se deverá **considerar a possibilidade de eventual negociação após o resultado do julgamento**.

II.4.7 Participação de ME, EPP e Cooperativas, se o caso

a) licitação exclusiva

297. A Lei Complementar nº 123, de 2006, estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, aplicáveis também ao agricultor familiar, o produtor rural pessoa física, o microempreendedor individual – MEI, as sociedades cooperativas e os consórcios formados exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte, nos temos do Decreto nº 8.538, de 2015.

298. Dentre os vários benefícios previstos na Lei e no Decreto citados para os referidos atores, ressalta-se a exclusividade da participação deles em licitações de itens, lotes ou grupos de licitação cujo valor esteja abaixo de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

299. Vale esclarecer que a aferição do valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para contratos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deve ter como referência o período de um ano da contratação, conforme se depreende do § 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

b) cota reservada

300. Conforme previsão do art. 48, inc. III, da Lei Complementar 123, de 2006, e do art. 8º do Decreto nº 8.538, de 2015, na aquisição de bem de natureza divisível, quando os itens ou lotes de licitação possuírem valor estimado superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), **deverá** ser reservada cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

301. De acordo com o § 2º do art. 8º do Decreto nº 8.538, de 2015, o edital **deverá** prever que, não havendo vencedor para a cota reservada (até 25%), esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado. O § 3º prevê, ainda, que se a mesma empresa vencer a cota reservada (até 25%) e a cota principal, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo menor preço. Obviamente, o cumprimento dessas regras regulamentares apenas é possível quando a cota principal e a cota reservada se relacionam ao mesmo objeto (ou item).

302. Convém mencionar que a Advocacia-Geral da União fixou o entendimento de que, na aplicação das cotas reservadas de até 25%, o montante destinado à contratação das microempresas e empresas de pequeno porte **pode ultrapassar** R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), já que o dispositivo legal não determina um valor máximo (inc. III do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006), assim como o faz nas licitações destinadas exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte (inciso I).

303. Tal entendimento consta do DESPACHO n. 00098/2021/DECOR/CGU/AGU, de 17 de março de 2021, aprovado pelo DESPACHO n. 00115/2021/GAB/CGU/AGU, de 17 de março de 2021, e aprovado pelo Advogado-Geral da União pelo DESPACHO DO ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO Nº 071, de 17 de março de 2021 (seq. 24 a 27 do NUP 25000.193248/2018-73).

CMDO FRON ACRE - 4º BIS FL: 318

c) afastamento da licitação exclusiva e cota reservada

304. A adoção de certame exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte (e equiparados) ou mesmo as cotas de até 25% podem ser afastadas, **desde que devidamente justificadas com fulcro nos artigos 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e 10 do Decreto nº 8.538, de 2015, os quais apontam situações taxativas que justificam a não adoção dos tratamentos diferenciados**.

d) restrição do tratamento diferenciado para microempresas e de empresas de pequeno porte

305. Conforme o art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, as disposições referentes ao tratamento diferenciado às microempresas e de empresas de pequeno porte (arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006) **não** poderão ser invocadas no caso das contratações cujo item tenha valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

306. Isso significa que em licitações com valor estimado acima de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) as microempresas e de empresas de pequeno porte deverão participar do certame em igualdade de condições com os demais licitantes.

307. Além disso, as microempresas e empresas de pequeno porte somente poderão invocar o tratamento diferenciado se a soma dos valores contratuais firmados com a Administração Pública no ano calendário da licitação não extrapolem o valor de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

308. **Vale recomendar**, nesse contexto, que a Administração consulte o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP para se certificar de que os contratos celebrados pela empresa não superam o valor limite apontado.

II.4.8 Análise de riscos e matriz de risco

309. O art. 18, inc. X, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos.

310. A análise de risco se materializa pelo denominado **Mapa de Riscos** (ou **Matriz de Gerenciamento de Riscos**) e deverá ser confeccionado no módulo de Gestão de Riscos Digital, no Portal de Compras do Governo Federal.

311. **Deve-se** evitar o preenchimento do Mapa de Riscos com termos e expressões genéricas e meramente protocolares, sem cuidar das particularidades do caso concreto bem como diagnosticar as unidades que, de fato, possam contribuir para evitar a ocorrência do evento ou então minimizar os efeitos decorrentes de sua concretização.

312. O Mapa de Riscos, o qual deve ser reanalisado conforme avança o planejamento da contratação, **deverá** ser atualizado e juntado: ao final da elaboração do Estudo Técnico Preliminar; ao final da elaboração do Termo de Referência; após a fase de Seleção do Fornecedor; e após eventos relevantes.

313. De outra banda, vale ressaltar que, a partir do Mapa de Riscos, é possível verificar a eventual necessidade de inserir no contrato a **"Matriz de Alocação de Riscos"**, alocando os riscos previstos e presumíveis entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo setor público ou pelo setor privado ou daqueles a serem compartilhados, conforme prevê o art. 103 da nova Lei de Licitações.

314. Nesse caso, **deve-se juntar aos autos a devida justificativa, haja vista a possibilidade de elevação dos custos da contratação**, visto que o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível

com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com metodologia predefinida pelo ente federativo (art. 22 da Lei nº 14.133, de 2021).



II.4.9 Minuta de Edital

a) aspectos gerais

315. O artigo 25 da Lei nº 14.133, de 2021, reza, de forma clara e objetiva, que Edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

316. Destaca-se que o §1º do citado art. 25 estabeleceu a utilização de minutas padronizadas sempre que o objeto permitir. Assim, tratando a presente MJR de aquisições de bens comuns sem maior complexidade, **deve-se** utilizar a minuta padronizada fornecida pela AGU.

317. Caso o órgão assessorado opte por não utilizar a minuta padronizada da AGU, deverá encaminhar os autos para análise individualizada desta assessoria jurídica.

b) restrição à participação no certame

318. Destaca-se que o art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios.

319. Também é vedado o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

320. O agente público também não poderá estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional, conforme previsão do inciso II do art. 9º.

321. Especificamente em relação a consórcios, o art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações. O mesmo ocorre em relação à participação de cooperativas, cujas exigências estão dispostas no art. 16 da mesma Lei.

322. Diante do exposto, qualquer vedação no Edital de participação de interessados na licitação, inclusive cooperativas e consórcios, **deverá** ser justificada no processo.

c) modo de disputa

323. Com relação ao modo de disputa da licitação, o art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021, dispõe que poderá ser aberto ou fechado, podendo-se adotar de forma isolada ou conjunta. Além disso, a Instrução Normativa nº 73, de 2022, também dispõe sobre os modos de disputa, cujas regras também devem ser observadas. Todavia, a escolha do modo de disputa é decisão discricionária da Equipe de Planejamento, e **deve** constar expressamente no texto do Edital.

324. **Atenção: a utilização isolada do modo de disputa fechado é vedada** quando adotado o critério de julgamento de menor preço.

d) cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado

325. O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será **obrigatória** a previsão no Edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.



II.4.10 Minuta de Contrato

a) obrigatoriedade e facultatividade do instrumento contratual

326. O art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, previu que, em regra, **é obrigatório** o uso do instrumento contratual para formalizar o ajuste entre Administração e contratado, **facultando-se,** contudo, a sua não utilização nos seguintes casos **(hipóteses taxativas)**: a) dispensa em razão do valor (inc. I do art. 95); e b) nas compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras (inc. I do art. 95). Nesses casos, a Administração poderá utilizar outros instrumentos hábeis, tais como: carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

327. A flexibilização legal do uso do instrumento contratual deve levar em consideração os casos de contratações mais simples, seja sob o aspecto econômico (inc. I do art. 95) seja sob o aspecto da durabilidade das relações jurídicas (inc. II do art. 95), devendo a Administração demonstrar nos autos que o caso concreto se amolda a tais hipóteses legais.

328. Vale esclarecer, no que diz respeito à hipótese do inc. II do citado art. 95, que o legislador facultou a substituição do contrato por outro instrumento considerando que a relação jurídica entre a Administração e o licitante vencedor terá uma duração curta, extinguindo-se tão logo cumprida a obrigação de entrega, que deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias (imediata) e "de uma só vez" (integral), não restando obrigação subsequente.

329. Com efeito, a "entrega imediata" deve ser entendida como aquela que ocorre em até 30 (trinta) dias a partir do pedido formal de fornecimento feito pela Administração, hipótese em que o contrato pode ser substituído pela emissão da nota de empenho (ou outro instrumento hábil), desde que a proposta esteja válida na ocasião da solicitação, conforme jurisprudência do TCU (Acórdão 9.277/21 - Segunda Câmara; Acórdão 1234/2018 - Plenário) e art. 6º, inc. X, da Lei de Licitações e Contratos.

330. Nesse sentido, para que seja possível a substituição do termo de contrato por outro instrumento na hipótese do inc. II do art. 95, a Equipe de Planejamento, ao analisar a demanda administrativa, precisa observar e avaliar a complexidade da compra e a natureza da relação jurídica decorrente da contratação para verificar se o regime de fornecimento do bem ou produto poderá ser o integral ("de uma só vez") e imediato (no prazo máximo de 30 dias), devendo considerar nesse prazo, inclusive, eventuais prorrogações na entrega do objeto contratual.

331. Além disso, deverá se certificar que, após o cumprimento da obrigação de entrega do bem ou produto, não restará nenhuma obrigação a ser cumprida pelas partes. Isso porque não poderá haver a substituição do Termo de Contrato se da contratação resultar obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

332. Vale dizer também que quando a Equipe de Planejamento, ao analisar a demanda administrativa, verificar que o regime de fornecimento de bens adequado é o parcelado não poderá substituir o termo de contrato por outro instrumento equivalente. Nesse sentido, é o seguinte entendimento da Diretoria de Aquisições da SCGP, nos termos do DESPACHO n. 00315/2024/DIAQ/SCGP/CGU/AGU:

> 2. Após debates com a equipe DIAQ, entendeu-se por retirar flexibilização outrora construída para firmar entendimento que:
>
> - Se a compra realizada for para entrega parcelada, a Administração haverá necessariamente que estabelecer um "cronograma de entregas" e firmar termo de contrato, uma vez afastado o requisito de entrega "integral" do art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021 que autoriza o uso da nota de empenho como substitutivo daquele.

333. Nessa mesma linha de raciocínio, é possível se afirmar que se o regime de fornecimento adequado ao caso concreto for o regime de fornecimento contínuo (ininterrupto), pois a necessidade se mostra igualmente ininterrupta, não se mostra possível a substituição do termo de contrato por outro instrumento substituto, sendo aquele indicado, por excelência, às relações continuadas da Administração Pública.

CMDO FRON AQUE - 4º BIS FL: 321

334. No entanto, verificando-se a possibilidade de substituir o termo de contrato por outro instrumento e decidindo a Administração por essa substituição, a Equipe de Planejamento **deve** adotar as seguintes cautelas apontadas no PARECER n. 00016/2023/CNLCA/CGU/AGU, elaborado pela CÂMARA NACIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CNLCA/DECOR/CGU:

> Considerando a relevância da informação para a regência da relação contratual, seria recomendável que o termo simplificado a que se refere o art. 95, caput e § 1º, da NLL, contasse com: a) o objeto do contrato (art. 92, I); b) o regime de execução e/ou a forma de fornecimento (art. 92, IV); c) o preço e as condições de pagamento, assim como as regras necessárias para a aplicação do reajuste[2] (art. 92, V); d) o cronograma de execução físico-financeiro do objeto (art. 92, incisos VI e VII); e e) os direitos e responsabilidades do contratado e da contratante, assim como as regras para a aplicação da pena de multa[3] (art. 92, XIV). Vale dizer que tais itens são aqui apontados apenas de forma exemplificativa, devendo sempre haver a ponderação da autoridade competente para cada caso concreto.
>
> Essa formalidade mitigada do art. 95 da NLL é a consagração do princípio da proporcionalidade (art. 5º da NLL), pois o Legislador, considerando os bens jurídicos envolvidos em questão, flexibiliza a forma em termos de elementos conteudísticos do instrumento, mas mantém a necessidade de cristalização dos termos da relação por meio de um documento escrito, física ou eletronicamente (§ 3º do art. 91). Ou seja, a Lei nº 14.133, de 2021, aplica o princípio da proporcionalidade para estabelecer medidas de formalização da relação contratual.
>
> Assim, é lícito dizer que para as situações do caput do art. 95 é exigida a forma escrita, mas com flexibilização dos requisitos do art. 92 (conteúdo do instrumento). É necessário, então, que haja um documento (carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço) no qual constem as cláusulas indispensáveis para o caso concreto. É possível, também, que tais cláusulas estejam escritas no termo de referência ou no projeto básico da contratação, devendo a Administração, em tal caso, colher a assinatura do contratado em um documento no qual ele dê ciência do quanto consta no termo de referência ou no projeto básico e manifeste sua aquiescência com as obrigações ali contidas.

335. **Note-se que mesmo nas hipóteses de substituição do instrumento de contrato, deve-se aplicar, no que couber, as cláusulas contratuais necessárias, previstas no art. 92 da nova Lei, conforme estabeleceu o § 1º do art. 95 supratranscrito.**

336. Assim, optando-se pela substituição do instrumento de contrato, **recomenda-se** observar os anexos ao Termo de Referência elaborados pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da AGU. O **Anexo I do Termo de Referência** trouxe as regras que devem ser aplicadas aos instrumentos substitutivos ao contrato e o **Anexo II do Termo de Referência** contém uma minuta de Termo de Ciência e Concordância, que visa colher a concordância do contratado com as regras e obrigações da contratação previstas no Termo de Referência e em seu anexo, em caso de substituição do termo de contrato por instrumento equivalente.

337. Alerta-se, ainda, que a opção pela substituição do termo contratual por outro instrumento, nos casos previstos em Lei, **deve** ser feita na fase dos estudos e planejamento da contratação, analisando caso a caso. **Assim, não é possível fazer essa opção após ultrapassada a fase de planejamento interno.**

338. Na fase de planejamento, deve ficar claro se o órgão irá adotar o termo de contrato, instrumento substitutivo (nota de empenho, por exemplo) ou ambos.

339. **É possível que o órgão demandante opte por firmar contratos em relação a alguns itens e, ao mesmo tempo, substituir o termo de contrato em relação a outros itens do objeto contratual. Contudo, todas as informações e justificativas precisam ser elaboradas na fase de planejamento da contratação e juntadas aos autos.**

340. Registra-se, por fim, que a escolha pelo Sistema de Registro de Preços não autoriza por si só a utilização da nota de empenho, visto que a utilização a substituição do termo de contrato somente será possível nos casos acima apontados, independente da adoção do SRP.

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 322

b) vigência contratual

341. No que se relaciona ao prazo de vigência, conforme já visto neste Parecer, os contratos de fornecimento não-contínuo encontram fundamento no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, enquanto os contratos de fornecimento contínuo devem observar o disposto nos arts. 106 e 107 da nova Lei de Licitações, devendo considerar como termo inicial de vigência contratual, via de regra, a data da assinatura do termo contratual ou a data futura a ser indicada no instrumento da contratação.

342. Importante destacar que quando houver substituição do Termo de Contrato por outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a Equipe de Planejamento deverá fixar o prazo de vigência da contratação com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, seja no bojo do Termo de Referência, seja no bojo do próprio instrumento substitutivo, conforme orientado no Anexo I do Termo de Referência padronizado pela AGU.

II.5 Sistema de Registro de Preço

a) aspectos gerais

343. A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que, nos casos de **aquisição de bens ou compras**, a Administração deverá observar o Sistema de Registro de Preços - SRP (art. 40, inc. II, da Lei nº 14.133, de 2021).

344. O SRP foi definido como o conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras (art. 6º, inc. XLV, da Lei nº 14.133, de 2021), visando especialmente ganho de escala, eficiência e economia de tempo e recursos.

345. Destaca-se que, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 2023, o SRP poderá ser adotado **quando a Administração julgar pertinente**, em especial nos casos que a norma elenca.

346. Veja-se que as hipóteses aventadas nos incisos do art. 3º do Decreto nº 11.462, de 2023, não são taxativas (o caput do art. 3º usa a expressão "em especial"), ou seja, poderá a Administração adotar o Sistema de Registro de Preços em outras situações, desde que devidamente demonstrada a pertinência da situação com as hipóteses do SRP. É indispensável constar nos autos a fundamentação para adoção do SRP.

347. A despeito da não taxatividade, fato é que o Sistema de Registro de Preços para aquisições costuma ser adotado:

- quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;
- quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
- quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32;
- quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

348. Por outro lado, **não se mostra viável** a utilização do SRP quando a unidade demandante almeja a realização de **uma contratação única e integral do objeto licitatório, esgotando a Ata no primeiro uso.** Assim, inclusive, já decidiu o Tribunal de Contas da União no Acórdão 546/2024 - Plenário.

349. Na licitação para registro de preços será adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto sobre o preço estimado ou a tabela de preços praticada no mercado, sendo que a este referencial somente se

aplica aos casos cujo critério de julgamento seja o de menor preço.

CMDO FRON ACRE - 4ª BIS FL: 323

b) Intenção de Registro de Preços - IRP

350. Decidindo a unidade gestora pela adoção do Sistema de Registro de Preços, caberá a ela realizar o **procedimento de Intenção de Registro de Preços** para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata, conforme preconiza o art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021.

351. Esse procedimento é dispensado apenas na hipótese de ser o órgão ou entidade gerenciadora o único contratante, devendo, nesse caso, constar nos autos a devida **justificativa** para não permitir a participação de órgãos ou entidades no registro de preços.

352. A esse respeito, é bem verdade que dificuldades de gerenciamento ou necessidades que se apresentem urgentes têm sido entendidas pela doutrina como hipótese a justificar a decisão do órgão em se colocar como único contratante. Veja-se o entendimento de Joel de Menezes Niebuhr [2]:

> De todo modo, é preciso reconhecer sim competência discricionária para não realizar o procedimento de intenção de registro de preços, ainda que se considere que a regra seja realizá-lo, em alinho ao caput do artigo 86 da Lei nº 14.133/2021. Pode-se antever diversas justificativas, entre as quais, (i) demanda urgente, (ii) demanda por quantitativo inexpressivo, (iii) complexidade ou peculiaridade técnica do objeto, (iv) falta de estrutura do órgão ou entidade e, inclusive, (v) prejuízo à competitividade.

353. No entanto, é preciso deixar claro que a regra é a divulgação da Intenção de Registro de Preços, com o objetivo de proporcionar a participação de outros órgãos, de modo a aumentar as chances de obtenção de economia de escala e a diminuição dos custos processuais de várias licitações para a obtenção de bens e serviços de interesses comuns a vários órgãos da Administração.

354. Desta feita, o órgão assessorado deve tomar cuidado para não burlar a Lei com a inobservância do princípio do devido planejamento ou do **dever de bem planejar de forma adequada, suficiente, tecnicamente correta e materialmente satisfatória.**

355. Por outro lado, é oportuno ressaltar que o órgão gerenciador poderá estabelecer o número máximo de participantes no procedimento público de intenção de registro de preços - IRP, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, conforme permite o art. 7º, inc. I, da Lei nº 14.133, de 2021.

356. Importante dizer, também, que a licitação com órgãos participantes exige uma série de providências por parte dos órgãos envolvidos para que o certame cumpra sua função de selecionar a melhor proposta para a Administração.

357. Com efeito, para uma licitação exitosa, faz-se **necessário** uma adequada e prévia comunicação entre os órgãos envolvidos, e quanto antes se estabelecer a troca de informações entre gerenciador e participantes, melhores as condições de elaborar um Edital e um Termo de Referência adequados às demandas individuais e conjuntas. Assim, tanto o órgão gerenciador como os participantes **deverão** adotar as providências que lhes competirem para a elaboração de um Edital e um TR coerentes e precisos, que possam resultar em uma licitação proveitosa.

c) competências do gerenciador e participantes

358. De acordo com o art. 7º do Decreto nº 11.462, de 2023, compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP. **Ressalta-se que os procedimentos de que tratam os incisos I a VI do art. 7º serão efetivados anteriormente à elaboração do Edital.**

359. Todavia, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades de que tratam os incisos IV e VII do caput do art. 7º.

360. O art. 8º do Decreto nº 11.462, de 2023, por sua vez, estabeleceu as responsabilidades do órgão ou entidade participante, dentre as quais se destaca o seu papel de registrar no SRP digital sua intenção de participar do registro de preços.

CMDO FRONTEIRA - 4º BIS FL: 304

361. Oportuno registrar que, em regra, **o órgão participante deverá** instruir procedimento administrativo próprio, com formalização da demanda e Estudo Técnico Preliminar, no qual, após avaliar as possíveis decisões a se tomar para garantir a aquisição de bens que supram suas necessidades, opte, de forma motivada nos autos, pela participação em registro de preço gerenciado por outro órgão.

362. De outro vértice, o órgão gerenciador deverá analisar o pedido de intenção de participar do registro de preços, devendo se manifestar expressamente nos autos, de forma justificada, quanto ao aceite ou recusa dessa solicitação.

363. Por fim, reitera-se que, tratando-se de licitação por meio do Sistema de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil (art. 17 do Decreto nº 11.462, de 2023).

d) estimativa dos quantitativos a ser contratados

364. A previsão ou estimativa dos quantitativos mínimos e máximos que poderão ser contratados durante a vigência da Ata de Registro de Preços devem ser apontados nos documentos de planejamento do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, pois tais informações consistem na forma de auxiliar os interessados no certame a elaborar sua proposta, conforme já explicitado neste Parecer.

365. Vale destacar, outrossim, que somente é permitido o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, nas situações previstas no art. 4º do Decreto nº 11.462, de 2023. Nestes casos, **é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa, sendo vedada a participação de outro órgão ou entidade na Ata de Registro de Preços.**

366. Por fim, ressalta-se que, quando houver manifestação de interesse de órgãos participantes, **deve o setor demandante avaliar se não é o caso de refazer a pesquisa de preços, uma vez que, em razão do aumento do número dos bens a serem licitados, as propostas dos interessados podem ter sofrido variação de preços**.

e) utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes

367. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de órgão ou entidade não participante ("órgão ou entidade carona"), **desde que observados** os requisitos previstos no art. 31 do Decreto nº 11.462, de 2023.

368. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor. Assim, após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

369. O prazo previsto acima poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

370. Ademais disso, as adesões deverão respeitar os limites definidos no Decreto nº 11.462, de 2023, o que deve ser acompanhado pelo órgão gerenciador.

371. Destaca-se, com lastro no art. 50 da Lei nº 9.784, de 1999, e no art. 15 do Decreto nº 11.462, de 2023, que a decisão administrativa do órgão gerenciador **de vedar ou de permitir** no Edital a possibilidade de que outros órgãos ou entidades, que não participaram do procedimento de IRP, possam aderir à Ata de Registro de Preços **deve ser motivada**, ainda que feita de forma breve e sucinta.

372. Nesse sentido, é o posicionamento do Tribunal de Contas da União, a exemplo do Acórdão 2037/2019 - Plenário:

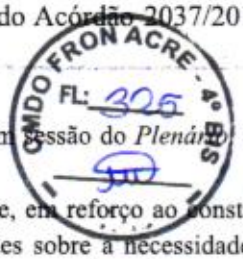

> ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do *Plenário*, ante as razões expostas pelo Relator, em:
>
> 9.6. determinar à Secretaria-Geral de Controle Externo desta Corte que, em reforço ao constante do item 9.3 do Acórdão 757/2015-TCU-Plenário, oriente suas unidades sobre a necessidade de sempre avaliar os seguintes aspectos em processos envolvendo pregões para registro de preços:
>
> 9.6.1. **a existência e o teor da justificativa para eventual previsão no edital da possibilidade de adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes - art. 9º, inciso III, *in fine*, do Decreto 7.892/2013;**
>
> Grifos acrescidos.

373. Vale ressaltar que, no mesmos moldes do citado art. 9º, inc. III, do Decreto 7.892, de 2013, é o art. 15, inc. XI do novo Decreto Regulamentador. Transcreve-se:

> Art. 15. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disporá sobre:
>
> (...)
>
> XI - a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observados os limites previstos nos incisos I e II do **caput** do art. 32, **no caso de o órgão ou a entidade gerenciadora admitir adesões;**
>
> Grifos acrescidos.

374. Nesse sentido, **recomenda-se** que a Equipe de Planejamento avalie a possibilidade de permitir ou não a adesão futura à Ata de Registro de Preços, considerando, entre outros aspectos, a capacidade de gerenciamento do órgão e, por conseguinte, registre nos autos sua decisão de forma justificada.

f) compras centralizadas e nacionais

375. Importante destacar que, nos termos do Decreto nº 11.462, de 2023, a compra de bens e produtos, por meio do Sistema de Registro de Preços, poderá ser nacional ou centralizada.

376. A **compra nacional** é aquela compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou a entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada **de programa ou projeto federal** e consolida as demandas previamente indicadas pelos entes federados beneficiados, sem a necessidade de manifestação de interesse durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços - IRP.

377. Já a **compra centralizada** é aquela compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou a entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou pelas entidades participantes.

378. Vale dizer, nesse contexto, que tanto na compra centralizada quanto na compra nacional deve haver: definição prévia da centralização/nacionalização das contratações; vinculação administrativa entre os órgãos/entidades; e planejamento conjunto, com a participação das unidades envolvidas, para a realização de uma licitação com registro de preços. Nesse caso, **é desnecessária** a juntada individualizada (para cada unidade), no processo, dos artefatos da fase de planejamento. Além disso, não há a necessidade de manifestação de interesse durante o período de divulgação da IRP.

379. Sendo assim, os artefatos produzidos pelo órgão gerenciador, na condição de unidade que recebeu a **prévia atribuição normativa** para realizar a compra centralizada ou nacional, deverão refletir o planejamento conjunto de todos os órgãos vinculados administrativamente a ele e que têm interesse no registro de preços.

380. No entanto, não havendo vinculação administrativa, estabelecida previamente por meio de ato normativo, entre os órgãos nem planejamento conjunto, a participação de outros órgãos na licitação deverá ocorrer mediante o procedimento público da Intenção de Registro de Preços, no qual cada órgão participante deverá manifestar o interesse em

participar do certame, demonstrando a compatibilidade da sua necessidade (revelada a partir do seu planejamento individual e estudo técnico) com o objeto do registro de preço realizado pelo órgão o gerenciador (descrito de forma detalhada nos artefatos disponibilizados na IRP). Nesse caso, **é necessário** o encaminhamento dos documentos de planejamento individualizado para o órgão gerenciador a fim de que este se manifeste a respeito do deferimento ou indeferimento da participação de cada órgão no registro de preços.

CMDO FRONTEIRA 4º BIS FL: 326

381. Nesse sentido é o PARECER n. 01887/2020/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU (NUP: 65402.011829/2020-11) e PARECER n. 00093/2023/CGAQ/SCGP/CGU/AGU (NUP: 00688.002552/2023-75).

382. Dessarte, vale dizer que nos casos de compra centralizada e nacional é tão somente dispensado o procedimento público de Intenção de Registro de Preços (com o encaminhamento dos artefatos de planejamento ao órgão gerenciador), mas não é dispensado a participação dos órgãos vinculados no planejamento da licitação. Ou seja, cada órgão participante deve apresentar ao órgão gerenciador as suas necessidades, de forma justificada, a fim de que o órgão gerenciador consolide previamente as demandas de compras e aquisições indicadas pelas instituições e órgãos vinculados ao órgão central.

383. Em qualquer caso, o órgão gerenciador também deverá observar as regras do Decreto nº 11.462, de 2023.

g) possibilidade de renovação do quantitativo registrado em Ata

384. Em regra, as prorrogações das Atas de Registros de Preços ocorrem em razão da necessidade de contratação do quantitativo registrado e ainda não contratado em momento posterior ao prazo de vigência inicial das Atas. Nesse sentido, a legislação permite que a Administração promova a prorrogação da Ata de Registro de Preços para, posteriormente, realizar a contratação do quantitativo remanescente.

385. Além disso, também é possível que a Administração verifique a necessidade e o interesse em contratar o mesmo quantitativo total para o ano subsequente. Desta feita, a pretensão em prorrogar a Ata de Registro de Preços, visando a contratação desse mesmo quantitativo por um novo período de 1 (um) ano, pode ser mais vantajoso e econômico do que a realização de um novo processo administrativo licitatório.

386. No entanto, **é indispensável** que essa possibilidade de renovação do quantitativo registrado seja avaliada na fase de planejamento da contratação e expressamente prevista em Edital e na Ata de Registro de Preços. Nesse sentido é o entendimento da Diretoria de Aquisições - Diaq delineado nos termos do PARECER n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU, e confirmado pelo Departamento de Coordenação e Orientação de Órgãos Jurídicos - DECOR, nos termos do PARECER N. 00075/2024/DECOR/CGU/AGU (Processo nº 71000.062490/2024-61).

387. Portanto, **recomenda-se** que a Equipe de Planejamento avalie e se manifeste expressamente nos artefatos de planejamento sobre a possibilidade ou não de renovação do quantitativo registrado em uma eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços.

h) regime de fornecimento contínuo

388. Não há vedação legal para a utilização do Sistema de Registro de Preços nos casos de compras com fornecimento contínuos de bens.

389. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União é no sentido de que é admitida a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de demandas contínuas, notadamente quanto a serviços contínuos, podendo esse entendimento ser aplicado também às compras de natureza contínua. Veja-se trecho do Acórdão 546/2024-TCU-Plenário:

> Considerando a jurisprudência pacífica desta Corte de Contas, editada durante a vigência do regime jurídico licitatório anterior, mas perfeitamente aplicável no contexto do novel estatuto jurídico, no sentido de que é admitida a utilização do sistema de registro de preços (SRP) para contratação de serviços contínuos, desde que configurada uma das hipóteses delineadas no

dispositivo regulamentador (Acórdão 1737/2012-TCU-Plenário. Relatora Ministra Ana Arraes: Ministro; Acórdão 3092/2014-TCU-Plenário. Relator: Ministro Bruno Dantas; entre outros).

CMDO 4ª BIS FL: 307

Considerando o disposto no art. 3º do Decreto 11.462/2023, segundo o qual o SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

"I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração."

Considerando que não consta dos estudos preliminares do Pregão Eletrônico 90.003/2024 qualquer justificava da Unifesp para a adoção do sistema de registro de preços no caso concreto, **indicando a ocorrência de umas das hipóteses delineadas na aludida norma ou algum outro motivo julgado pertinente**;

(...)

Grifo acrescido.

390. Destaca-se, desta feita, que o TCU enfatiza a exigência de que o órgão demandante deve justificar a adoção do SRP nesses casos, indicando expressamente a ocorrência de umas das hipóteses delineadas no citado art. 3º ou algum outro motivo julgado pertinente. Ou seja, deve demonstrar a compatibilidade do SRP com a contratação com fornecimento contínuo no caso concreto.

391. Contudo, em que pese não haver vedação legal, o Sistema de Registro de Preços não é o procedimento mais adequado para contratação de soluções que demandam fornecimentos contínuos, tendo em vista **as limitações práticas** e os **riscos operacionais** do Sistema de Registro de Preços em relação à natureza do **fornecimento contínuo**.

392. Com efeito, analisando as hipóteses do art. 3º do Decreto nº 11.462, de 2023, dificilmente o órgão conseguirá subsumir a elas as demandas contínuas, **exceto** nas hipóteses em que o SRP **for conveniente ou beneficiar a mais de um órgão ou entidade da Administração,** proporcionado contrataçãoes simultâneas e vantajosas para múltiplos órgãos ou entidades (incs. III e IV).

393. Na prática, em regra, para uma contratação de natureza contínua, a utilização da Ata de Registro de Preço por um só órgão ou entidade se revela, ao fim e ao cabo, como uma compra única e integral do objeto contratado, esgotando a ata, o que é incompatível com o Sistema de Registro de Preços (Acórdão 1712/2015-TCU-Plenário), visto que afronta os princípios da razoabilidade **e da finalidade da utilização do SRP** (Acórdão 1443/2015-TCU-Plenário).

394. Além disso, considerando que a dinâmica do SRP não assegura entregas ininterruptas, se houver o **risco** de desabastecimento do órgão ou descontinuidade do fornecimento do objeto contratual não se deve utilizar o SRP. Nesses casos, é mais seguro e vantajoso a contratação convencional, cujas cláusulas são mais robustas (previsibilidade, planejamento, padronização, responsabilizações) no sentido de garantir o cumprimento do fornecimento na periodicidade necessária.

395. A fim de trazer luz ao entendimento acima aduzido, suponha-se que um hospital público utilize o SRP para contratar um fornecedor de oxigênio medicinal para paciente internados. Se a Administração demorar a formalizar um pedido ou o fornecedor não conseguir atender de imediato ou tenha dificuldades para atender a um grande volume de pedidos, isso pode comprometer o atendimento médico, pois o oxigênio é insumo crítico e contínuo.

396. Embora o art. 21 do Decreto nº 11.462, de 2023, obrigue o fornecedor a cumprir os pedidos feitos dentro da ata, ele não elimina o risco operacional da falta de entrega imediata, o que pode ser problemático em casos de necessidade de fornecimento contínuo.

CMDO 4ª BIS FL: 328

397. O fato da Administração não ser obrigada a contratar os itens registrados na ata também pode gerar insegurança na cadeia de suprimentos, tornando o modelo menos confiável para o fornecimento contínuo essencial.

398. Assim, quando o fornecimento contínuo é essencial para a prestação da atividade administrativa de determinado órgão ou entidade, pode ser mais vantajoso e suficiente realizar uma licitação convencional com um contrato de fornecimento continuado, garantido que o fornecedor mantenha estoque mínimo e entregas regulares programadas.

i) minuta de Ata de Registro de Preços

399. O certame para o registro de preços produz um documento vinculativo, de natureza obrigacional, denominado Ata de Registro de Preços, que estabelece compromisso relacionado à futura contratação, conforme inc. XLVI do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, e inc. II do art. 2º do Decreto nº 11.462, de 2023.

400. Tratando-se, no caso, de MRJ, **deve-se** utilizar a minuta padronizada fornecida pela AGU, devendo as escolhas técnicas estarem em conformidade com a minuta do Edital e do Termo de Referência bem como eventuais e pontuais modificações serem devidamente justificadas.

401. Destaca-se que o prazo de vigência da Ata, nos termos do art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023, é de 1 (um) ano, **contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

402. Chama-se atenção para a observância correta da contagem do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, ou seja, deve-se contar a partir **do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e não da assinatura da Ata ou qualquer outra data.** Ressalta-se também que **não é possível prefixar outra data para vigência da Ata**, devendo respeitar os estritos termos do citado art. 22 do Decreto.

II.6 Documentos que instruem o processo licitatório

403. Destaca-se, por oportuno, que os documentos que integram o arcabouço do certame – Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Contrato e Ata de Registro de Preços – **devem estar alinhados entre si, não podendo apresentar contradições, inexatidões materiais ou inconsistências redacionais que possam ensejar celeuguição ou em alguma medida comprometer a segurança e efetividade da realização da licitação/contratação**.

II.7 Publicidade do Edital e do Termo de Contrato

404. É **obrigatória** a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do Termo de Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do Edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

405. Destaca-se, também, que, após a homologação do processo licitatório, é **obrigatória** a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

II.8. Dever de observância às prescrições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD

406. A Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

407. As contratações públicas não devem ficar à margem da temática da proteção de dados, alçada a categoria de direito fundamental pela EC nº 115, de 2022. Frente a tal constatação, a Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos - CNMLC/DECOR/CGU, emitiu o PARECER n. 00004/2022/CNMLC/CGU/AGU, aprovado pelo DESPACHO n. 00397/2022/GAB/CGU/AGU.



408. Nessa esteira, **recomenda-se** ao órgão assessorado que não inclua nos instrumentos de contratação números de documentos pessoais, limitando-se a informar, no preâmbulo do ajuste, o nome do contratado e matrículas funcionais.

II.9 Atestado de adequação do processo ao Parecer Referencial.

409. O órgão assessorado deverá informar em seus processos que esta manifestação jurídica referencial foi adotada no caso. Recomenda-se a juntada da seguinte declaração aos autos, com o adequado preenchimento das lacunas (espaços em branco):

> ATESTADO DE ADEQUAÇÃO DO PROCESSO AO PARECER REFERENCIAL
>
> Processo: _____
>
> Objeto: Aquisição de XXXXX, realizada por meio do procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico nacional, com critério de julgamento pelo menor preço, com valor estimado da contratação de R$ (xxxx).
>
> Atesto que o presente processo, referindo-se ao objeto acima descrito, adequa-se à manifestação jurídica referencial correspondente ao **PARECER REFERENCIAL n. 00001/2025/DIAQ/SCGP/CGU/AGU**, cujas recomendações restaram plenamente atendidas no caso concreto, e a instrução dos autos apresenta-se regular, de acordo com o que está consignado na lista de verificação juntada aos autos. Fica, assim, dispensada a remessa dos autos para exame individualizado a cargo da Diretoria de Aquisições, conforme autorizado pela Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União.
>
> _____, _____ de _____ de _____.
>
> _____
>
> Identificação (nome e matrícula) e assinatura

III. CONCLUSÃO

410. Ante o exposto, ressalvando-se os aspectos de conveniência e oportunidade, não sujeitos ao crivo desta **Diretoria de Aquisições**, uma vez observadas todas as recomendações deste parecer referencial, inexistindo qualquer dúvida jurídica que justifique o envio de consulta específica e desde que o órgão assessorado **ateste, de forma expressa e em cada processo**, que o assunto nele debatido é o tratado na presente manifestação jurídica referencial, **é juridicamente possível dar prosseguimento ao processo, sem submeter os autos à Coordenação-Geral Jurídica de Aquisições em Brasília ou à Coordenação-Geral Jurídica de Aquisições nos Estados, consoante Orientação Normativa nº 55, do Advogado-Geral da União.**

411. A utilização deste parecer referencial será possível sempre que a contratação se enquadrar em suas orientações. Novas hipóteses concretas, que apresentem questões não abrangidas por este parecer, **deverão** ser objeto de consulta específica, a ser devidamente apontada.

412. Em atenção ao art. 9º, inciso III, alínea "a", da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, **confere-se o prazo de 12 (doze) meses à presente Manifestação Jurídica Referencial - MJ, a contar de 25.03.2025.**

413. **Fica revogado o PARECER REFERENCIAL n. 00001/2024/COORD/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU.**

414. Encaminhe-se ao **Departamento de Gestão Administrativa** da Consultoria-Geral da União para avaliação e comunicações pertinentes, notadamente conferindo-se ciência às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios e

nos Estados.



Brasília, na data da assinatura.

TAYSE CARVALHO SILVA MONTENEGRO DE OLIVEIRA
ADVOGADA DA UNIÃO

JOÃO PAULO CHAIM DA SILVA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL

THALLYS GOMES DE SOUSA DA SILVA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL

RAFAEL SCHAEFER COMPARIN
ADVOGADO DA UNIÃO
DIRETOR

[1] TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de Licitações Públicas Comentadas. 15. ed. São Paulo: Juspodivim, 2024, p. 222.

[2] NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública E Contrato Administrativo. 7.ED. Belo Horizonte: Fórum, 2024. Disponível em: https://www.forumconhecimento.com.br/livro/L1250.

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00688000098202580 e da chave de acesso aae1b2d9

Documento assinado eletronicamente por *.AGU.GOV.BR, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1839084812 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): *.AGU.GOV.BR. Data e Hora: 21-03-2025 17:22. Número de Série: 246880564266466108286291206 81. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

Documento assinado eletronicamente por *.AGU.GOV.BR, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1839084812 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): *.AGU.GOV.BR. Data e Hora: 21-03-2025 15:44. Número de Série: 246880564266466108286291206 81. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

Documento assinado eletronicamente por *.AGU.GOV.BR, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1839084812 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): *.AGU.GOV.BR. Data e Hora: 21-03-2025 15:32. Número de Série: 246880564266466108286291206 81. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

Documento assinado eletronicamente por *.AGU.GOV.BR, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1839084812 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): *.AGU.GOV.BR. Data e Hora: 21-03-2025 15:34. Número de Série: 246880564266466108286291206 81. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 330

ATESTADO DE ADEQUAÇÃO DO PROCESSO AO PARECER REFERENCIAL

Processo: NUP 65323.011796/2024-12

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material de consumo (expediente e limpeza), com critério de julgamento menor preço, com valor estimado da contratação R$ 618.875,75

Atesto que o presente processo, referindo-se ao objeto acima descrito, adequa-se à manifestação jurídica referencial correspondente ao PARECER REFERENCIAL n. 0001/2025/DIAQ/SCGP/CGU/AGU, cujas recomendações restaram plenamente atendidas no caso concreto, e a instrução dos autos está regular, de acordo com o que está consignado na lista de verificação juntada aos autos. Fica, assim, dispensada a remessa dos autos para exame individualizado a cargo da Consultoria Jurídica da União Virtual Especializada em Aquisições (e-CJU/Aquisições), conforme autorizado pela Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União.

Pelotas - RS, 07 de abril de 2025.

[redacted]

JÚLIO JACKSON ALVES DA CRUZ – Maj
Ordenador de Despesas do Cmdo Fron AC/4º BIS

gov.br

Compras.gov.br

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL. 333

PREGÃO ELETRÔNICO]

90001/2025

CONTRATANTE (UASG)

(160002)

OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de material de consumo (expediente e limpeza) para o almoxarifado do Comando de Fronteira Acre/4ºBatalhão de Infantaria de Selva

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 618.875,94

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **30/04/2025** às **10h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

[SIM] / [NÃO]

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

[SIM] / [NÃO]

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 8
7. DA FASE DE JULGAMENTO 10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 12
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 15
11. DOS RECURSOS 15
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 16
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 18
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 18

CMDO FRON ACRE - 4º BIS FL: 335

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE / 4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025
(Processo Administrativo nº 65323.011796/2024-12)

Torna-se público que o **Comando de Fronteira Acre / 4º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Acre / 4º BIS)**, por meio do **Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC)**, sediado **Rua Colômbia, S/Nº, Bairro Bosque, CEP 69.900-679, Rio Branco/AC**, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023; e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de material de consumo (expediente e limpeza), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. **Afim de evitar qualquer divergência entre a descrição dos itens constante no Termo de Referência e compras.gov.br, o licitante deverá cadastrar sua proposta na plataforma com base na descrição do Termo de Referência, anexo I deste edital.**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgaos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

CMDC ERON ACRE - 4º BIS
FL: 336

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

CMDO 4ª BIS FRON ACRE FL: 337

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4 e 3.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.4 e 3.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.9.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 338

4.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a **assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item**;

4.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de **pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao** tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

[redacted]

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 339

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário e total do item;

5.1.2 marca;

5.1.3 fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 340

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, com a proposta sendo de no máximo 2 (duas) casas decimais.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo),**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **"aberto",** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

1º CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 341

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo, de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

CMDO FRON ACRE - 4º BIS FL: 342

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **3 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo: Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovação pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL. 393

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep); e.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 344

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limitá a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico **financeira**, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. **Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de** assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 345

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10% (dez por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **03 (três) horas,** prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 346

8.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

[redacted]

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL 317

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 318

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste edital.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

12.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.6 fraudar a licitação;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 358

12.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

12.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CMDO BRON ACRE - 4º BIS
FL: 350

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por e-mail **SALC4BIS@GMAIL.COM,** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **Rua Colômbia S/N, Bairro Bosque, CEP 69.909-700, Rio Branco-AC, Seção de Aquisição, Licitações e Contratos.**

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 354

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **SALC4BIS@GMAIL.COM**

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1 Anexo I - Termo de Referência;

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

14.11.2 Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

14.11.3 Anexo III – Modelo da Proposta de Preços

Rio Branco, 15 de abril de 2025.

[redacted]

JÚLIO JACKSON ALVES DA CRUZ
Ordenador de Despesas do Cmdo Fron AC/4º BIS

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

CMDO FRON ACRE - 4º BIS FL: 352

Termo de Referência 7/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2025	160002-4. BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/MES/AC	ANGRA CAVALCANTE DA SILVA	15/04/2025 10:23 (v 21.0)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		65323.011796/2024-12

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de material de consumo (Expediente e Limpeza) para o Almoxarifado, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CAT MAT	UND FORN	QTD	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
1	ALFINETE MAPA, MATERIAL:AÇO, MATERIAL CABEÇA:PLÁSTICO, FORMATO CABEÇA:REDONDO, COR: VARIADA	607788	CAIXA 50 UNIDADE	80	R$ 11,00	R$ 880,00
2	ALVO DE TIRO, MATERIAL:PAPEL CARTÃO, TIPO:QUADRADO, TAMANHO:90 X 60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SILHUETA PRETA	610454	UNIDADE	1000	R$ 1,84	R$ 1.840,00
3	ALVO DE TIRO, MATERIAL:PAPEL CARTÃO, TIPO:QUADRADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALVO PARA PISTOLA, DE COMPETIÇÃO, 25 E 50 M.	468996	UNIDADE	500	R$ 2,50	R$ 1.250,00

CMDO FRON ACRE - 4º BIS FL: 353

4	ALVO DE TIRO, MATERIAL:PAPEL KRAFT, TIPO:RETANGULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALVO PARA FUZIL.	444854	UNIDADE	500	R$ 3,24	R$ 1.620,00
5	APAGADOR QUADRO BRANCO, FELTRO, ACRÍLICO, ESTOJO COM COMPARTIMENTO PARA 2 PINCÉIS	427366	UNIDADE	20	R$ 6,81	R$ 136,20
6	APONTADOR LÁPIS, MATERIAL: METAL E PLÁSTICO, TIPO:ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DEPÓSITO	464636	UNIDADE	100	R$ 1,65	R$ 165,00
7	BARBANTE ALGODÃO, QUANTIDADE FIOS:8 UN, ACABAMENTO SUPERFICIAL:CRÚ	435053	ROLO 400G	20	R$ 12,25	R$ 245,00
8	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL TIPO: COPPER AND BLACK ,	614546	UNIDADE	50	R$ 18,90	R$ 945,00
9	CADEADO, MATERIAL LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE AÇO, ALTURA 50 MM, LARGURA 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO, PINOS E CONTRAPINOS EM LATÃO	476081	UNIDADE	50	R$ 36,70	R$ 1.835,00
10	CADEADO, MATERIAL:LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE:AÇO INOXIDÁVEL, ALTURA:69 MM, LARGURA:50 MM, QUANTIDADE PINOS:16 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CHAVE TIPO TETRA E TRAVA DUPLA	608906	UNIDADE	100	R$ 27,90	R$ 2.790,00
11	CAIXA ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO, COR: COLORIDO, IMPRESSÃO:PADRÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TRAVA REF: POLYCART, SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR	468082	UNIDADE	100	R$ 6,19	R$ 619,00

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 354

12	CAIXA CORRESPONDÊNCIA, MATERIAL:ACRÍLICO, COR:FUMÊ, TIPO:DUPLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ARTICULAÇÃO METÁLICA	336564	UNIDADE	30	R$ 48,08	R$ 1.442,40
13	CAIXA CORRESPONDÊNCIA, MATERIAL:POLIETILENO, COR: INCOLOR, TIPO:TRIPLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM INCLINAÇÃO ENTRE AS BANDEJAS	449376	UNIDADE	20	R$ 67,90	R$ 1.358,00
14	CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL: PLÁSTICO , QUANTIDADE CARGAS: 1 UN, MATERIAL PONTA: AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO , TIPO ESCRITA: MÉDIA , COR TINTA: AZUL	462546	CAIXA 50 UNIDADE	30	R$ 48,00	R$ 1.440,00
15	CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL: PLÁSTICO , QUANTIDADE CARGAS: 1 UN, MATERIAL PONTA: PLÁSTICO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO , TIPO ESCRITA: MÉDIA , COR TINTA: PRETA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ORIFÍCIO LATERAL	392277	CAIXA 50 UNIDADE	20	R$ 46,60	R$ 932,00
16	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL:PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS:1 UN, MATERIAL PONTA: LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA:MÉDIA, COR TINTA:VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL	315010	CAIXA 50 UNIDADE	20	R$ 30,40	R$ 608,00

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 356

17	CAPA ENCADERNAÇÃO, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO A4, COR INCOLOR	464924	PACOTE 100 UN	20	R$ 59,00	R$ 1.180,00
18	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL 100% CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA 2 DOBRAS, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTERFOLHADA	43300	CAIXA 100,00 UNIDADE	50	R$ 4,08	R$ 204,00
19	CLIPE, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, APLICAÇÃO: MATERIAL DE EXPEDIENTE, TAMANHO:1/0, MATERIAL:AÇO INOX, FORMATO:PARALELO	432999	CAIXA 100 UNIDADE	50	R$ 2,91	R$ 145,50
20	CLIPE, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, APLICAÇÃO: MATERIAL DE EXPEDIENTE, TAMANHO:3/0, MATERIAL:AÇO INOX, FORMATO:PARALELO	483431	CAIXA 50 UNIDADE	50	R$ 5,39	R$ 269,50
21	CLIPE, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, APLICAÇÃO: MATERIAL DE EXPEDIENTE, TAMANHO:4/0, MATERIAL:AÇO INOX, FORMATO:PARALELO	367973	CAIXA 50 UNIDADE	50	R$ 4,00	R$ 200,00
22	CLIPE, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, APLICAÇÃO: MATERIAL DE EXPEDIENTE, TAMANHO:6/0, MATERIAL:AÇO INOX, FORMATO:PARALELO	274804	CAIXA 50 UNIDADE	50	R$ 4,50	R$ 225,00
23	CLIPE, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, APLICAÇÃO: MATERIAL DE EXPEDIENTE, TAMANHO:8/0, MATERIAL:AÇO INOX, FORMATO:PARALELO	272378	CAIXA 50 UNIDADE	50	R$ 3,97	R$ 198,50
	COLA, COMPOSIÇÃO ESTER DE CIANOACRILATO, COR INCOLOR,					

CMDO FRON ACRE - 4º BIS FL: 358

24	APLICAÇÃO VIDRO,BORRACHA, PLÁSTICO,PVC,METAL,ACRÍLICO, NÁILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INSTANTÂNEA, TIPO LÍQUIDO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA TEK BOND	344895	UNIDADE	50	R$ 10,95	R$ 547,50
25	COLA, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO- PVA, COR BRANCA, APLICAÇÃO ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TIPO LÍQUIDO	379293	FRASCO 90,00 G	200	R$ 2,00	R$ 400,00
26	CORANTE EM PO COM PIGMENTOS, CORES DIVERSAS, APLICAÇÃO MULTIUSO, APRESENTAÇÃO EM CAIXAS COM 500 GRAMAS, PADRAO SUPERIOR OU SIMILAR À MARCA XADREZ	607802	UNIDADE	200	R$ 14,69	R$ 2.938,00
27	CORDA, MATERIAL:POLIAMIDA, TIPO:TRANÇADA, DIÂMETRO:12 MM, COR:PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESTATICA.	451980	ROLO C/ 100 M	6	R$ 357,44	R$ 2.144,64
28	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL: BASE D_ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO, LAVÁVEL, INODORO	394475	FRASCO 18,00 ML	100	R$ 3,18	R$ 318,00
29	BASTÃO SINALIZADOR, TIPO:LUZ QUÍMICA, COMPRIMENTO:15 CM, COR:VARIADA, DURAÇÃO:12 H, APLICAÇÃO:SINALIZAÇÃO DE ATIVIDADES NOTURNAS	480024	UNIDADE	250	R$ 9,99	R$ 2.497,50
30	ENVELOPE, MATERIAL:KRAFT, MODELO:SACO, COR:PARDA, GRAMATURA:80 G/M2	470005	UNIDADE	1000	R$ 0,68	R$ 680,00

CMDO FRON ACRE - 4º BIS FL: 357

31	ENVELOPE, MATERIAL:KRAFT, MODELO:SACO PADRÃO, COR: BRANCO, GRAMATURA:80 G/M2	470005	UNIDADE	1000	R$ 0,70	R$ 700,00
32	ENVELOPE, MATERIAL:KRAFT, MODELO:SACO PADRÃO, COR: PARDA, GRAMATURA:80 G/M2	459310	UNIDADE	500	R$ 0,41	R$ 205,00
33	ESTILETE, TIPO LARGO, ESPESSURA 18 MM, APLICAÇÃO ESCRITÓRIO	326848	UNIDADE	100	R$ 7,60	R$ 760,00
34	ESTILETE, TIPO:ESTREITO, ESPESSURA:9 MM, MATERIAL CORPO:POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÂMINA DE AÇO CARBONO	471415	UNIDADE	100	R$ 3,07	R$ 307,00
35	ALGICIDA, COMPOSIÇÃO POLIQUATERNÁRIO DE AMÔNIA (60%) 2,5%, SULFATO CÚP R, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, USO TRATAMENTO ÁGUA DE PISCINA, TIPO CHOQUE	44562	EMBALAGEM 5,00 L	100	R$ 74,77	R$ 7.477,00
36	BICARBONATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, FINO, PESO MOLECULAR 84,01 G/ MOL, FÓRMULA QUÍMICA NAHCO3, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERISTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA* CAS 144- 55-8	412637	QUILOGRAMA	100	R$ 29,82	R$ 2.982,00
37	FILTRO PURIFICAÇÃO ÁGUA 9.3/4" CARBON BLOCK, MATERIAL: POLIPROPILENO,, TAMANHO:9 POL., Vazão: 200 l/h	613741	UNIDADE	30	R$ 129,00	R$ 3.870,00
	HIPOCLORITO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO:PÓ BRANCO GRANULADO, ODOR DE CLORO, FÓRMULA QUÍMICA:CA CL2O2 ANIDRO, PESO					

CMDO FRON ACRE - 4º BIS FL: 358

38	MOLECULAR:142,98 G/MOL, TEOR DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 98% , TEOR MÍNIMO DE CLORO 65%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7778-54-3	356562	QUILOGRAMA	100	R$ 152,00	R$ 15.200,00
39	NAFTALENO, ASPECTO FÍSICO: ESFERAS BRANCAS, DE ODOR CARACTERÍSTICO	347886	QUILOGRAMA	20	R$ 55,00	R$ 1.100,00
40	ÓLEO DE PEROBA, COMPOSIÇÃO SOLVENTES MINERAL E VEGETAL COM AROMATIZANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO OLEOGINOSO, AROMA MADEIRA NATURAL, APLICAÇÃO LIMPEZA, LUSTRO E RENOVAÇÃO DE MÓVEIS DE MADEIRA	307513	UNIDADE	100	R$ 15,08	R$ 1.508,00
41	SABÃO PASTA, COMPOSIÇÃO GLICERINA, TENSOATIVO ANIÔNICO E CARBOIDRATO, APLICAÇÃO LIMPEZA PESADA COM AÇÃO DESENGRAXANTE	302940	UNIDADE	200	R$ 11,37	R$ 2.274,00
42	SULFATO DE ALUMÍNIO, ASPECTO FÍSICO PÓ, FÓRMULA QUÍMICA AL2 (SO4)3, PESO MOLECULAR 342,15 G /MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10043-01-3	458137	QUILOGRAMA	100	R$ 18,28	R$ 1.828,00
43	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 25 MM, COR PRETA	150974	PACOTE 100 UN	30	R$ 22,36	R$ 670,80
44	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO:12 MM.	445490	PACOTE 100 UNIDADE	30	R$ 22,36	R$ 670,80
	ETIQUETA ADESIVA, MATERIAL: PAPEL ALCALINO, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:IMPRESSORA LASER E					

CMDO BRIGADA ON ACRE - 4º BIS
FL: 359

45	JATO TINTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:AUTO-ADESIVA, FOLHA COM 20 ETIQUETAS	287715	CAIXA 100,00 FL	30	R$ 46,50	R$ 1.395,00
46	EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ESPÁTULA	311193	UNIDADE	80	R$ 4,40	R$ 352,00
47	FITA ADESIVA, MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO:MONOFACE, LARGURA:24 MM, COMPRIMENTO:50 M, COR:INCOLOR, APLICAÇÃO:MULTIUSO	150338	ROLO	300	R$ 12,00	R$ 3.600,00
48	FITA ADESIVA, MATERIAL SILICONE, TIPO DUPLA FACE, LARGURA 19 MM, COMPRIMENTO 20 M, ESPESSURA 1 MM, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO	294201	ROLO	100	R$ 97,00	R$ 9.700,00
49	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 25 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO	332859	ROLO	100	R$ 5,90	R$ 590,00
50	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO DUPLA FACE, LARGURA 12 MM, COMPRIMENTO 30 M, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO	150338	UNIDADE	100	R$ 36,90	R$ 3.690,00
51	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO TRANSPARENTE, LARGURA 50 MM, COMPRIMENTO 50 M, APLICAÇÃO EMPACOTAMENTO	150338	ROLO C/ 50M	100	R$ 12,00	R$ 1.200,00
52	FITA ADESIVA, MATERIAL:PAPEL KRAFT, TIPO:GOMADA, LARGURA:50 MM, COMPRIMENTO:50 M, COR: MARROM, APLICAÇÃO: EMPACOTAMENTO	150338	ROLO C/ 50M	100	R$ 12,00	R$ 1.200,00

CMDO FRON ACRE - 4º BIS FL: 360

53	FITA ADESIVA, MATERIAL:CREPE, TIPO:MONOFACE, LARGURA:50 MM, COMPRIMENTO:50 M, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:MULTIUSO	30988	ROLO	100	R$ 11,98	R$ 1.198,00
54	FITA SINALIZAÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO, LARGURA 70 MM, COR PRETA E AMARELA, APLICAÇÃO SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO CORES EM DIAGONAL, ZEBRADA	30988	ROLO	100	R$ 11,98	R$ 1.198,00
55	FITA ADESIVA, MATERIAL:PVC, TIPO:AUTO - ADESIVA ZEBRADA, LARGURA:5 CM, COMPRIMENTO:30 M, COR:PRETA E AMARELA, APLICAÇÃO:DEMARCAÇÃO PISO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA	327515	ROLO	100	R$ 23,87	R$ 2.387,00
56	GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TIPO MESA, CAPACIDADE 25 FL, TAMANHO GRAMPO 26/6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PINTURA EPÓXI	29262	UNIDADE	30	R$ 21,00	R$ 630,00
57	GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, MATERIAL METAL, TIPO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE, CAPACIDADE 25 A 100 FL, APLICAÇÃO FOLHAS, TAMANHO GRAMPO 23/ 6, 23/8, 23/10, E 23/13, COR PRETA, COMPRIMENTO 28 CM	29262	UNIDADE	10	R$ 54,95	R$ 549,50
58	GRAMPEADOR, MATERIAL ALUMÍNIO, TIPO TAPECEIRO, TAMANHO GRAMPO 9/16 , 1/2 , 3/ 8 . 5 /16 , 1/4 .	29262	UNIDADE	10	R$ 119,00	R$ 1.190,00
	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL					

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 364

59	GALVANIZADO/ COBREADO, TAMANHO 26/6, USO GRAMPEADOR DE MESA	425226	CAIXA 5000 UNIDADE	100	R$ 5,00	R$ 500,00
60	GRAMPO PASTA, MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO, APRESENTAÇÃO TRILHO, COMPRIMENTO 80 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPACIDADE 200 FOLHAS, COR BRANCA	425226	PACOTE 50 UNIDADE	100	R$ 5,00	R$ 500,00
61	GRAMPO, MATERIAL AÇO, APLICAÇÃO MADEIRAS, COMPENSADOS E TAPEÇARIAS, TAMANHO 106/6 POL	440632	CAIXA	30	R$ 58,76	R$ 1.762,80
62	LACRE SEGURANÇA, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 23 CM, APLICAÇÃO FECHAMENTO DE MALOTES, TIPO ESPINHA DE PEIXE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NUMERADO	458892	PACOTE C/100 UM	50	R$ 16,50	R$ 825,00
63	LACRE SEGURANÇA, MATERIAL: AÇO, COMPRIMENTO:30 CM, ESPESSURA:1/8 POL, ACABAMENTO SUPERFICIAL:PINTADO /BICROMATIZADO, APLICAÇÃO: CONTAINER/CAMINHÃO BAÚ, TIPO: CABO AÇO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NUMERADO COM DISPOSITIVO INTERNO DE TRAVAMENTO	235476	PACOTE C/100 UNIDADE	50	R$ 16,50	R$ 825,00
64	LACRE MALOTE, MATERIAL POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESPINHA DE PEIXE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NUMERADO E PERSONALIZADO/ALTO RELEVO /DUPLA TRAVA, COR AZUL, COMPRIMENTO 16 CM	337565	PACOTE C/100 UM	50	R$ 16,50	R$ 825,00

CMDO FRON ACRE - 4º BIS FL: 362

65	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA DE MANEJO SUSTENTÁVEL, DUREZA CARGA B, FORMATO CORPO SEXTAVADO, MATERIAL CARGA GRAFITE PRETO Nº2	428204	UNIDADE	250	R$ 0,59	R$ 147,50
66	PLÁSTICO, MATERIAL:LISOLENE, COR:BRANCA, TIPO USO: DECORAÇÃO, COMPRIMENTO:100 M	267156	ROLO C/100 UNIDADE	10	R$ 284,00	R$ 2.840,00
67	LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL OFSETE, QUANTIDADE FOLHAS 100 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FOLHAS PAUTADAS SEM MARGEM, CAPA DURA NA COR PRETA	121347	UNIDADE	100	R$ 22,40	R$ 2.240,00
68	LIVRO ATA, MATERIAL:PAPEL CARTÃO, QUANTIDADE FOLHAS:200 UN CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATA COM FOLHAS NUMERADAS	121347	UNIDADE	100	R$ 27,00	R$ 2.700,00
69	LIVRO PROTOCOLO, QUANTIDADE FOLHAS:100 UN, TIPO CAPA:DURA, MATERIAL CAPA:PAPELÃO REFORÇADO, MATERIAL FOLHAS: PAPEL OFSETE	483473	UNIDADE	100	R$ 18,39	R$ 1.839,00
70	CAIXA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO CORRUGADO, COR COLORIDO, IMPRESSÃO PADRÃO, CARACTERíSTICAS ADICIONAIS COM TRAVA	263572	UNIDADE	80	R$ 5,45	R$ 436,00
71	CAIXA CORRESPONDÊNCIA, MATERIAL ACRÍLICO, COR FUMÊ, TIPO DUPLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ARTICULAÇÃO METÁLICA	150632	UNIDADE	30	R$ 45,73	R$ 1.371,90

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 363

72	MARCADOR RETROPROJETOR, MATERIAL CORPO:PLÁSTICO, MATERIAL PONTA:POLIÉSTER, COR TINTA:PRETA, BASE TINTA:ÁLCOOL	441867	UNIDADE	200	R$ 2,97	R$ 594,00
73	OBRÉIA, MATERIAL PAPEL CELULOSE VEGETAL, FORMATO CIRCULAR, APRESENTAÇÃO AUTO ADESIVA, COR BRANCA, TAMANHO PADRÃO, APLICAÇÃO COBRIR FUROS CAUSADOS POR PROJÉTEIS NOS ALVOS	250677	ROLO C/ 1000 UNIDADE	100	R$ 13,20	R$ 1.320,00
74	OBRÉIA, MATERIAL PAPEL CELULOSE VEGETAL, FORMATO CIRCULAR, APRESENTAÇÃO AUTO ADESIVA, COR PRETA, TAMANHO PADRÃO, APLICAÇÃO COBRIR FUROS CAUSADOS POR PROJÉTEIS NOS ALVOS	250678	ROLO C/ 1000 UNIDADE	100	R$ 13,00	R$ 1.300,00
75	PAPEL PARA IMPRESSÃO A4 FORMATADO, TIPO:SULFITE /APERGAMINHADO/OFÍCIO:75 G/M2, COR:BRANCO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:PH ALCALINO	386955	RESMA C/ 500 FLS	700	R$ 75,95	R$ 53.165,00
76	PAPEL CARTÃO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180 G/M2, APLICAÇÃO CONFECÇÃO CARTÕES, CONVITES E FOLDERS	267149	PACOTE 50,00 FL	30	R$ 23,65	R$ 709,50
77	PAPEL AUTO ADESIVO MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE TIPO CONTACT	622715	ROLO 50 M	5	R$ 165,07	R$ 825,35
78	PAPEL VERGÊ, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COR DIVERSAS, GRAMATURA 120 G/M2, FORMATO A4	110353	PACOTE C/ 50 FL	50	R$ 13,84	R$ 692,00

CMDO FRON ACRE - 4º BIS FL: 369

79	PASTA ARQUIVO, MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO: L CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRANSPARENTE, APLICAÇÃO: DOCUMENTOS	303944	PACOTE C/ 10 UNIDADE	100	R$ 11,30	R$ 1.130,00
80	PASTA ARQUIVO, MATERIAL: CARTÃO KRAFT, TIPO:SUSPENSA, COR:PARDA, PRENDEDOR INTERNO: TRILHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:VISOR/HASTE/CABIDE /GANCHO PLÁSTICO NAS EXTREMIDADE, GRAMATURA:230 G /M2	13882	UNIDADE	300	R$ 3,30	R$ 990,00
81	PASTA ARQUIVO, MATERIAL: CARTÃO TRIPLEX, TIPO:DOBRADA, COR:VERDE, GRAMATURA:280 G/M2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2: PRENDEDOR INTERNO GRAMPO TRILHO	462274	UNIDADE	500	R$ 3,30	R$ 1.650,00
82	PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL, TIPO:COM ABAS, LAR, COR: DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ELÁSTICO	244524	UNIDADE	250	R$ 6,25	R$ 1.562,50
83	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CATÁLOGO, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 4 FUROS E 50 ENVELOPES PLÁSTICOS	359010	UNIDADE	50	R$ 14,00	R$ 700,00
84	PASTA ARQUIVO, TIPO AZ, COR PRETA, PRENDEDOR INTERNO FERRAGEM REMOVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REVESTIDA DENTRO E FORA DE PLÁSTICO DURO/ACABAMEN	462579	UNIDADE	50	R$ 59,00	R$ 2.950,00

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 366

85	PERCEVEJO, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, TAMANHO 10 MM	202054	CAIXA C/100 UNIDADE	50	R$ 6,00	R$ 300,00
86	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL FERRO FUNDIDO, TIPO MESA, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTURA EPÓXI, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 60 FL, FUNCIONAMENTO MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FURO REDONDO, QUANTIDADE FUROS 2 UN	138355	UNIDADE	15	R$ 82,30	R$ 1.234,50
87	PILHA, TAMANHO:PALITO, MODELO: AAA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÃO RECARREGÁVEL, SISTEMA ELETROQUÍMICO: ALCALINA, TENSÃO NOMINAL:1,5 V	419860	EMBALAGEM 2,00 UNIDADE	200	R$ 4,60	R$ 920,00
88	PILHA, TAMANHO:PEQUENA, MODELO:AA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÃO RECARREGÁVEL, SISTEMA ELETROQUÍMICO: ALCALINA, TENSÃO NOMINAL:1,5 V	419859	EMBALAGEM 4,00 UNIDADE	200	R$ 8,79	R$ 1.758,00
89	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA, TIPO CARGA DESCARTÁVEL, COR TINTA AZUL	202036	UNIDADE	100	R$ 2,10	R$ 210,00
90	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA, TIPO CARGA DESCARTÁVEL, COR TINTA PRETO	202036	UNIDADE	100	R$ 2,10	R$ 210,00
91	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL: PLÁSTICO RECICLADO, TIPO PONTA: FELTRO, TIPO CARGA: DESCARTÁVEL, COR TINTA: VERMELHA	435051	UNIDADE	100	R$ 2,10	R$ 210,00

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 367

92	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL PLÁSTICO RECICLADO, MATERIAL PONTA FELTRO, TIPO CARGA DESCARTÁVEL, COR AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CILÍNDRICO	435076	UNIDADE	100	R$ 6,00	R$ 600,00
93	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA FELTRO, TIPO CARGA DESCARTÁVEL, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTA DE 2,5MM DE DIÂMETRO /TAMPA ANTIASFIXIANTE	447944	UNIDADE	200	R$ 6,00	R$ 1.200,00
94	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL:PLÁSTICO RECICLADO, MATERIAL PONTA: FELTRO, TIPO CARGA: DESCARTÁVEL, COR:VERDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CILÍNDRICO	233846	UNIDADE	100	R$ 6,00	R$ 600,00
95	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA FELTRO, TIPO CARGA DESCARTÁVEL, COR VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTA DE 2,5MM DE DIÂMETRO/TAMPA ANTIASFIXIANTE	435077	UNIDADE	100	R$ 6,00	R$ 600,00
96	PORTA-LÁPIS/CLIPE/LEMBRETE, MATERIAL ACRÍLICO, COR FUMÊ, TIPO CONJUGADO	32980	UNIDADE	50	R$ 13,50	R$ 675,00
97	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL ACRÍLICO, COR FUMÊ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PRENDEDOR NIQUELADO	278851	UNIDADE	100	R$ 14,37	R$ 1.437,00
	PRENDEDOR PAPEL, MATERIAL METAL, TIPO GRAMPOMOL, CAPACIDADE 50 FL,					

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 367

98	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LOMBADA 25 MM, PONTA AÇO INOX, COR PRETA	345995	CAIXA C/ 12 UNIDADE	50	R$ 18,90	R$ 945,00
99	RÉGUA COMUM, MATERIAL: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO:30 CM, GRADUAÇÃO:CENTÍMETRO E POLEGADA, TIPO MATERIAL:RÍGIDO	270870	UNIDADE	100	R$ 7,62	R$ 762,00
100	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 21 CM	283560	UNIDADE	80	R$ 10,63	R$ 850,40
101	ÁGUA SANITÁRIA 1 LT , COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO APÓS A ENTREGA.	310507	FRASCO 1.000,00 ML	5000	R$ 2,95	R$ 14.750,00
102	ÁGUA SANITÁRIA 5 LT, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO APÓS A ENTREGA.	30457	FRASCO 5.000,00 ML	300	R$ 19,90	R$ 5.970,00
103	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%_(70 GL), APRESENTAÇÃO:GEL	150370	FRASCO 500,00 ML	500	R$ 5,10	R$ 2.550,00
104	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%_(70 GL), APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO	150370	FRASCO 1.000,00 ML	500	R$ 10,00	R$ 5.000,00
105	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO VISCOSO, COMPOSIÇÃO:CLORETO DE DIALQUILDIMETILAMÔNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM PLÁSTICA TAMPA E ALÇA E BIODEGRADÁVEL	14583	FRASCO 2,00 L	200	R$ 26,00	R$ 5.200,00
	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 20 L,					

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 368

106	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ALÇA METÁLICA, APLICAÇÃO USO GERAL	18392	UNIDADE	100	R$ 20,99	R$ 2.099,00
107	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, COM ALÇA DE METAL TAMANHO GRANDE, CAPACIDADE 12 L	232410	UNIDADE	100	R$ 15,50	R$ 1.550,00
108	BORRIFADOR, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO SPRAY, CONTENDO BICO BORRIFADOR, CAPACIDADE 500 ML, APLICAÇÃO ACONDICIONAR SOLUÇÃO REVELADORA	4596	UNIDADE	50	R$ 6,80	R$ 340,00
109	CERA, TIPO LÍQUIDA, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTOBRILHO, RESISTENTE E ANTIESTÁTICO, APLICAÇÃO TRATAMENTO DE PISOS	456534	FRASCO 750 ML	100	R$ 5,29	R$ 529,00
110	CESTO DE LIXO REDONDO OU RETANGULAR COM TAMPA PLÁSTICA, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS. FABRICADA EM POLIETILENO OU POLIPROPILENO INJETADO, SEM ESPAÇOS VAZADOS, NA COR CINZA, BEGE OU BRANCO. TAMPA SIMPLES, SEM PEDAL. APLICAÇÃO: USO INSTITUCIONAL.	150374	UNIDADE	50	R$ 52,50	R$ 2.625,00
111	CESTO LIXO, MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE:12 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TELADO	150374	UNIDADE	100	R$ 17,20	R$ 1.720,00
112	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 180 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABNT/NBR 14.865, COR INCOLOR	39667	CAIXA 2500 UN	100	R$ 125,00	R$ 12.500,00
113	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: POLIESTIRENO, CAPACIDADE:50 ML, APLICAÇÃO:CAFÉ	39667	PACOTE 100,00 UNIDADE	300	R$ 3,32	R$ 996,00

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 370

114	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE:300 ML, COR:BRANCO	39667	PACOTE 100,00 UN	250	R$ 9,10	R$ 2.275,00
115	DESENGRAXANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, COMPOSIÇÃO LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, ESPESSANTE, INIBI-, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÍQUIDO CONCENTRADO, BASE ALCALINA, SOLÚVEL EM, APLICAÇÃO LIMPADOR VEÍCULO AUTOMOTIVO	66893	GALÃO 5 L	100	R$ 38,68	R$ 3.868,00
116	DESENTUPIDOR VASO SANITÁRIO, MATERIAL BORRACHA FLEXÍVEL, COR PRETA, CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 50 CM	241711	UNIDADE	100	R$ 16,05	R$ 1.605,00
117	DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO:À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AROMA, PRINCÍPIO ATIVO:CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO +TENSIOATIVOS,	381409	2 LITRO	1200	R$ 10,26	R$ 12.312,00
118	DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO:À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO +TENSIOATIVOS, TEOR ATIVO:TEOR ATIVO EM TORNO DE 15%, FORMA FÍSICA:SOLUÇÃO AQUOSA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM AROMA	408649	Frasco 500,00 ML	3000	R$ 3,49	R$ 10.470,00
119	DESODORIZADOR SANITÁRIO, COMPOSIÇÃO:PARADICLORO BENZENO MIN 98%., ESSÊNCIA: EUCALIPTO, ASPECTO FÍSICO:EM	150224	UNIDADE	800	R$ 2,21	R$ 1.768,00

CMDO FRON ACRE FL: 370

	PEDRA 35G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SUPORTE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO					
120	DESODORIZADOR, ESSÊNCIA: LAVANDA/JASMIM, APRESENTAÇÃO: AEROSOL, APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO CONTENHA CFC	331905	FRASCO 360,00 ML	500	R$ 10,50	R$ 5.250,00
121	DETERGENTE LIMPEZA VEÍCULO, ASPECTO FÍSICO SEMIPASTOSO, COMPOSIÇÃO SHAMPOO AUTOMOTIVO C/ CERA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVAGEM DE VEICULOS E SUPERFICIES PINTADAS	15683	GALÃO 5 L	100	R$ 40,00	R$ 4.000,00
122	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO: AGENTE ALCALINO SOLUENTE E DETERGENTE SINTÉTICO., COMPONENTE ATIVO:LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO:REMOÇÃO GORDURA E SUJEIRA EM GERAL., AROMA:NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL	232373	EMBALAGEM 5 LITROS	200	R$ 40,00	R$ 8.000,00
123	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO: DODECILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO:LAVAGEM DE LOUÇAS, AROMA:INODORO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO INCOLOR	449798	FRASCO 500,00 ML	1000	R$ 3,57	R$ 3.570,00
124	ELEMENTO FILTRANTE Carbon Block 9.3/4"Polipropileno e carvão Vazão: 200 l/h	38156	UNIDADE	30	R$ 150,00	R$ 4.500,00
125	ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO:PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS:NÁILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:	150552	UNIDADE	100	R$ 5,00	R$ 500,00

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 371

	FORMATO ARREDONDADO, APLICAÇÃO:VASO SANITÁRIO					
126	ESCOVA ROUPA, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS:PET, COR CERDAS:BRANCA E AZUL	446274	UNIDADE	100	R$ 5,00	R$ 500,00
127	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL ESPUMA/ NYLON, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE MÍNIMA/ MÉDIA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA FACE	151041	UNIDADE	3000	R$ 0,87	R$ 2.610,00
128	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL LÃ AÇO, FORMATO ANATÔMICO, ABRASIVIDADE MÍNIMA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO	296307	PACOTE 8 UNIDADES	1000	R$ 2,44	R$ 2.440,00
129	ESTOPA, MATERIAL FIO ALGODÃO CRÚ, APLICAÇÃO LIMPEZA PESADA	30368	PACOTE 1,00 KG	150	R$ 20,26	R$ 3.039,00
130	FLANELA, MATERIAL ALGODÃO, COR LARANJA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACABAMENTO NAS BORDAS	319163	UNIDADE	1000	R$ 2,45	R$ 2.450,00
131	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, COR BRANCA, TIPO FOLHAS SIMPLES	27332	PACOTE 50 UNIDADE	1200	R$ 3,93	R$ 4.716,00
132	HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO ESCAMAS ESBRANQUIÇADAS, ALTAMENTE HIGROSCÓPICO, PESO MOLECULAR 40 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA NAOH, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 95%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SODA CÁUSTICA COMERCIAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 1310-73-2	100951	QUILOGRAMA	100	R$ 40,49	R$ 4.049,00

CMDO 4ª BRIGADA ACRE - 4º BIS
FL: 372

133	HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO:SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO:ATÉ 2,5% DE CLORO ATIVO	437156	FRASCO 1.000,00 ML	100	R$ 19,46	R$ 1.946,00
134	INSETICIDA AEROSOL - MATA BARATA E MOSQUITOS	484679	FRASCO COM 360ML	300	R$ 14,75	R$ 4.425,00
135	LIMPADOR BASE ÁCIDA, COMPOSIÇÃO BÁSICA:ÁCIDO SULFÔNICO, FLUORÍDRICO E MURIÁTICO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COR:INCOLOR, APLICAÇÃO:LIMPEZA DE PISOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL	368775	LITRO	200	R$ 7,33	R$ 1.466,00
136	LIMPA-VIDRO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS / SEQUESTRANTES / HIDRÓXIDO	242252	FRASCO 500 ML	250	R$ 6,05	R$ 1.512,50
137	LIXEIRA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 12 L, TIPO COM TAMPA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS HASTE E PEDAL PARA ACIONAMENTO DA TAMPA, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO	370526	UNIDADE	30	R$ 106,00	R$ 3.180,00
138	LIXEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE:15 L, TIPO:TAMPA E PEDAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CILÍNDRICA	414415	UNIDADE	30	R$ 133,91	R$ 4.017,30
139	LIXEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE:50 L, TIPO:TAMPA E PEDAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HASTE E PEDAL PARA ACIONAMENTO DA TAMPA	440825	UNIDADE	30	R$ 133,91	R$ 4.017,30

CMDO FRON ACRE - 4º BIS FL: 373

140	LUSTRADOR MÓVEIS, COMPONENTES:BASE DE SILICONE, AROMA:LAVANDA, APLICAÇÃO: MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, ASPECTO FÍSICO:PASTOSO	346243	FRASCO 200 ML	80	R$ 4,99	R$ 399,20
141	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PÓ, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL	443397	CAIXA C/ 100 UNIDADE	50	R$ 41,90	R$ 2.095,00
142	LUVA BORRACHA, MATERIAL: LÁTEX, TAMANHO:GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTE, TIPO:CANO LONGO	366698	PAR	100	R$ 3,40	R$ 340,00
143	LUVA INDUSTRIAL, MATERIAL RASPA DE COURO, REVESTIMENTO INTERNO SEM FORRO, TAMANHO ÚNICO, TAMANHO CANO MÉDIO	262935	PAR	80	R$ 11,22	R$ 897,60
144	LUVA PROTEÇÃO, MATERIAL:RASPA DE COURO, TAMANHO:ADULTO, TAMANHO CANO:LONGO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DORSO SEM EMENDAS, TIRA DE REFORÇO ENTRE OS DEDOS	440936	PAR	80	R$ 19,80	R$ 1.584,00
145	MANGUEIRA JARDIM, MATERIAL PVC E POLIÉSTER TRANÇADO, DIÂMETRO 1/2 POL., COMPRIMENTO 50 M, COR CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRÊS CAMADAS INTERMEDIARIA DE PVC TRANSPARENTE	455723	ROLO 50 METROS	50	R$ 235,00	R$ 11.750,00
146	MARMITA DESCARTÁVEL, MATERIAL ALUMÍNIO, FORMATO	297318		250	R$ 43,00	

CMDO FRON ACRE - 4º BIS FL: 379

	REDONDO, TAMANHO Nº 8, DIÂMETRO 20 CM, PROFUNDIDADE 5 CM		CAIXA C/ 100 UNIDADE			R$ 10.750,00
147	MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL, MATERIAL:FIBRA DE POLIÉSTER, TIPO FIXAÇÃO:TIRA ELÁSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:GRAMPO AJUSTE NASAL EM ALUMÍNIO	58050	CAIXA C/ 50 UNIDADE	250	R$ 9,65	R$ 2.412,50
148	ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO:POLICARBONATO E NYLON, TIPO PROTEÇÃO:LATERAL, MATERIAL PROTEÇÃO: POLICARBONATO, TIPO LENTE:ANTI-RISCO, ANTI-EMBAÇANTE, COR LENTE:INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CORDÃO DE SEGURANÇA, HASTES DE COR PRETA, MATERIAL LENTE:POLICARBONATO	151039	UNIDADE	100	R$ 6,34	R$ 634,00
149	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO MOTORES DE POPA 2 TEMPOS, TIPO MINERAL, CLASSIFICAÇÃO API TC, VISCOSIDADE CST 100°C, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA YAMAHA	4647401	LITRO	50	R$ 94,00	R$ 4.700,00
150	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO MOTORES DE ROÇADEIRAS 2 TEMPOS, TIPO MINERAL, CLASSIFICAÇÃO API TC, VISCOSIDADE CST 100°C, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À A MARCA STHIL	467401	EMBALAGEM 500 ML	50	R$ 39,88	R$ 1.994,00
151	PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR:PLÁSTICO, MATERIAL CABO:METAL REVESTIDO COM PLÁSTICO, COMPRIMENTO CABO:60 CM, MODELO:SEM TAMPA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:	448847	UNIDADE	200	R$ 3,66	R$ 732,00

CMDO FRON ACRE - 4º BIS FL: 376

	CABO E COLETOR EM ÂNGULO DE 90°					
152	PALHA AÇO, MATERIAL:AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE:MÉDIA, APLICAÇÃO:LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:Nº 1	304925	UNIDADE	500	R$ 2,05	R$ 1.025,00
153	PANO LIMPEZA, MATERIAL 100% EM FIBRA DE VISCOSE, LÁTEX SINTÉTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MICROPERFURADO /GRAMATURA 41G/ M2/MULTIUSO, APLICAÇÃO USO GERAL, COR VERDE, TIPO BOBIMA	416696	ROLO C/ 300 M	25	R$ 151,59	R$ 3.789,75
154	PANO LIMPEZA, MATERIAL ALGODÃO CRU, COMPRIMENTO 80 CM, LARGURA 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CHÃO, TIPO SACO	352424	UNIDADE	2000	R$ 6,20	R$ 12.400,00
155	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, 10 CM, TIPO PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS DUPLA, COR BRANCA	5282	PACOTE 4,00 UNIDADE	1000	R$ 6,27	R$ 6.270,00
156	REPELENTE, PRINCÍPIO ATIVO À BASE DE DEET, CONCENTRAÇÃO 12 A 25%, FORMA FARMACÊUTICA SPRAY POTÁSSICO, CONCENTRAÇÃO 62% P/V, APRESENTAÇÃO CONCENTRADO SOLÚVEL	436466	FRASCO 200 ML	100	R$ 12,00	R$ 1.200,00
157	RODO, COMPRIMENTO SUPORTE:40 CM, MATERIAL SUPORTE:MADEIRA, MATERIAL CABO:MADEIRA COM CAPA PLÁSTICA, CARACTERÍSTICAS QUANTIDADE BORRACHAS:2 UM	481029	UNIDADE	400	R$ 15,01	R$ 6.004,00
	RODO, MATERIAL CABO ALUMÍNIO, MATERIAL SUPORTE ALUMÍNIO,					

CMDO FRON ACRE - 4º BIS FL: 378

158	QUANTIDADE BORRACHAS 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO COM ROSCA	449824	UNIDADE	200	R$ 40,50	R$ 8.100,00
159	SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA SABÃO GLICERINADO, TIPO NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1ª QUALIDADE	298406	BARRA 200,00 G	1000	R$ 2,10	R$ 2.100,00
160	SABÃO PÓ, APLICAÇÃO LAVAR ROUPAS, ADITIVOS ALVEJANTE, ODOR FLORAL, ASPECTO FÍSICO PÓ, COMPOSIÇÃO ÁGUA, ALQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, CORANTE, C A, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIODEGRADÁVEL	234325	EMBALAGEM 1KG	6700	R$ 11,55	R$ 77.385,00
161	SABONETE LÍQUIDO COM AROMA,, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, ACIDEZ PH 6 A 8, APLICAÇÃO ASSEPSIA DAS MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AGENTE BACTERICIDA, COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS ANIÔNICOS E NÃO ANIÔNICOS, SOLVENTE	463131	FRASCO 1,00 L	250	R$ 8,85	R$ 2.212,50
162	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO CREMOSO, APLICAÇÃO SABONETEIRA PARA SABONETE LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFIL 800 ML PARA DISPENSER, AROMA ERVA- DOCE	98639	BOLSA 800ML	250	R$ 8,85	R$ 2.212,50
163	SABONETE, ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO, PESO:90 G, AROMA:SUAVE, COR:BRANCA	5088	UNIDADE	200	R$ 3,56	R$ 712,00
164	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 30 L, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA.	226092	PACOTE 100 UN	250	R$ 12,38	R$ 3.095,00

CMDO TRON ACRE - 4º BIS FL: 377

165	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 100 L, COR:PRETA, APRESENTAÇÃO: PEÇA ÚNICA, APLICAÇÃO:COLETA DE LIXO	304922	PACOTE 100 UN	500	R$ 43,90	R$ 21.950,00
166	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 200 L, COR:PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFORÇADO, APLICAÇÃO:COLETA DE LIXO	458145	PACOTE 100 UN	500	R$ 54,50	R$ 27.250,00
167	SACO, MATERIAL RÁFIA TRANÇADO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 KG, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS	336814	UNIDADE	100	R$ 8,00	R$ 800,00
168	SAPONÁCEO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, ALCALINIZANTES, ABRASIVO, APLICAÇÃO:LIMPEZA, ASPECTO FÍSICO:PÓ	397907	UNIDADE	250	R$ 3,26	R$ 815,00
169	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA SANITÁRIA, ALVEJANTE E DESINFETANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPA DOSADORA DE FLUXO	293351	FRASCO 500 ML	500	R$ 5,00	R$ 2.500,00
170	TELA ODORIZANTE, MATERIAL: PLÁSTICO EMBORRACHADO, TIPO USO:MICTÓRIO, COR:BRANCA, ODOR:LIMÃO	251438	UNIDADE	300	R$ 2,91	R$ 873,00
171	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL 100% CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA 2 DOBRAS, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTERFOLHADA	436328	FARDO 1000 FL	400	R$ 10,49	R$ 4.196,00

CMDCTRON ACRE - 4º BIS FL: 378

172	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL PAPEL, TIPO FOLHA DUPLA PICOTADA, COR BRANCA	440603	PACOTE C/ 2 ROLOS	500	R$ 7,59	R$ 3.795,00
173	VASSOURA, MATERIAL CERDAS NÁILON, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL CEPA PLÁSTICO, COMPRIMENTO CERDAS 11 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO ROSQUEADO, TIPO DOMÉSTICA, TIPO CABO COMPRIDO, LARGURA CEPA 21 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL	234645	UNIDADE	400	R$ 10,68	R$ 4.272,00
174	VASSOURA, MATERIAL CERDAS NÁILON, MATERIAL CEPA MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO ROSQUEADO	15014	UNIDADE	400	R$ 22,66	R$ 9.064,00
175	VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PÊLO SINTÉTICO, MATERIAL CEPA: MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO ROSQUEÁVEL	444427	UNIDADE	400	R$ 10,68	R$ 4.272,00
176	VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PIAÇAVA, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL CEPA: MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CABO ROSQUEADO, TIPO:GARI	318938	UNIDADE	400	R$ 24,26	R$ 9.704,00
177	CONTRA-CAPA DE ENCADERNAÇÃO, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO:A4, COR:PRETA	278731	PACOTE 100UN	80	R$ 34,00	R$ 2.720,00
178	MOP PÓ MATERIAL: FIBRAS DE ACRÍLICO. COMPRIMENTO: APROXIMADAMENTE 60 CM. APLICAÇÃO: LIMPEZA ACABAMENTO: FECHAMENTO POR LAÇOS COSTURADOS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO INCLUSO; LAVÁVEL E	415214	UNIDADE	20	R$ 142,56	R$ 2.851,20

CMDCTRON ACRE - 4º BIS FL: 379

	ADAPTÁVEL A MODELOS COMPATÍVEIS COM CABELEIRA UNIVERSAL. DEVE INCLUIR ARMAÇÃO, REFIL DE FIOS SINTÉTICOS E CABO DE METAL.					
179	PEÇA / ACESSÓRIO / COMPONENTE PARA MOP ÁGUA / PÓ CABELEIRA DE MOP PÓ, PRODUZIDO COM FIOS SINTÉTICOS QUE DURANTE A LIMPEZA GERAM ESTÁTICA RECOLHENDO TODO O PÓ E SUJEIRA. SEU DESENHO RETANGULAR E PLANO AUXILIA NA LIMPEZA, SENDO POSSÍVEL ALCANÇAR OS CANTOS E EMBAIXO DE MÓVEIS. TAMANHO 60 CM. MODELO COMPATÍVEL COM ENCAIXE UNIVERSAL.	229929	UNIDADE	50	R$ 31,35	R$ 1.567,50
180	REFIL. MATERIAL: FIBRA SINTÉTICA (FIO ALGODÃO 85% NO MÍNIMO) APLICAÇÃO: LIMPEZA E ABSORÇÃO DE SUJEIRA TIPO: REFIL PARA MOP CABELEIRA DE MOP ÚMIDO PONTA DOBRADA. TIPO PONTA: DOBRADA APLICAÇÃO: SALA LIMPA E AMBIENTES ESTÉREIS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTOCLAVÁVEL E COMPATÍVEL C/ ESTERILIZAÇÃO GAMA. CABELEIRA DE MOP (REFIL PARA EFETUAR LIMPEZA DE PISOS FRIO, PORCELANATO E MADEIRAS) PARA ÚMIDO COM 85% DE ALGODÃO E 15% DE POLIÉSTER EM SUA COMPOSIÇÃO. MODELO COMPATÍVEL COM ENCAIXE UNIVERSAL. GRAMATURA: 320 G	623696	UNIDADE	50	R$ 35,00	R$ 1.750,00
	BALDE COM ESPREMEDOR MATERIAL BALDE: PLÁSTICO MATERIAL ESPREMEDOR: PLÁSTICOMATERIAL BASE:					

CMDO TRON ACRE - 4º BIS
FL: 380

181	PLÁSTICO CAPACIDADE BALDE: APROXIMADAMENTE 30 LTIPO ESPREMEDOR: PRESSÃO VERTICAL INFORMAÇÃO ADICIONAL: INCLUI MOP ÚMIDO DE 320 G. BALDE COM SISTEMA DE 2 ÁGUAS COM DIVISÓRIA, ESPREMEDOR COM PRESSÃO SUPERIOR, UM DRENO DE ESCOAMENTO DE ÁGUA SUJA E RODÍZIOS PARA FACILITAR SEU DESLOCAMENTO.	443451	UNIDADE	10	R$ 449,00	R$ 4.490,00
182	MOP ÚMIDO MATERIAL: MICROFIBRA TIPO PONTA: DOBRADA APLICAÇÃO: LIMPEZA ESTILO UNIVERSAL COMPATÍVEL COM REFIL UNIVERSAL. GRAMATURA: 320	449799	UNIDADE	20	R$ 74,94	R$ 1.498,80
VALOR TOTAL						**R$ 618.875,94**

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano** contados da publicação no **PNCP**, ***prorrogável por igual período com a possibilidade da renovação do quantitativo originalmente registrados na Ata de Registro de Preços (ARP),*** na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. ***Os materiais deverão serem de boa qualidade (1ª linha), os quais serão verificados pelo setor técnico do batalhão, não podendo ser de origem usada, reciclada, recuperada e ou recondicionada, ou seja, materiais novos.***

1.6. ***Havendo qualquer discordância na especificação entre o código do CATMAT e a do Termo de Referência, prevalecerá a do Termo de Referência.***

1.7. ***A qualquer momento da licitação ou do fornecimento dos materiais, poderá, a critério da administração, serem realizado diligências, para fins de verificação da situação dos preços, regularidade da empresa e dos produtos propostos, ficando condicionado sua aceitação ou recebimento, vinculado ao resultado da respectiva diligência, sem prejuízo das multas e sanções previstas no edital e seus anexos.***

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

TRON ACRE - 4º BIS FL: 351

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2025**, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. ***Os bens a serem adquiridos respeitam a caracterização constante em mercado, as especificações são consideradas comuns, e não há detalhamento nas especificações que limitem ou frustrem o caráter de competitividade preconizado no certame. Não existem itens de fornecimento exclusivo e as indicações de marca são utilizadas como parâmetro de qualidade, seguidas das expressões 'equivalente' ou 'similar'***

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. ***Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2020 da SLTI/MPOG e de acordo com o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - DECOR/CGU/AGU, quando da aquisição de bens, poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental: 4.4. Produtos constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 E 15448-2; 4.5. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.***

4.3. ***Os produtos devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.***

4.4. ***Que os produtos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).***

4.5. ***A permissão ou restrição do uso de materiais reciclados para materiais destinados ao contato com alimentos está definida nos regulamentos específicos, conforme o tipo de material. Para os materiais celulósico (RDC nº 88/2016), metálico (RDC nº 20/2007) e vidro e cerâmica (Portaria nº 27/1996) é permitido o uso de material reciclado. No caso de plástico (RDC nº 20/2008) é permitido apenas PET-PCR grau alimentício. Não é permitido o uso de material reciclado para elastoméricos em contato com alimentos (Resolução nº123/2001)***

4.6. ***Se a embalagem for PET pós-consumo reciclado (PET PCR), além das especificações, a contratada deverá ter o registro ou autorização do PET PCR pela Anvisa.***

Indicação de marcas ou modelos

4.7. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s) ***item 24 marca TEK BOND, item 26 marca XADREZ, item 151 marca YAMAHA e item 152 marca STHIL***, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

FL: 382

4.8. ***O artigo 41 da Lei 14133/2021 indica que em caráter excepcional a administração poderá indicar ou excluir marca ou modelo, tanto de produto ou serviços. Portanto os itens 161,e 162 estão com referência de marca, para padronização dos materiais de consumo OM, visando reduzir custos com insumos, bem como manter os padrões já adotados pela administração.***

Subcontratação

4.9. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.10. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar. **De acordo com a tipicidade do material, não será exigido garantia contratual, uma vez que o pagamento do objeto só será efetivado após a entrega do material.**

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.11. Na presente licitação, **TODOS** os itens são destinados para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (10) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA – 4º BIS	
LOCAL DE ENTREGA	**Almoxarifado do 4º Batalhão de Infantaria de Selva (4ºBIS) Rua Colômbia, S/nº, Bairro Bosque, Rio Branco/AC.**
HORÁRIO LOCAL	**DIA(S) DA SEMANA**
09h30min às 11h30min; e 14h00min às16h00min	**segunda-feira à quinta-feira**
08h00min às 11h30min	**sexta-feira**

5.4. ***O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)***

MULTIRON ACRE - 4º BIS FL: 323

5.5. ***A Nota de Empenho assinada será enviada para o e-mail cadastrado no SICAF, contando a partir desse momento o prazo para entrega dos bens, independente do "recebido", uma vez que é de responsabilidade do fornecedor manter atualizado seus dados cadastrais junto ao SICAF, conforme art.7° da Instrução Normativa n° 53, de 28 abril de 2018.***

5.6. ***O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato***

5.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **15 (Quinze)** dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.10. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

CMDO 17 BRIGADA ACRE - 4º BIS FL: 384

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CMDO 17º BIS FRON ACRE
FL: 386

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.3.O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "**e**" a "**h**" de **1**% (**Um** por cento) a **5**% (**Cinco** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "**c**", de **1**% (**Um** por cento) a **5**% (**cinvo** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de **1**% (**um** por cento) a **5**% (**cinco** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de **1**% (**um** por cento) a **5**% (**cinco** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de **1**% (**um** por cento) a **5**% (**cinco** por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

CMDC - TJAC ACRE - AC FL: 386

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos

CMDCI TARON ACRE - 4º BIS FL: 387

devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (QUINZE) dias** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de ***10 (DEZ)*** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco) dias úteis.**

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1.o prazo de validade;

CMDCA TRON ACRE - 4º SIS
FL: 388

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12.7 ***dados bancários e nota de empenho***

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

CMDCA RON ACRE - 4º BIS
FL: 389

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.27. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice ***IPCA***, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.28. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.29. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.30. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.31. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.32. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.33. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade *PREGÃO* sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO*.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será ***de forma parcelada, de acordo com as demandas previstas e descentralização de recursos por parte do governo federal, o que justifica a opção de sistema de registro de preços (SRP). Quando contratados, os itens elencados deverão ser entregues em remessa única no setor do almoxarifado no endereços relacionado no item locais de entrega.***

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

PREFEITURA DE RIO BRANCO ACRE - 4º BIS
FL: 39

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

CMLJ TRON ACRE - 4º BIS FL: 391

9.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25. Os documentos referidos [A10] acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.26. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *patrimônio líquido mínimo* de 10% (DEZ) do *valor total estimado da contratação.*

9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.27.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.27.1.1. ***Comprovação de execução total de fornecimento de objeto compatível com o pretendido em quantitativo correspondente a, pelo menos, 5 % (cinco por cento) do estimado neste certame***

9.27.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.[A16

9.27.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.27.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.28. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.29. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.30. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.31. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.32. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de ***R$ 621.161,27(seiscentos e vinte um mil, cento e sessenta um reais e vinte sete centavos)*** conforme custos unitários apostos na (**tabela contida no item 1.1 acima)**

CMLC TRON ACRE - SIG
FL: 392

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: ***160002***

II) Fonte de recursos:

III) Programa de trabalho:

IV) Elemento de despesa:

V) Plano interno:

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas , exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

Rio Branco Acre, 29 de janeiro de 2025.

LUIS CARLOS MOISES DE ALMEIDA OLIVEIRA– 1º Ten
Chefe equipe de planejamento e contratação

JÚLIO JACKSON ALVES DA RUZ– Maj
Ordenador de Despesas

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133 /2021)

FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

TCMC - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE - 4º BIS
FL: 393

13.1. O adjudicatário terá o **prazo de 7 (sete) dias**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato **Nota de Empenho** , sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

13.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

13.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

14. 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

14. 3. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

14.4. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

15. 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15. 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.5. São obrigações do Contratante:

15.5.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

15.5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

15.5.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

15.5.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

15.5.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

15.5.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

15.5.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

15.5.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15.5.9. A Administração terá o prazo de ***5 (cinco) dias***, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A1]

15.5.9.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **15 (quinze) dias**.

15.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CMDCA - RIO BRANCO - ACRE - 4º BIS
FL: 395

16. 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

16. 5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

16.6. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

16.6.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português.

16.6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

16.6.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.6.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

16.6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.6.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

16.6.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

16.6.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

16.6.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

16.6.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

16.6.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

16.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

16.8. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

16.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

16.10. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

16.11. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

16.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

16.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

16.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

16.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CMDCA RIO BRANCO ACRE - 4º BIS
FL: 396

17. 5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17. 6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.7. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

17.8. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

17.9. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

17.9.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

17.9.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17.10. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.10.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.10.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

17.10.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.11. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

17.11.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.11.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.11.3. Indenizações e multas.

17.12. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

17.13. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18. 6. DOS CASOS OMISSOS

18. 7. DOS CASOS OMISSOS

18.8. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CMEJ TRIBUNAL ACRE - 4º BIS
FL: 396

19. 7. ALTERAÇÕES

19. 8. ALTERAÇÕES

19.9. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.10. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

19.11. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.12. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

19.13. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. 8. FORO

20. 9. FORO

20.10. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Rio Branco Acre, Seção Judiciária de ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

21. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

eANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão Nº **9001/2025**, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome e Cargo do Representante Legal)

22. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

[redacted]

CMDO 17º BIS ACRE - 4º BIS
FL: 397

[redacted]

LUIZ HENRIQUE SILVA DE SOUZA
Chefe Equipe Planejamento e Contratação

[redacted]

JULIO JACKSON ALVES DA CRUZ
Ordenador de Despesas

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 398

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº --- PE 90001/2025

(Processo Administrativo n.º (65323.011796/2024-12)

O **Comando de Fronteira Acre/ 4º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Ac/4º BIS)**, com sede no Estado do Acre, na cidade de Rio Branco, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **09.655.599/0001-76**, neste ato representado pelo Senhor **JÚLIO JACKSON ALVES DA CRUZ**- ordenador de despesas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90001/2025** publicada no PNCP do dia....., processo administrativo n.º **65323.011796/2024-12,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de material de consumo (expediente e limpeza)**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, **anexo I do edital de Licitação nº 90001/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **Comando de Fronteira Acre / 4º Batalhão de Infantaria de Selva.**

3.2 **Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços**

[redacted]

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE - 4º BIS
FL: 399

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

[redacted]

Fl Nr:

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(Batalhão Plácido de Castro)

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Certifico que, em sete de julho de dois mil e vinte e cinco, procedo ó encerramento do 2° volume do processo n° 65323.011796/2024-12, encerrando-se na folha ().

LUCAS CALIXTO NOGUEIRA DA SILVA – 1º TEN
Chefe da sessão de aquisição Licitações e Contratos